



**Relatório sobre o Funcionamento da Rede Judiciária
Europeia**

24 de Dezembro de 2008 – 24 de Dezembro de 2010

Relatório sobre o Funcionamento da Rede Judiciária Europeia

24 de Dezembro de 2008 – 24 de Dezembro de 2010

Relatório sobre o Funcionamento da Rede Judiciária Europeia

24 de Dezembro de 2008 – 24 de Dezembro de 2010

RESUMO

Este Relatório sobre o funcionamento da Rede Judiciária Europeia foi elaborado nos termos do artigo 13.º da Decisão 2008/976/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, sobre a Rede Judiciária Europeia.

Em mais de 12 anos de existência, a Rede Judiciária Europeia (RJE) deu provas de ser uma ferramenta eficiente para facilitar e melhorar a cooperação judiciária em matéria penal dentro do espaço de liberdade, segurança e justiça da União Europeia.

As actividades dos Pontos de Contacto da RJE como «intermediários activos» ajudaram as autoridades judiciárias dos Estados-Membros e dos países candidatos a resolver problemas que ocorreram em processos penais com elementos estrangeiros que requereram a cooperação internacional. Todavia, estas actividades ainda não haviam sido realmente quantificadas a nível da UE até agora, porque os Pontos de Contacto da RJE executaram as suas tarefas da RJE para além das suas funções normais como juízes, procuradores ou funcionários dos Ministérios da Justiça.

Pela primeira vez, com a entrada em vigor da Decisão 2008/976/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, sobre a Rede Judiciária Europeia, a RJE tem de elaborar, a cada dois anos, um relatório sobre as suas actividades e administração para o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão. Este é um exercício separado do relatório anual regular sobre a implementação do Programa de Trabalho apresentado à Rede pelo Secretariado da RJE. Para o efeito, o Secretariado da RJE trabalhou em estreita colaboração com a própria Rede preparando este relatório bienal abrangente.

Este relatório destina-se a oferecer uma imagem abrangente do impressionante trabalho realizado pela RJE e pelos seus Pontos de Contacto, durante os últimos anos, e contribui para uma avaliação favorável da Rede Judiciária Europeia.

Estamos convictos de que aquilo que a RJE alcançou por intermédio de uma estrutura flexível e horizontal, e mantendo os custos reduzidos, é o argumento mais forte para um maior fortalecimento da RJE, através do desenvolvimento do projecto da rede e apoiando a sua expansão além das fronteiras do espaço judiciário europeu em matéria penal.

Este Relatório tem uma estrutura tripartida, que pretende fornecer uma visão completa daquilo que a RJE significa para a cooperação judiciária em matéria penal da UE e das actividades da RJE.

A **Parte I – «Percorremos um longo caminho. Resumo dos principais feitos da RJE de 1998 até à actualidade»** realça os feitos mais importantes da Rede desde o seu estabelecimento em 1998.

A RJE, que desempenha as suas funções há mais de 12 anos, tem estado envolvida no fortalecimento da cooperação judiciária entre as autoridades judiciárias dos Estados-Membros da UE e contribuiu activamente para o desenvolvimento de um espaço genuíno de liberdade, segurança e justiça.

O trabalho dos Pontos de Contacto da RJE como intermediários activos é de crucial importância na implementação prática das ferramentas de reconhecimento mútuas, com base no princípio de contacto directo entre as autoridades judiciárias. A sua ajuda aumentou todos os anos.

De 1998 a 2010, a RJE conquistou um lugar especial no campo de cooperação judiciária internacional em matéria penal, e o seu sucesso tornou-se um modelo para outras redes judiciárias operacionais. Assim, a RJE em matéria civil e comercial foi fundada em 2001 na EU, e também foram criadas redes específicas no âmbito da matéria penal (como a Rede de Pontos de Contacto relativamente a pessoas responsáveis por genocídio e crimes contra a humanidade, a Rede de Equipas de Investigação Conjuntas, a Rede Anticorrupção).

Na qualidade de pioneira na rede de juízes e procuradores que tratam de casos de cooperação judiciária, a RJE «exportou» os seus valores e princípios operacionais para outras regiões do globo.

A **Parte II - «Avaliação das actividades da RJE de Dezembro de 2008 até à actualidade»** contém quatro capítulos, destinados a fornecer uma perspectiva abrangente do trabalho da RJE nos 2 anos abrangidos por este Relatório.

O Capítulo I diz respeito às actividades dos Pontos de Contacto da RJE nos respectivos Estados-Membros, que representam a actividade principal da Rede.

Os resumos das actividades dos Pontos de Contacto demonstram que os Pontos de Contacto da RJE têm estado muito activos no seu papel. Além do trabalho diário como juízes, procuradores ou funcionários dos ministérios da justiça nos respectivos países, os Pontos de Contacto da RJE executaram um trabalho valioso facilitando a cooperação judiciária em matéria penal, de forma descentralizada e flexível. Ofereceram ajuda e conselho aos seus colegas, juízes e procuradores, num número impressionante de casos transfronteiriços. O seu

envolvimento activo prova, uma vez mais, a mais-valia da RJE como um mecanismo prático e eficiente para melhorar a cooperação judiciária.

Adicionalmente, como peritos no campo da cooperação internacional, é solicitado regularmente aconselhamento aos Pontos de Contacto da RJE. Estão envolvidos, a pedido das respectivas autoridades nacionais, no trabalho legislativo; também executam missões de peritos para a União Europeia, o Conselho da Europa e a Organização das Nações Unidas e participam activamente em numerosas conferências e seminários internacionais. Os Pontos de Contacto da RJE também desempenham um papel importante na disseminação de informação junto das autoridades locais e na formação de juízes e procuradores. Na maioria dos Estados-Membros, organizaram seminários de formação sobre a cooperação judiciária em matéria penal, onde apropriado em cooperação com as escolas nacionais de juízes e procuradores e as escolas nacionais de oficiais de justiça. Assim, o seu trabalho é altamente valioso no campo da cooperação judiciária internacional.

Por estas razões, não se pode sobrestimar a importância da rede. Os números globais ilustram que a rede tem sido uma ferramenta insubstituível para os juízes, procuradores e funcionários das autoridades centrais ajudarem a resolver numerosos casos nos últimos dois anos. Os valores práticos da rede são a sua eficiência e informalidade – com frequência, um caso é resolvido através de um único contacto entre Pontos de Contacto da RJE sem necessidade de envolver as autoridades centrais de qualquer um dos países. O valor acrescentado da RJE não pode ser negado e converte-a num protagonista na área da cooperação judiciária internacional em matéria penal.

Os números apresentados neste Relatório reflectem o trabalho impressionante levado a cabo pelos Pontos de Contacto da RJE para além das suas funções normais como juízes, procuradores ou funcionários dos Ministérios da Justiça. Em cada ano, mais de 10 000 casos de cooperação judiciária em matéria penal envolveram a assistência dos Pontos de Contacto da RJE.

O Capítulo II descreve a implementação dos Programas de Trabalho da RJE de 2009 e 2010, durante as presidências checa, sueca, espanhola e belga. A conclusão é que todos os principais objectivos assumidos nos respectivos Programas de Trabalho foram alcançados através de actividades efectivas.

O Capítulo III é uma autoavaliação da administração da Rede.

Em 2008, o Conselho JAI, com a revisão da base jurídica da RJE e da Eurojust, reafirmou a vontade dos Estados-Membros de que a Eurojust e a RJE trabalhassem em conjunto para o mesmo objectivo geral, embora com meios diferentes e organizações funcionais diferentes. Para o efeito, o Conselho reconheceu o valor acrescentado da RJE como uma rede baseada

nos princípios de informalidade, descentralização, horizontalidade e flexibilidade, com Pontos de Contacto «no campo»; por outro lado, a Eurojust trata principalmente de casos transnacionais graves e de questões de coordenação.

Com um orçamento de 398 000 EUR, em 2009, e 485 000 EUR, em 2010, o Secretariado da RJE conseguiu executar todas as actividades e implementar todos os objectivos previstos nos Programas de Trabalho da RJE de 2009 e 2010.

O Secretariado da RJE foi bem-sucedido em proporcionar à RJE uma administração e gestão correctas, mantendo simultaneamente os custos reduzidos: em 2009, o Secretariado era constituído por apenas 4 membros (1 posição AD, 2 posições TA, com graus AST 1 e AST 3, e 1 posição CA com grau GF IV) e um perito nacional destacado (PND); em 2010, para além do PND, o pessoal passou a ser constituído por 6 membros (foram acrescentadas 2 posições CA com o grau GF III).

O Secretariado da RJE elaborou os documentos estratégicos para a Rede e organizou, em cooperação com as Presidências da RJE, as reuniões da RJE. Ao mesmo tempo, o Secretariado teve um envolvimento activo na representação da Rede e na formação prestada às autoridades judiciárias nacionais, em cooperação com parceiros, como a ERA e escolas nacionais de magistratura.

Durante os últimos dois anos, o Secretariado da RJE foi também promotor da coordenação entre as redes judiciárias para a cooperação internacional em matéria penal e teve sucesso em transformar a RJE num protagonista na sua área de actividade.

O Capítulo IV esboça as principais acções externas da Rede durante os últimos 2 anos. A RJE desempenhou um papel fundamental no percurso para uma plataforma mundial de redes judiciárias operacionais na área da cooperação internacional em matéria penal. Além disso, concluiu um Memorando de Entendimento com a IberRed e prestou particular atenção à cooperação com a REFJ, a ERA e o Conselho da Europa, para proporcionar formação de qualidade na área da cooperação judiciária em matéria penal aos Pontos de Contacto e às autoridades judiciárias locais.

A Parte III - «Questões em matéria de política penal e propostas para melhorar a cooperação judiciária em matéria penal» foi esboçada em conformidade com as disposições do n.º 2 do artigo 13.º da Decisão da RJE.

O Capítulo I identifica os principais problemas em matéria de política penal dentro da União Europeia, tal como se reflecte nas actividades da RJE.

Numa União Europeia onde há livre circulação (da qual também os criminosos beneficiam), ainda existem entraves burocráticos e jurídicos à luta das autoridades judiciárias contra as formas graves de criminalidade.

Com a adopção e a implementação de instrumentos jurídicos baseados nos princípios de reconhecimento mútuo e confiança mútua, muito progresso foi feito no sentido de se alcançar um genuíno espaço judiciário europeu em matéria penal. Todavia, os problemas que se verificaram na prática demonstram que ainda temos um longo caminho a percorrer para se atingir uma cultura judiciária europeia, baseada na confiança mútua.

Os Pontos de Contacto da RJE mencionaram em várias reuniões plenárias a falta de confiança como um obstáculo à cooperação eficaz entre as autoridades judiciárias. Graças ao envolvimento activo dos Pontos de Contacto da RJE, ultrapassou-se a maioria destes obstáculos.

A partir das conclusões das reuniões da RJE realizadas nos últimos dois anos, podemos afirmar que um problema geral é a implementação insuficiente dos instrumentos jurídicos adoptados pela UE. Ao passo que a Decisão-Quadro relativa ao mandado de detenção europeu e aos procedimentos de entrega entre Estados-Membros foi reconhecida por unanimidade como uma «história de sucesso», outros instrumentos jurídicos de reconhecimento mútuo da EU ainda não foram transpostos para a legislação de todos os Estados-Membros ou não estão correctamente implementados na prática. Noutros casos, como no mandado europeu de obtenção de provas (MEOP), a maioria dos Pontos de Contacto da RJE (*vide*: Parte II, Capítulo II, n.º 1.1. «A 33.ª Reunião Plenária da RJE») reconhece que o âmbito dos instrumentos jurídicos não dá uma resposta satisfatória às expectativas dos profissionais da área. A este respeito, os Pontos de Contacto da RJE notaram, por vezes, uma abordagem diferente entre os profissionais e os representantes dos respectivos Estados-Membros nos grupos de trabalho e noutras instâncias onde são negociados os instrumentos jurídicos.

Também se identificou como um problema comum da cooperação judiciária a fraca qualidade da tradução dos pedidos de cooperação judiciária e da documentação de apoio.

O Capítulo II contém propostas para melhorar a cooperação judiciária em matéria penal.

A União Europeia e os seus Estados-Membros precisam de trabalhar mais para construir uma cultura judiciária europeia baseada na confiança mútua.

A RJE considera que o fortalecimento das redes judiciárias é uma das soluções para melhorar a cooperação judiciária em matéria penal. Dotar a RJE e outras redes operacionais para a

cooperação em matéria penal com todos os recursos necessários representará um modo económico de facilitar a cooperação judiciária em matéria penal, mantendo simultaneamente um contacto directo entre as autoridades judiciárias como uma regra. Para o efeito, um sítio da Web da RJE actualizado, abrangente e multilingue, cuja implementação teve início em 2010, ajudará os profissionais a lidar com os casos diários de cooperação judiciária.

A formação das autoridades judiciárias para a cooperação judiciária em matéria penal é imprescindível num espaço judiciário europeu em matéria penal. Os juízes, procuradores e outros profissionais também receberão formação em terminologia jurídica em diferentes línguas para facilitar a comunicação. Assim, a RJE sugere uma cooperação mais estreita entre os principais intervenientes na área da cooperação judiciária com vista a promover e participar activamente em actividades de formação a nível nacional, inclusive através da criação de princípios de boas práticas nesta área.

A plena implementação de todos os instrumentos jurídicos existentes com base no reconhecimento mútuo será a prioridade principal, antes de se avançar para desenvolvimentos legislativos adicionais. Entretanto, antes de dar início a novas propostas legislativas, utilizar-se-ão mais os estudos de impacto e a análise de oportunidades.

A experiência dos profissionais da área, nomeadamente a dos Pontos de Contacto da RJE, será tida em conta sistematicamente, e as sinergias entre aqueles que aplicam a legislação e aqueles que a elaboram e negociam serão um elemento fundamental, garantindo o êxito dos novos instrumentos jurídicos. Não faz sentido adoptar um instrumento jurídico se não for utilizado na prática, como acontecia no caso do mandado europeu de obtenção de provas e mesmo das decisões de congelamento (relativamente ao MEOP, consulte os debates nas reuniões plenárias da RJE de Estocolmo – Novembro de 2009 – e de Madrid – Junho de 2010 – e, relativamente às decisões de congelamento, consulte as conclusões dos seminários organizados durante a reunião plenária de Paris, realizada em Novembro de 2008). A RJE aconselha vivamente que se proceda a uma consulta mais aprofundada com os profissionais da área da cooperação judiciária em matéria penal quando se iniciarem e negociarem novos instrumentos jurídicos da UE. Para o efeito, os vastos conhecimentos especializados dos Pontos de Contacto da RJE poderiam contribuir com o valor acrescentado necessário para o processo legislativo da UE na área da cooperação judiciária em matéria penal.

Um importante elemento para melhorar a cooperação judiciária europeia em matéria penal é também uma harmonização prévia das leis processuais penais, nacionais e substantivas, antes de dar novos passos legislativos com instrumentos jurídicos de reconhecimento mútuo. Evidentemente, isto deve ser feito respeitando as tradições e os sistemas jurídicos constitucionais nacionais.

Por outro lado, os novos instrumentos jurídicos de reconhecimento mútuo devem ser elaborados de forma a serem flexíveis: os formulários anexados a cada instrumento de

reconhecimento mútuo são muito úteis mas, no futuro, estes formulários deverão permitir uma maior flexibilidade, como é o caso dos pedidos «clássicos» de auxílio mútuo.

O fortalecimento adicional da Eurojust e a possível criação de uma Procuradoria Europeia deverão ter em conta os valores nacionais e os princípios fundamentais do direito e a necessidade de preservar a RJE como um mecanismo independente, flexível, horizontal e descentralizado para facilitar a cooperação judiciária. A Eurojust e/ou a Procuradoria Europeia terá poderes claros e definidos, principalmente para processos penais em casos multilaterais, sem prejuízo para a cooperação judiciária entre os Estados-Membros com o apoio da RJE, que será fortalecido. Para o efeito, devem ser exploradas novas abordagens ao papel e à função do Secretariado da RJE e ao financiamento da RJE para preservar e fortalecer a identidade e a independência funcional da RJE.

Conforme observado em vários relatórios de avaliação mútua, os Pontos de Contacto da RJE também suscitaram a questão da proporcionalidade como um assunto de interesse para futuros desenvolvimentos legislativos.

A RJE também encoraja os Estados-Membros a criarem as suas próprias páginas de Internet e Intranet dedicadas à cooperação judiciária em matéria penal, com informações e ferramentas práticas, com base nas melhores práticas já implementadas em alguns Estados-Membros.

A cooperação regional entre autoridades judiciárias, com base no modelo de cooperação policial, será ainda mais encorajada.

A troca de experiência entre as autoridades judiciárias dos Estados-Membros, no âmbito de programas de intercâmbio apoiados pela REFJ ou de visitas de estudo organizadas no enquadramento da RJE, tornar-se-á uma prática permanente.

Os Estados-Membros deverão apoiar a organização das reuniões da RJE a nível nacional, para debater problemas que ocorreram no processo da cooperação judiciária em matéria penal.

ÍNDICE

Lista de acrónimos	8
Prefácio	9
Parte I	12
Percorremos um longo caminho. Resumo dos principais feitos da RJE de 1998 até à actualidade	12
Parte II	17
Avaliação das actividades da RJE de Dezembro de 2008 até à actualidade	17
Resumo	17
Capítulo I	20
Avaliação das actividades dos Pontos de Contacto da RJE nos Estados-Membros	20
1. Introdução	20
1.1. Relatórios de actividade.....	20
1.2. Compilação de dados e metodologia.....	22
2. Resumo das actividades do ponto de contacto da RJE	23
2.1. A RJE em números de 2009 a 2010.....	23
2.2. Tipo de intervenção.....	25
Resumo dos pedidos de informação por autoridades nacionais/estrangeiras.....	25
Pedidos de auxílio dos Estados-Membros.....	28
Fornecimento de informações sobre o direito estrangeiro.....	28
Assistência durante a preparação, execução e atrasos na execução de um pedido de AJM.....	29
Assistência durante a preparação e a execução de um MDE.....	32
Assistência durante a preparação e a execução de uma decisão de congelamento.....	35
Assistência noutros procedimentos.....	36
2.3. Âmbito de actividade.....	37
2.4. Informação suplementar sobre o tipo de autoridade requerente.....	38
3. Conclusão	40
Capítulo II	41
Implementação dos Programas de Trabalho da RJE de 2009 e 2010, durante as presidências checa, sueca, espanhola e belga	41
A. Implementação do Programa de Trabalho de 2009	41

Objectivo 1: Organização das reuniões da RJE.....	41
1.1. Organização das reuniões plenárias	41
A 32. ^a reunião plenária da RJE.....	42
A 33. ^a reunião plenária da RJE.....	43
1.2. Organização da 8. ^a reunião dos correspondentes para os aspectos técnicos e da reunião extraordinária dos correspondentes nacionais	45
1.3. Organização da 1. ^a reunião dos correspondentes nacionais (RCN)	45
1.4. Fornecer apoio para a organização de reuniões regionais	46
Objectivo 2: Assegurar o funcionamento correcto do sítio da web da RJE	46
2.1. Manutenção do sítio da web	46
Objectivo 3: Melhoria do sistema de informação da RJE	46
3.1. Desenvolvimento de uma ferramenta on-line para pedidos de videoconferência.....	46
3.2. Desenvolvimento de uma ferramenta que fornece informação sobre os pormenores técnicos da videoconferência no Atlas	47
3.3. Desenvolvimento de uma ferramenta on-line para pedidos de informações complementares.....	47
3.4. Aperfeiçoamento geral do sítio da Web da RJE	47
Objectivo 4: Aumentar a visibilidade da RJE entre os profissionais e Objectivo 5: Fomentar uma colaboração mais eficaz com outros parceiros	48
Reuniões preparatórias das presidências:.....	48
Reuniões com a EUROJUST.....	49
Reuniões no Conselho da Europa	50
Reunião com a Rede Europeia de Formação Judiciária (REF)	51
Reuniões com a IberRed	51
Reunião com o SEEPAG	51
Reuniões com o contratante do sítio da Web da RJE.....	51
Reuniões com redes judiciárias e autoridades judiciárias dos Estados-Membros	52
Conclusão	52
B. Implementação do Programa de Trabalho de 2010.....	53

Objectivo 1 – Organização das Reuniões da RJE.....	53
Actividade 1.1 e 1.2 – Fornecer apoio à organização de reuniões da Presidência	53
A 31. ^a reunião ordinária da RJE.....	53
A 34. ^a reunião plenária da RJE.....	55
A 35. ^a reunião plenária da RJE.....	56
Actividade 1.3 – Organização das reuniões dos correspondentes nacionais	57
A 2. ^a reunião dos Correspondentes Nacionais (RCN).....	57
Actividade 1.4 – Organização das reuniões dos correspondentes para os aspectos técnicos..	58
A 9. ^a Reunião dos correspondentes para os aspectos técnicos (RCAT)	58
Reunião regional em Insbruck, Áustria	59
Reunião regional em Kroměříž, República Checa	60
Objectivo 2 – Assegurar o funcionamento correcto do sítio da web da RJE	61
Actividade 2.1 – Manutenção do sítio da Web da RJE	61
Objectivo 3 – Melhoria e desenvolvimento adicional da plataforma de informação da RJE.....	61
Objectivo 4 – Funcionamento dos Pontos de Contacto da RJE	63
Actividade 4.1 – Apoiar as iniciativas dos Estados-Membros para proporcionar formação linguística aos Pontos de Contacto da RJE.....	63
Objectivo 5 – Aumentar a visibilidade da RJE entre os profissionais dos Estados-Membros e os países candidatos e em fase de adesão	64
Actividade 5.1. Aspectos Gerais	64
Boletim Informativo	64
Objectivo 6 – Fomentar uma colaboração mais eficaz entre a RJE e os outros parceiros na área da cooperação judiciária.....	65
Actividades 5.2 e 6.1 – Missões.....	65
Reuniões com o Conselho da União Europeia	65
Formação em cooperação judiciária.....	66
Reuniões no Conselho da Europa	67
Reuniões e cooperação com a empresa contratante do sítio da Web	67
Missões relacionadas com os parceiros na área da cooperação judiciária.....	67

Actividades 5.3 e 6.2 – Organização de reuniões com outros agentes de cooperação judiciária	67
«A 1.ª Reunião de Haia»	68
«A 2.ª Reunião de Haia»	68
Objectivo 7 – Assegurar o funcionamento correcto do Secretariado da RJE.....	69
Capítulo III	71
Auto-avaliação da administração da Rede	71
Capítulo IV	74
Acções externas	74
1. Rumo a uma plataforma mundial de redes judiciárias operacionais	74
2. Institucionalização da cooperação com a IberRed	75
3. Parcerias com a Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ), a Academia de Direito Europeu (ERA) e outros agentes importantes que ministram formação de elevada qualidade de cooperação judiciária em matéria penal	75
3.1. Relações com a Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ)	75
3.2. Plano de cooperação com a ERA.....	76
3.3. Relações com outros fornecedores de formação judiciária	76
4. Cooperação com o Conselho da Europa.....	77
5. Representação da RJE em fóruns internacionais	78
Parte III	79
Questões em matéria de política penal e propostas para melhorar a cooperação judiciária em matéria penal	79
Capítulo I	79
Problemas em matéria de política penal na União Europeia como reflectido nas actividades da RJE	79
1. Avaliação geral.....	79
2. Conclusões retiradas das respostas aos questionários enviados ou publicados no fórum electrónico da RJE.....	81
2.1. Respostas dos Pontos de Contacto ao questionário apresentado pela Presidência Checa, relativamente à interceptação de telecomunicações e vigilância transfronteiriça	81
2.2. Respostas às perguntas colocadas pela Presidência Sueca.....	84
2.3. Debates em fóruns durante a Presidência Espanhola	84

2.4. Respostas ao questionário distribuído pela Presidência Belga.....	85
Capítulo II.....	88
Propostas para melhorar a cooperação judiciária em matéria penal.....	88
ANEXOS.....	91
ANEXO 1	91
Decisão 2008/976/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, Sobre a Rede Judiciária Europeia	91
ANEXO 2	96
Excerto da Decisão 2009/426/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa ao reforço da Eurojust e que altera a Decisão 2002/187/JAI do Conselho, de 28 de Fevereiro de 2002, relativa à criação da Eurojust a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade.....	96
ANEXO 3	97
Directrizes sobre a Estrutura e o funcionamento da Rede Judiciária Europeia	97

LISTA DE ACRÓNIMOS

RJE – Rede Judiciária Europeia

AJM – Auxílio judiciário mútuo

MDE – Mandado de Detenção Europeu

MEOP – Mandado Europeu de Obtenção de Provas

UE – União Europeia

PREFÁCIO

Em 2001, durante a presidência belga, a Rede Judiciária Europeia (RJE) apresentou o seu primeiro relatório de actividade. Tive o privilégio de participar na sua elaboração.

Dez anos volvidos, na minha capacidade de Secretária da RJE, tenho a honra de apresentar o primeiro relatório bienal, nos termos do artigo 13.º da Decisão 2008/976/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, sobre a Rede Judiciária Europeia.

Na preparação deste relatório, o Secretariado da RJE cumpre uma das suas principais funções, em conjunto com a administração da RJE: assegurar a continuidade da RJE.

Actualmente, a RJE dispõe do seu Secretariado na Eurojust, na Haia; porém, a RJE está presente em cada um dos 27 Estados-Membros, sede da rede humana que integra a RJE: os seus pontos de contacto!

Construída por profissionais, para os profissionais e na expectativa de resolver os problemas de carácter prático da cooperação judiciária em matéria penal dentro da União Europeia, a RJE cresceu e tornou-se mais homogénea.

A sua história, como uma estrutura da UE, é uma de auto-invenção.

O resto desta história de sucesso, já é do seu conhecimento.

Olhando para o passado, estamos a construir o futuro!

Doze anos após a sua criação, apraz-me dizer que a RJE funciona melhor do que nunca. Desde o seu início com 85 pontos de contacto em 15 países, actualmente a RJE tem cerca de 400 Pontos de Contacto em todos os 27 Estados-Membros. O seu território duplicou.

Todavia, a RJE manteve a sua identidade ao longo dos anos apesar das vicissitudes da cooperação judiciária e da União Europeia.

No âmbito da RJE, foram criadas ferramentas para facilitar o trabalho operacional: o Atlas Judiciário Europeu, as Fiches Belges, a colecção de textos e instrumentos relativos à cooperação judiciária, o compêndio de modelos para pedidos de auxílio judiciário mútuo, as ferramentas para facilitar o uso de videoconferência e a aplicação do MDE e de instrumentos para reconhecimento mútuo. O sítio da Web da RJE é a sua principal realização.

A RJE foi primeiro prevista no artigo 31.º do Tratado da UE – conforme alterado pelo Tratado de Nice.

Apesar destes avanços, «a chave para o sucesso», o factor humano, não mudou. A filosofia da RJE é a personalização das relações institucionais. Os melhores textos jurídicos do mundo não alterarão esta realidade. O elemento pessoal dentro desta estrutura é fundamental.

Não existe qualquer limite ao seu âmbito. Não existe espírito competitivo. Não defendemos interesses nacionais. O princípio impulsionador do funcionamento é a colegialidade.

A estrutura administrativa da RJE é minimalista, mas não necessariamente menos eficaz.

A RJE atingiu uma fase de maturidade que lhe permite afirmar-se e ocupar um lugar único dentro da União Europeia. A RJE também cria sinergias na Europa.

Conseguiu alcançar esta posição com a sua contraparte em matéria civil e comercial, a Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial, criada em 2001, bem como com o seu parceiro privilegiado, a Eurojust, estabelecida em 2002.

Apraz-me o facto de a RJE ser um paradigma para outras redes noutras partes do mundo, seguindo o modelo da RJE, com os seus princípios de contactos directos, informais e pessoais.

A criminalidade não pára às portas da União Europeia. Todos nós vivemos a mesma experiência. Por conseguinte, a RJE não é só um fim em si mesma, mas também um meio para esse fim.

Este é o futuro da RJE:

Fortalecer a sua ligação natural com o seu parceiro privilegiado, a Eurojust, e continuar a facilitar a cooperação judiciária dentro da Europa, centrada nas autoridades judiciárias locais;

Ser pró-activa no combate à criminalidade que ameaça os cidadãos da União Europeia: a experiência demonstrou que a Rede actuou como um catalisador para iniciativas; qualquer acção ou iniciativa encetada por um único Ponto de Contacto da RJE tem repercussões de natureza surpreendente, pela simples razão de ter ocorrido no seu próprio ambiente e com os seus próprios tribunais;

Garantir a consolidação de uma cultura judiciária europeia genuína através da cooperação com outras redes existentes dentro da União Europeia, como a REFJ e a Rede dos Conselhos Superiores da Magistratura, entre outras; e

Construir pontes com outras entidades judiciárias mundiais que enfrentam o mesmo flagelo de criminalidade global e aportar à área europeia mais experiência, mais conhecimento e mais formas de combate à criminalidade na Europa.

Este é o novo fenómeno mundial: a cooperação judiciária global através de redes judiciárias.

Vamos continuar a trabalhar em conjunto para construir o futuro!

Por último,

este relatório é um empreendimento colectivo, coordenado e elaborado pelo Secretariado da RJE. Todos os Pontos de Contacto da RJE participaram. Assim, gostaria de aproveitar esta oportunidade para agradecer a todos quantos contribuíram na elaboração deste documento, e também expressar a minha gratidão a todos quantos apoiam e encorajam as actividades da Rede Judiciária Europeia.

FÁTIMA ADÉLIA PIRES MARTINS

Procuradora

A handwritten signature in black ink, reading "Fátima Adélia Pires Martins", is centered on the page. The signature is written in a cursive style and is set against a light grey, irregularly shaped background that appears to be a scan of a document or a watermark.

Chefe do Secretariado da RJE,

Anterior Ponto de Contacto da RJE

PARTE I

PERCORREMOS UM LONGO CAMINHO. RESUMO DOS PRINCIPAIS FEITOS DA RJE DE 1998 ATÉ À ACTUALIDADE

A Rede Judiciária Europeia (RJE) é pioneira no estabelecimento da interligação entre as autoridades judiciárias para facilitar a cooperação judiciária. Foi criada pela Acção Comum 98/428/JAI, de 29 de Junho de 1998¹, tendo em conta as conclusões dos seminários sobre a Rede Judiciária Europeia e a criminalidade organizada, realizados em Bruxelas, de 8 a 10 de Maio de 1996 e nos dias 19 e 20 de Junho de 1997, que foram organizados pelo Ministério da Justiça belga no âmbito de um programa financiado em parte pela União Europeia, e também recorrendo aos trabalhos do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia.

A necessidade de uma tal rede tornou-se patente após o Conselho Europeu de Tampere (15 e 16 de Outubro de 1999), onde a confiança mútua, o reconhecimento mútuo e o contacto directo entre as autoridades judiciárias dos Estados-Membros da União Europeia (UE) se afirmaram como os pilares da cooperação judiciária dentro da UE. Posteriormente, a RJE tornou-se um modelo para a criação de outras redes com base nos mesmos princípios – horizontalidade, informalidade, descentralização –, não só na União Europeia (a RJE em matéria civil e comercial, a rede anti-genocídio, a rede das EIC), mas também para além da UE.

A eficiência da RJE foi mais uma vez confirmada quando a sua base jurídica foi reforçada com a adopção e a entrada em vigor da Decisão 2008/976/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, sobre a Rede Judiciária Europeia² (adiante designada por «Decisão da RJE»). A Decisão da RJE, bem como a Decisão 2009/426/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa ao reforço da Eurojust e que altera a Decisão 2002/187/JAI do Conselho, de 28 de Fevereiro de 2002, relativa à criação da Eurojust a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade³ (adiante designada por «Decisão da Eurojust»), salientou a necessidade da coexistência da RJE e da Eurojust e de relações privilegiadas entre elas.

A missão da RJE é facilitar a cooperação judiciária em matéria penal dentro da União Europeia, através de uma rede descentralizada e horizontal de Pontos de Contacto, peritos em cooperação judiciária em matéria penal, nomeados por cada Estado-Membro entre juízes, procuradores e representantes das autoridades centrais.

¹ JO L 191 de 07.07.1998, p. 4–7.

² JO L 348 de 24.12.2008, p. 130–134.

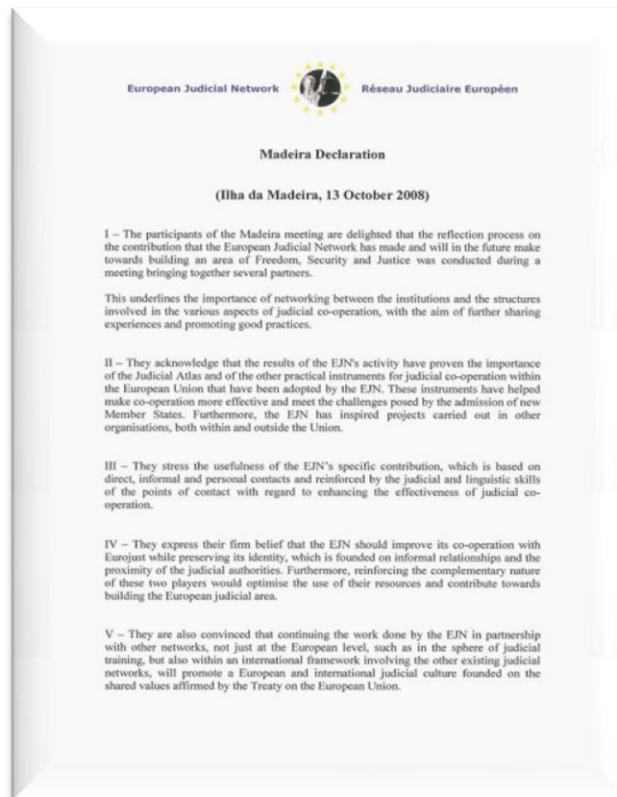
³ JO L 138 de 4.6.2009, p. 14–32.

A RJE, que desempenha as suas funções há mais de 12 anos, tem estado envolvida no fortalecimento da cooperação judiciária entre as autoridades judiciárias dos Estados-Membros da UE e contribuiu activamente para o desenvolvimento de um espaço genuíno de liberdade, segurança e justiça.

O trabalho dos Pontos de Contacto da RJE como intermediários activos é de crucial importância na implementação prática das ferramentas de reconhecimento mútuas, com base no princípio de contacto directo entre as autoridades judiciárias. A sua ajuda aumentou todos os anos.

De 1998 a 2010, a RJE conquistou um lugar especial no campo de cooperação judiciária internacional em matéria penal, e o seu sucesso tornou-se um modelo para outras redes judiciárias operacionais. Assim, a RJE em matéria civil e comercial foi fundada em 2001 na EU, e também foram criadas redes específicas no âmbito da matéria penal (como a Rede de Pontos de Contacto relativamente a pessoas responsáveis por genocídio e crimes contra a humanidade, a Rede de Equipas de Investigação Conjuntas, a Rede Anticorrupção).

Na qualidade de pioneira na rede de juízes e procuradores que tratam de casos de cooperação judiciária, a RJE «exportou» os seus valores e princípios operacionais para outras regiões do globo: SEEPAG – *Southeast European Prosecutors Advisory Group* (Grupo Consultivo de Procuradores Públicos da Europa do Sudeste) – foi criado em 2003; Ibered – *Red Iberoamericana de Cooperación Jurídica Internacional* (Rede Iberoamericana de Cooperação Jurídica Internacional) – foi fundada em 2004; Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa foi criada em 2005; e, por último, a CNCP – *Commonwealth Network of Contact Persons* (Rede de Pessoas de Contacto da Commonwealth) – teve início em 2007.



Por ocasião do 10.º aniversário da RJE, celebrado na Madeira, a 13 de Outubro de 2008, salientou-se pela primeira vez a necessidade de uma cooperação mais estreita entre redes judiciárias operacionais a um nível político, através da declaração final da reunião aprovada pelos ministros da Justiça da Áustria, Bélgica, França e Portugal. Assim, o Ponto V da «Declaração da Madeira» estipula: *«Também estão convictos que continuar o trabalho realizado pela RJE em parceria com outras redes, não só a nível europeu (...) mas também num enquadramento internacional que envolva as outras redes judiciárias existentes, promoverá uma cultura judiciária europeia e internacional fundada nos valores partilhados afirmados pelo Tratado da União Europeia.»*

Os seus feitos durante os últimos 12 anos fazem com que a RJE seja a promotora ideal de uma interligação mais próxima entre as redes judiciárias operacionais na luta contra a criminalidade. A participação activa da Secretária da RJE no 12.º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, realizado em Salvador da Baía, Brasil, de 12 a 19 de Abril de 2010, foi reconhecida nas Conclusões do Congresso, onde foi mencionada a importância do reforço das redes judiciárias regionais para a cooperação internacional em matéria penal. Um mês depois, as conclusões gerais do Congresso da ONU foram expressadas na **Resolução 19/7 - «Reforço de redes regionais para a cooperação internacional em matéria penal»**, adoptada pela Comissão da ONU para a Prevenção do Crime e Justiça Penal, na sua 19.ª sessão, 17-21 de Maio de 2010, a qual:

«1. Insta os Estados-Membros a participarem em redes para a cooperação jurídica com vista ao reforço da cooperação internacional em matéria penal e à coordenação entre essas redes;

2. Recomenda que a interacção entre redes regionais deverá preservar os princípios fundamentais, as tradições e as características distintivas de cada rede regional e deverá ter em conta as diferenças dos sistemas jurídicos e das culturas jurídicas;

3. Encoraja os Estados-Membros a facilitar o estabelecimento de redes regionais semelhantes, na medida do possível, nomeadamente, através da formação e intercâmbio das melhores práticas em matéria penal, com a ajuda do Gabinete para a Droga e a Criminalidade da Organização das Nações Unidas, conforme for necessário;

4. Recomenda que a Conferência das Partes para a Convenção de Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional considere convidar as redes regionais existentes a participar na sua quinta sessão, com o objectivo de melhorar a cooperação entre as redes regionais, o Gabinete para a Droga e a Criminalidade da Organização das Nações Unidas e os Estados Partes na Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional e respectivos Protocolos.»

A RJE considerou como seu dever envolver-se activamente nas actividades para se atingir uma melhor coordenação entre as redes judiciárias operacionais. Para o efeito, para além do contributo para as Conclusões do 12.º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, em 2010, o Secretariado da RJE tomou a iniciativa de organizar na Haia duas reuniões dessas redes, onde foram debatidos assuntos de interesse comum e se chegou a acordo quanto às orientações para uma futura plataforma de cooperação das redes.

O apoio dos Pontos de Contacto é completado pelas ferramentas electrónicas da RJE, que são meios práticos eficazes que facilitam a aplicação de ferramentas de auxílio judiciário mútuo e de reconhecimento mútuo: o Atlas Judiciário Europeu para o auxílio judiciário mútuo (Atlas), o Compêndio para o auxílio judiciário mútuo (AJM), as *Fiches Belges*, bem como o Atlas do MDE, o Assistente do MDE e os formulários, são instrumentos de TI bem conhecidos dos profissionais da área de cooperação judiciária em matéria penal, não apenas na UE.

Em 2010 teve início uma renovação do sítio da Web da RJE, cujo propósito principal foi transformar o sítio da Web da RJE no primeiro portal de informações práticas e de ferramentas de cooperação judiciária em matéria penal dentro da União Europeia. A renovação levada a cabo pelo Secretariado da RJE, com o apoio do contratante externo do sítio da Web, destinou-se a conferir-lhe uma estrutura nova, mais fácil de usar pelo utilizador, mas também com uma resposta mais rápida aos novos desafios e pedidos dos profissionais sobre a evolução legislativa. Assim, totalmente em linha com as Conclusões do Conselho adoptadas em Outubro de 2010, sobre o seguimento dos instrumentos de

reconhecimento mútuo⁴, o sítio da Web da RJE conterá uma ampla base de dados para todas as ferramentas de reconhecimento mútuo (bem como para o AJM), com todas as informações práticas necessárias: o texto de cada instrumento jurídico, as notificações/afirmações/declarações feitas pelos Estados-Membros sobre cada instrumento jurídico, o estado da implementação, a legislação nacional, formulários, jurisprudência, manuais, relatórios, e qualquer outra informação prática.

⁴ *Conclusões do Conselho sobre o seguimento da implementação de instrumentos que executam o princípio de reconhecimento mútuo de decisões judiciais em matéria penal*, 3034.ª reunião do Conselho de Justiça e Assuntos Internos; Luxemburgo, 7 e 8 de Outubro de 2010; 13405/1/10 REV 1 COPEN 184 RJE 35 EUROJUST 86.

PARTE II

AVALIAÇÃO DAS ACTIVIDADES DA RJE DE DEZEMBRO DE 2008 ATÉ À ACTUALIDADE

RESUMO

Com a entrada em vigor da Decisão da RJE, no dia 24 de Dezembro de 2008, teve início a segunda geração da RJE.

Ao mesmo tempo que preservou a sua forma de funcionar, baseada na informalidade, que tem dado provas de ser eficaz, a nova base jurídica ofereceu à RJE instrumentos novos para atingir os seus objectivos. Efectivamente, a nova Decisão do Conselho converteu em legislação a experiência prática adquirida nos dez anos anteriores. Assim, transformou o grupo de «correspondentes nacionais para o sítio da Web da RJE», criado em 2000, em «correspondentes para os aspectos técnicos» e os parceiros do «Grupo de Trabalho Informal da RJE» passou a ser os correspondentes nacionais da RJE.

Os principais desafios da RJE após Dezembro de 2008 foram:

- preservar a sua forma de funcionar descentralizada, operacional e informal, respeitando simultaneamente a nova estrutura prevista na Decisão do Conselho, inclusive o papel dos correspondentes nacionais da RJE;
- reforçar a rede e transformá-la em protagonista na área da justiça penal europeia e, em geral, na cooperação judiciária internacional em matéria penal;
- estabelecer parcerias privilegiadas e uma cooperação estreita com organizações e redes relevantes.

Surgiram outros desafios com a «Decisão da Eurojust», devido ao papel previsto para os correspondentes nacionais da RJE e os Pontos de Contacto no Sistema Nacional de Coordenação da Eurojust (ENCS).

O reforço das relações privilegiadas entre a RJE e a Eurojust, inclusive a participação dos Pontos de Contacto da RJE no ENCS, é uma das prioridades da RJE. Todavia, a RJE terá de continuar a ser independente.

Para implementar plenamente a Decisão do Conselho relativa à RJE, os Pontos de Contacto da RJE mais experientes ofereceram-se voluntariamente na reunião plenária realizada durante a presidência francesa (no segundo semestre de 2008), ou seja, mesmo antes da

entrada em vigor da Decisão, para participar na chamada «*Task Force* da RJE», um grupo *ad-hoc* que, em cooperação estreita com o Secretariado da RJE, pretende identificar as soluções mais adequadas aos desafios que a RJE enfrenta.

O ano de 2009 foi um ano de transição para a RJE, pois foi necessário executar o Programa de Trabalho para aquele ano e, entretanto, iniciar a implementação da nova Decisão do Conselho relativa à RJE. Apesar destas circunstâncias, o Programa de Trabalho da RJE foi executado na totalidade, e o novo tipo de reuniões da RJE, estabelecido pela nova Decisão, já teve lugar: a reunião dos correspondentes nacionais e a reunião dos correspondentes para os aspectos técnicos.

Em paralelo com a execução habitual do Programa de Trabalho para aquele ano, o Secretariado da RJE e a presidência checa prepararam dois conjuntos de directrizes, documentos não vinculativos, cuja finalidade é fornecer orientação quanto à implementação da Decisão do Conselho relativa à RJE.

As primeiras directrizes, quanto à estrutura e funcionamento da RJE, pormenorizam os vários tipos de reuniões da RJE e definem a reunião dos correspondentes nacionais como um verdadeiro comité de direcção da RJE e também delineiam a função e o funcionamento do Secretariado da RJE. As segundas directrizes dizem respeito às reuniões regionais da RJE, e criam pela primeira vez a base para organizar as reuniões dos Pontos de Contacto da RJE a nível regional. As duas directrizes foram adoptadas na 32.^a reunião plenária da RJE, que teve lugar em Praga em Junho de 2009.

Durante o segundo semestre de 2009, durante a presidência sueca, deu-se continuidade ao trabalho relativo à implementação da Decisão da RJE. Na 33.^a reunião plenária, aprovou-se um «Manual da RJE» que pormenoriza as acções previstas e as pessoas responsáveis pela prossecução dos objectivos específicos da RJE.

A *Task Force* da RJE também realizou uma reunião durante a presidência sueca.

As directrizes são documentos «vivos»; as directrizes sobre o funcionamento da RJE foram actualizadas em 2010 durante a presidência espanhola.

Durante todo o período de 2008 a 2010, o sítio da Web da RJE e o sistema de informação representaram uma prioridade para o Secretariado da RJE.

Em 2009, a rede segura de telecomunicações da RJE ficou operacional e os primeiros Pontos de Contacto da RJE passaram a utilizar esta ligação segura.

No que diz respeito ao sítio da Web, debateu-se o seu futuro durante a reunião ordinária realizada em Bruxelas no início de 2009. Desde então, durante 2009 e 2010, realizaram-se várias reuniões e implementou-se um plano de acção para redesenhar e reconfigurar o sítio da Web. O sítio da Web redesenhado, com estrutura e conteúdo novos em conformidade

com as Conclusões do Conselho sobre o seguimento dos instrumentos de reconhecimento mútuo, estará on-line em Abril de 2011.

CAPÍTULO I

AVALIAÇÃO DAS ACTIVIDADES DOS PONTOS DE CONTACTO DA RJE NOS ESTADOS-MEMBROS

1. INTRODUÇÃO

1.1. RELATÓRIOS DE ACTIVIDADE

Para se conseguir um melhor entendimento dos pontos fortes e fracos da rede, o Secretariado da RJE pediu aos correspondentes nacionais que fornecessem relatórios detalhados sobre as actividades dos Pontos de Contacto. Com base numa metodologia acordada em 2007, durante a presidência alemã, o Secretariado da RJE compila relatórios sinópticos dos correspondentes nacionais da RJE e dos Pontos de Contacto sobre as respectivas actividades no Estados-Membros. Os relatórios são apresentados anualmente ao Secretariado da RJE, até 5 de Fevereiro após o ano civil que está sob revisão.

Com base na informação apresentada pelos correspondentes nacionais ou Pontos de Contacto dos Estados-Membros nos relatórios de actividade para 2009 e 2010, o Secretariado da RJE pôde efectuar resumos sobre as actividades levadas a cabo em diferentes Estados-Membros ao longo deste período de dois anos.

Os relatórios abrangeram três áreas: tipo de intervenção, âmbito de actividade e informação adicional sobre o tipo de autoridade requerente.

A primeira parte do relatório (tipo de intervenção) incluiu estatísticas relativamente tanto a pedidos de AJM «clássicos» como a instrumentos de reconhecimento mútuo. O AJM «clássico» abrange a cooperação baseada em convenções, protocolos, acordos, quando uma autoridade judiciária (requerida) (tribunal/ministério público) de um Estado-Membro presta assistência (*entraide*) a uma autoridade judiciária (requerente) de outro Estado-Membro. Assim, os termos autoridade «nacional» e «estrangeira» nos relatórios de actividade e neste relatório bienal, representam, respectivamente, autoridade judiciária «requerente» e «requerida». No caso de instrumentos de reconhecimento mútuo, que são muito mais sobre cooperação pró-activa entre dois Estados-Membros, os termos autoridade «nacional» e «estrangeira» significam autoridade judiciária «de emissão» e «de execução», como estabelecido nos actos jurídicos.

Na estrutura dos relatórios de actividade, são enumerados diferentes tipos de intervenções, relacionados com o AJM e instrumentos de reconhecimento mútuo. Foi solicitado aos Estados-Membros que preenchessem a tabela com as estatísticas relativas ao próprio país –

quantos pedidos foram feitos durante o período do relatório e se o pedido foi feito por «autoridades nacionais» ou «autoridades estrangeiras». Foram solicitadas estatísticas para os seguintes tipos de intervenções:

- fornecimento de informação sobre o direito estrangeiro;
- prestação de assistência durante a preparação de um pedido de AJM;
- prestação de assistência durante a execução de um pedido de AJM;
- prestação de assistência em casos de atraso na execução de um pedido de AJM;
- prestação de assistência durante a preparação de um MDE;
- prestação de assistência durante a execução de um MDE;
- prestação de assistência durante a preparação de uma decisão de congelamento;
- prestação de assistência durante a execução de uma decisão de congelamento;
- prestação de assistência com outros procedimentos.

Para além dos tipos de intervenções enumeradas, os Estados-Membros tiveram a oportunidade de especificar a assistência prestada noutros procedimentos e de indicar se pretendiam que quaisquer outras actividades fossem executadas.

Na segunda parte do relatório (âmbito de actividade) perguntou-se aos Estados-Membros para que actividade o pedido tinha sido efectuado. De acordo com a metodologia acordada em 2007, durante a presidência alemã, o Secretariado da RJE dividiu o âmbito de actividade em duas partes:

- formas graves de criminalidade (como identificadas no artigo 2.º da Acção Comum: criminalidade organizada, corrupção, tráfico de droga, terrorismo, etc.);
- outros tipos de criminalidade.

Na terceira parte do relatório (tipo da autoridade requerente), foi solicitada informação adicional relativa à autoridade judiciária que tinha pedido assistência. Os tipos de autoridades foram indicados como se segue:

- membros nacionais da Eurojust;
- outras autoridades nacionais;
- autoridades estrangeiras;
- outros Pontos de Contacto da RJE.

Recolheram-se as respostas dos Estados-Membros e realizou-se um formulário integrado de resumo das actividades dos Pontos de Contacto da RJE (gráficos). Esta abordagem proporciona mais valor acrescentado, pois permite um resumo do funcionamento da RJE por tipo de intervenção e não só por Estado-Membro e, assim, melhores conclusões globais sobre as actividades e o funcionamento da rede.

Os resumos reflectidos nos gráficos mostram a actividade dentro de cada Estado-Membro. Isto ajuda a estabelecer uma comparação entre as actividades nos diferentes Estados-Membros. Na maioria dos casos, as estatísticas relativas a pedidos de auxílio nos anos de 2009 e 2010 foram diferenciadas.

1.2. COMPILAÇÃO DE DADOS E METODOLOGIA

Nos gráficos são apresentados resumos sobre o tipo, o âmbito e outras informações relevantes sobre as actividades executadas, bem como sobre as actividades dentro dos Estados-Membros.

Deve ser tido em conta que as informações podem ser altamente relativas. Foi difícil resumir as estatísticas, por várias razões, tanto para os Estados-Membros que compilaram os dados como para o Secretariado da RJE.

Em primeiro lugar, como definido na Decisão da RJE, os Pontos de Contacto da RJE são «intermediários activos», escolhidos pelos Estados-Membros entre os juízes, procuradores e funcionários dos Ministérios da Justiça, com experiência relevante na área da cooperação judiciária internacional. Exercem as suas funções como Pontos de Contacto para além dos respectivos empregos nos tribunais, ministérios públicos ou autoridades centrais. O seu trabalho como Pontos de Contacto nos respectivos Estados-Membros consiste em fornecer às autoridades judiciárias de outros Estados-Membros, ou do seu próprio país, informação relativa aos procedimentos específicos de cooperação judiciária, incluindo informação prática sobre as autoridades competentes que tratam de um determinado pedido de cooperação judiciária e informação jurídica exacta. Outra função muito importante dos Pontos de Contacto da RJE é difundir entre as autoridades judiciárias nos respectivos Estados-Membros o seu conhecimento sobre os instrumentos jurídicos novos em matéria de cooperação judiciária e contribuir para a formação de juízes e procuradores nesta matéria. Por isso, nem sempre é fácil quantificar exactamente o trabalho efectuado pelos Pontos de Contacto nomeados, pois deverá ser separado do seu trabalho levado a cabo como procuradores, juízes ou funcionários de um ministério da justiça. Isto pode resultar em sistemas de cálculo de dados diferentes entre os Estados-Membros.

Em segundo lugar, com muita frequência, a natureza da assistência significa que é difícil aferir a assistência prestada, pois algumas actividades só podem ser aferidas de acordo com

a metodologia utilizada em cada Estado-Membro. A assistência dos Pontos de Contacto é efectuado de diversas formas, inclusive através de conversas telefónicas e mensagens de correio electrónico, cuja localização é particularmente difícil. Por conseguinte, atendendo à grande variedade de pedidos e ao facto que serem ou poderem ter sido aferidos de forma diferente, os números fornecidos pelos Estados-Membros são relativamente aproximados. Provavelmente, esta é também uma das razões pelas quais o número de Pontos de Contacto por Estado-Membro e o número de pedidos por Estado-Membro só pode ser correlacionado de forma superficial, ou seja, um número relativamente alto de Pontos de Contacto num Estado-Membro não implica necessariamente um número elevado de pedidos nos gráficos e vice-versa. Por outro lado, um número global relativamente baixo de Pontos de Contacto nalguns Estados-Membros pode parecer ter efectuado um número relativamente elevado de pedidos. Portanto, frequentemente, os números fornecidos baseiam-se sobretudo nas estimativas dos Pontos de Contacto da RJE.

Por último, para além das formas de compilação de dados diferentes, os Pontos de Contacto ou os correspondentes nacionais resumiram os dados de formas diferentes. Alguns Estados-Membros apresentaram um relatório que abrangeu um período global de dois anos, entre 2008 e 2010, sem distinguir entre os anos visados pelo relatório. Portanto, para poder comparar os números relativos a 2009 e 2010 em separado, o Secretariado da RJE considerou a média dos dois anos. Para além disso, alguns Estados-Membros não enviaram quaisquer números. Nesses casos, o Secretariado da RJE utilizou os números apenas quando foi possível extraí-los da informação enviada por correio electrónico. Em cada gráfico, descrevem-se outras excepções à aferição dos dados.⁵

2. RESUMO DAS ACTIVIDADES DO PONTO DE CONTACTO DA RJE

2.1. A RJE EM NÚMEROS DE 2009 A 2010

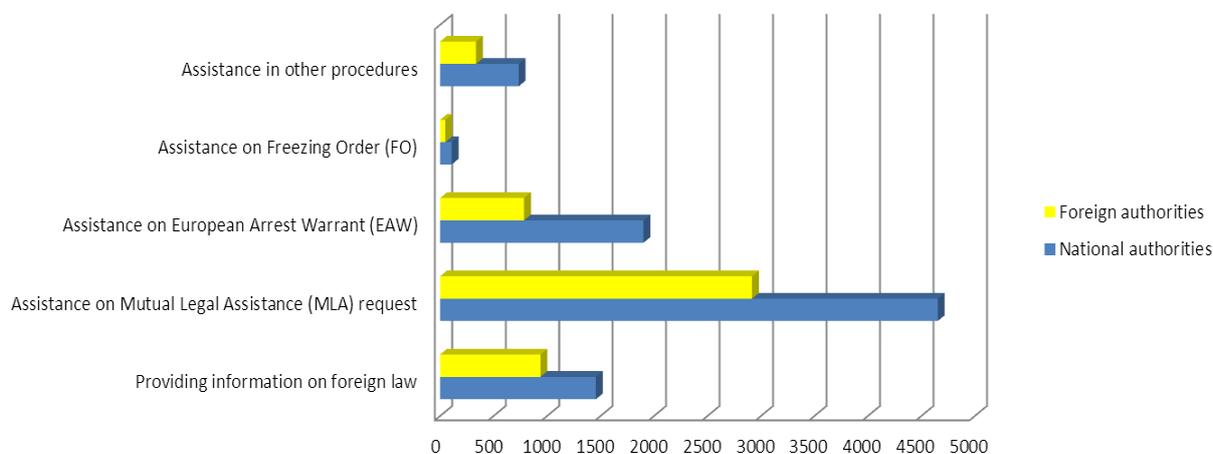
No geral, ao longo deste período de tempo, as estatísticas relativas a intervenções/pedidos foram as seguintes:

⁵ a) A FR apresentou um relatório de actividade que abrangeu 2009 e 2010, utilizando-se a média; b) a BE apresentou um relatório de actividade que abrangeu 2009 e 2010, utilizando-se a média; c) a IE apresentou um relatório de actividade que abrangeu todos os pedidos para 2009 e 2010 e explicou, também, as diferenças do sistema irlandês, a média foi utilizada onde possível; d) o CY apresentou um relatório para 2010, as actividades em 2009 basearam-se em estimativas; e) a ES apresentou um relatório para 2009, as actividades em 2010 basearam-se em estimativas; e) a EL apresentou um relatório para 2010, as actividades em 2009 basearam-se em estimativas; f) a TI apresentou adicionalmente relatórios escritos da actividade, foram incluídas estatísticas quando possível; g) a LV apresentou adicionalmente relatórios escritos da actividade, foram incluídas estatísticas quando possível.

- **fornecimento de informação sobre o direito estrangeiro:** pelo menos **2395 pedidos**, incluindo 1457 pedidos de autoridades nacionais e 938 pedidos de autoridades estrangeiras;
- **prestação de assistência durante a preparação, execução e em casos de atraso de um pedido de AJM:** pelo menos **7571 pedidos**, incluindo 4654 pedidos de autoridades nacionais e 2917 pedidos de autoridades estrangeiras;
- **prestação de assistência durante a preparação e a execução de um MDE:** pelo menos **2686 pedidos**, incluindo 1902 pedidos de autoridades nacionais e 784 pedidos de autoridades estrangeiras;
- **prestação de assistência durante a preparação e a execução de uma decisão de congelamento:** **156 pedidos**, incluindo 108 pedidos de autoridades nacionais e 48 pedidos de autoridades estrangeiras;
- **prestação de assistência noutros procedimentos:** **1071 pedidos**, incluindo 735 pedidos de autoridades nacionais e 336 pedidos de autoridades estrangeiras.

Como resultado, ao longo deste período de dois anos, os Pontos de Contacto da RJE apresentaram e receberam pelo menos **13 879 pedidos no âmbito da Rede Judiciária Europeia**. A RJE foi reconhecida como um agente de cooperação fundamental para profissionais na área da cooperação judiciária em matéria penal. Com um baixo orçamento de 398 000 EUR em 2009 e 485 000 EUR em 2010, atribuídos **para as actividades da Rede** (este valor também inclui a administração do sítio da Web da RJE), o Secretariado da RJE teve sucesso na execução de uma administração e gestão correctas da RJE.

Activites of the EJM 2009-2010



2.2. TIPO DE INTERVENÇÃO

RESUMO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO POR AUTORIDADES NACIONAIS/ESTRANGEIRAS

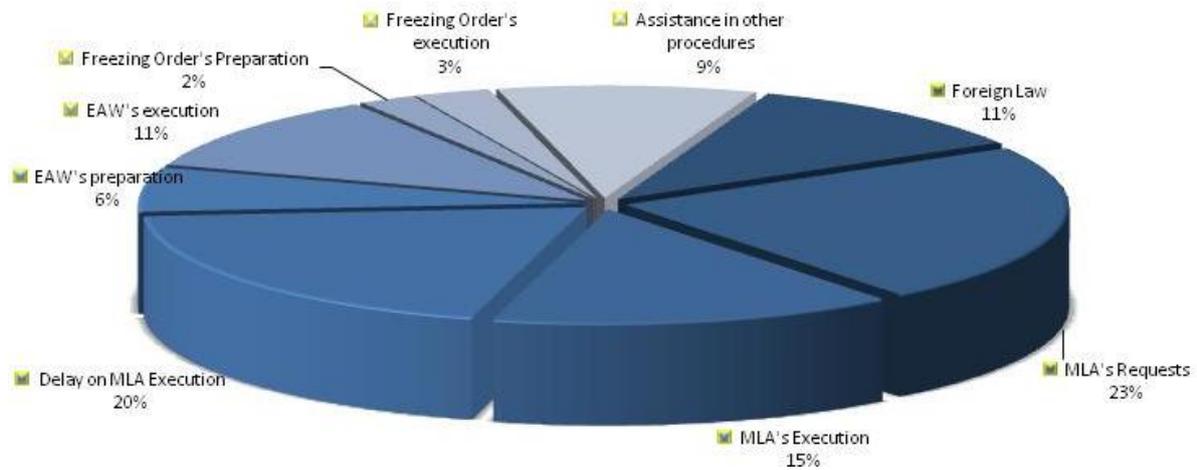
Os gráficos seguintes reflectem um número integrado de pedidos efectuados por autoridades nacionais e estrangeiras em todos os Estados-Membros.

Regra geral, as respostas dadas pelos Pontos de Contacto mostram que a natureza dos pedidos quer do estrangeiro quer das autoridades nacionais é bastante semelhante. Apenas quando a própria natureza de uma intervenção significa que é pedida sobretudo por uma autoridade nacional ou estrangeira, os números podem diferir consideravelmente. Por exemplo, o número de pedidos para fornecer informações sobre o direito estrangeiro é semelhante tanto para as autoridades nacionais como estrangeiras, ao passo que o pedido para a prestação de assistência durante a preparação ou execução de uma decisão de congelamento é, na maioria dos casos, efectuado pelas autoridades nacionais, ou seja, as autoridades judiciárias no «estado de emissão»⁶ (*vide*: gráficos 1 e 2).

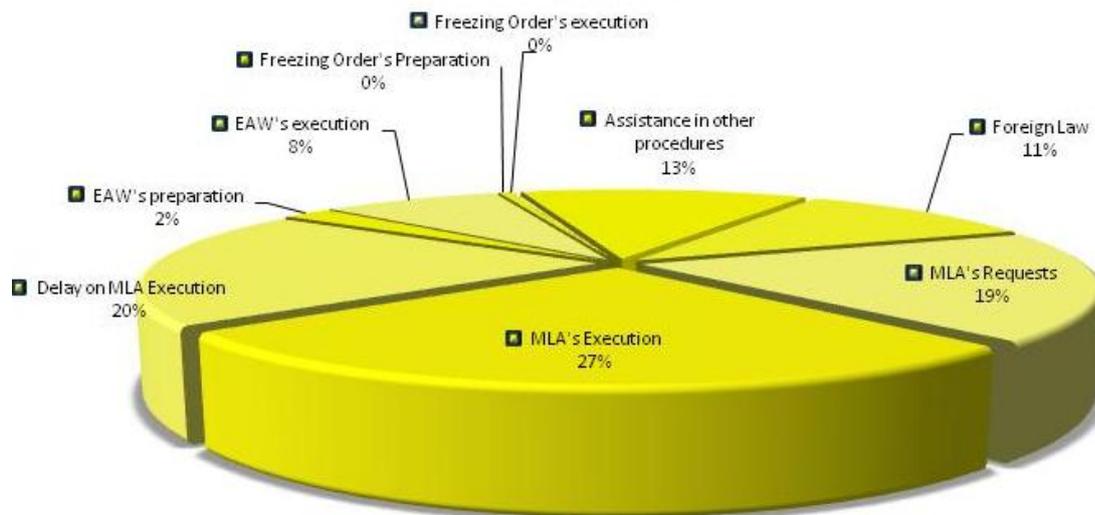
Os gráficos mostram que a assistência durante a preparação e a execução de pedidos de AJM totaliza a maior parte das actividades de cooperação judiciária, independentemente de terem sido autoridades nacionais ou estrangeiras a pedirem a informação. Ou seja, mais de dois terços das intervenções por autoridades nacionais e mais de metade das intervenções por autoridades estrangeiras estão relacionadas com o AJM, incluindo a preparação e a execução de pedidos, e também com aqueles que tratam do atraso nos pedidos. Outros tipos de intervenções são menos comuns.

⁶ Alínea a) do artigo 2.º da Decisão-quadro 2003/577/JAI do Conselho, de 22 de Julho de 2003, relativa à execução na União Europeia das decisões de congelamento de bens ou de provas; JO L 196 de 02.08.2003, p. 45 – 55.

Requests of Information by National Authorities in 2009 on:



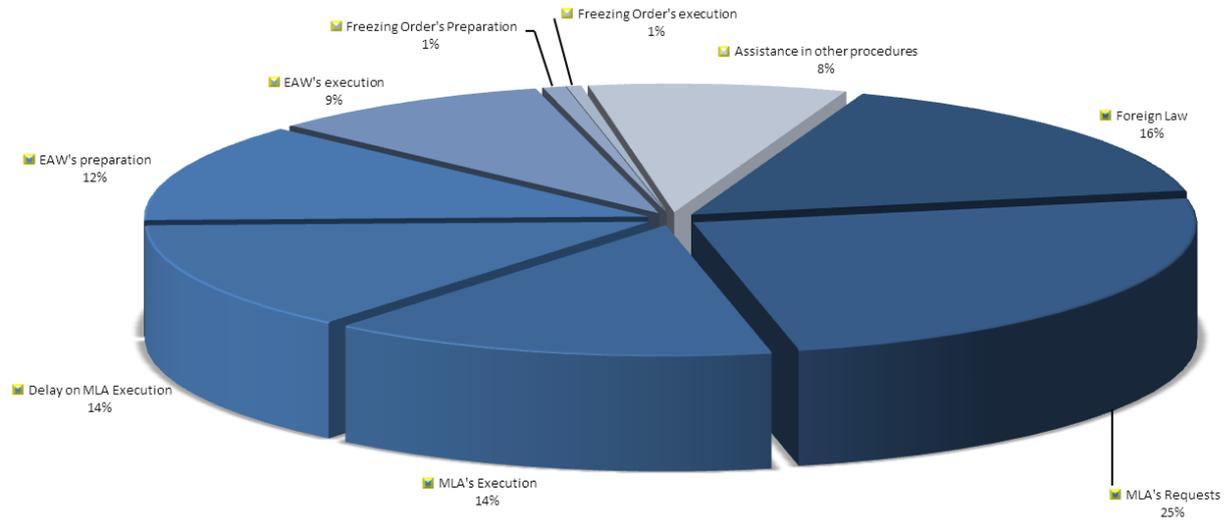
Requests of Information by Foreign Authorities in 2009 on:



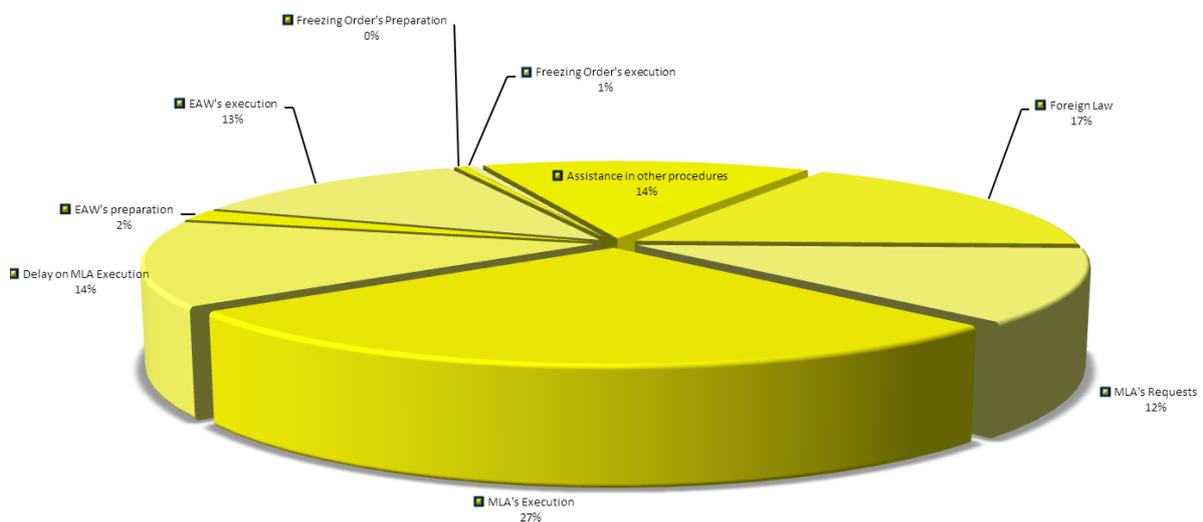
Gráficos 1 e 2: pedidos de informação por autoridades nacionais e estrangeiras em 2009.

Em 2010, os gráficos parecem bastante semelhantes:

Requests of Information by National Authorities
in 2010 on:



Requests of Information by Foreign Authorities in 2010 on:



Gráficos 3 e 4: pedidos de informação por autoridades nacionais e estrangeiras em 2010.

PEDIDOS DE AUXÍLIO DOS ESTADOS-MEMBROS

Na alínea seguinte, apresentam-se gráficos detalhados que reflectem os tipos de intervenções pelos Estados-Membros de acordo com os dados fornecidos pelos Pontos de Contacto nos respectivos relatórios de actividade.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O DIREITO ESTRANGEIRO

O fornecimento de informações sobre o direito estrangeiro abrange uma grande variedade de pedidos relativos a cooperação judiciária em matéria penal, pedidos através de meios diferentes, ou seja, por telefone, correio electrónico, correio normal, ou pessoalmente. É extremamente difícil localizar esses pedidos, não só por causa da natureza do pedido mas também, conforme declarado na alínea anterior, porque é praticamente impossível separar as actividades dos Pontos de Contacto da RJE do seu trabalho habitual nos processos.

Visto que o fornecimento de informações sobre o direito estrangeiro inclui uma grande variedade de temas, pode assumir-se que os números fornecidos a este respeito são os menos exactos (comparados com outros pontos) e são com frequência uma estimativa efectuada pelos Pontos de Contacto.

Os números apresentados pelos Pontos de Contacto variam consideravelmente. Alguns Pontos de Contacto declararam terem existido menos pedidos de outros Pontos de Contacto, e mais relativamente a informações sobre o enquadramento jurídico de várias instituições do que relativamente a actividades concretas⁷. Além disso, os casos diziam respeito a informações pedidas sobre sistemas jurídicos e sobre o modo como uma carta rogatória deveria ter sido executada para ter êxito⁸. Também se verificaram pedidos relativos à aplicação da legislação local⁹.

⁷ IT 2010

⁸ IT 2010

⁹ LV 2010

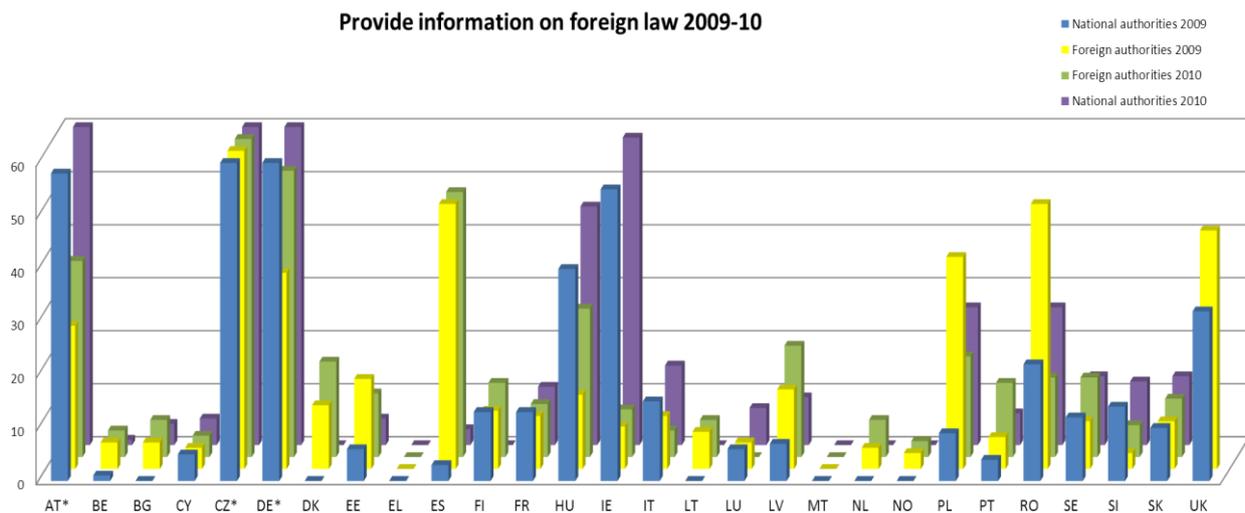


Gráfico 5: pedidos de informações por autoridades nacionais e estrangeiras em 2009 e 2010.* a), b), c), d), e), f), g)

* A tabela contém um máximo de 60 pedidos. Em 2009, a CZ teve efectivamente 237 pedidos de autoridades nacionais e a DE teve 81. No caso da CZ, em 2009, 228 casos e, em 2010, 318 casos tratados pelo Ministério Público (MP) são um número total de casos em que os 4 Pontos de Contacto da RJE do MP forneceram informações sobre legislação e magistratura estrangeiras para autoridades nacionais e estrangeiras e prestaram assistência durante a preparação do pedido de AJM - não é possível fornecer mais detalhes com base nas estatísticas do MP¹⁰. Em 2010, a AT teve efectivamente 78 pedidos de autoridades nacionais e a DE teve 130.

Tanto em 2009 como em 2010, os pedidos para fornecer informações sobre o direito estrangeiro foram efectuados por autoridades nacionais e estrangeiras. Não parece existir um padrão comum ou semelhança entre os Estados-Membros. Além disso, de acordo com os gráficos 5 e 6, os Estados-Membros que, em 2009, reivindicaram ter tido muitos mais pedidos de autoridades estrangeiras do que de autoridades nacionais, não reivindicaram necessariamente o mesmo no ano seguinte, 2010.

ASSISTÊNCIA DURANTE A PREPARAÇÃO, EXECUÇÃO E ATRASOS NA EXECUÇÃO DE UM PEDIDO DE AJM

Os pedidos «clássicos» relativos ao AJM envolvem principalmente os seguintes instrumentos jurídicos da UE: Convenção de 29 de Maio de 2000 relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados-Membros da União Europeia¹¹; Protocolo de 16 de Outubro

¹⁰ CZ 2009, CZ 2010

¹¹ JO C 197 de 12.07.2000, p. 1.

de 2001 da Convenção de 29 de Maio de 2000 relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados-Membros da União Europeia¹²; e a Convenção de 19 de Junho implementando o Acordo de Schengen de 14 Junho de 1985 entre os Governos dos Estados da União Económica Benelux, a República Federal da Alemanha e a República Francesa relativo à supressão gradual dos controlos nas fronteiras comuns¹³ e documentos jurídicos relacionados.

No sítio da Web da RJE as ferramentas relacionadas com o AJM «clássico» são o Atlas de AJM, a lista de Pontos de Contacto, as *Fiches Belges* e o Compêndio.

Os pedidos relativos ao AJM constituem a maior parte dos pedidos. Entre todos os pedidos relativos a AJM, nos relatórios de actividade estabeleceu-se uma diferença entre os pedidos de auxílio durante a preparação, de auxílio durante a execução e de auxílio em casos de atraso na execução. Todavia, nem todos os Estados-Membros efectuaram essa distinção nos relatórios de actividade apresentados – em alguns casos, todos os pedidos relativos a AJM foram contados como um só.

Elaboraram-se gráficos relativos a assistência durante:

- a preparação,
- a execução,
- o atraso nos pedidos de AJM.

Os números relativos aos pedidos de auxílio na preparação do AJM em 2009 e 2010 foram os seguintes:

¹² JO L 326 de 21.11.2001, p. 1.

¹³ JO L 239 de 22.09.2000, p. 19-62.

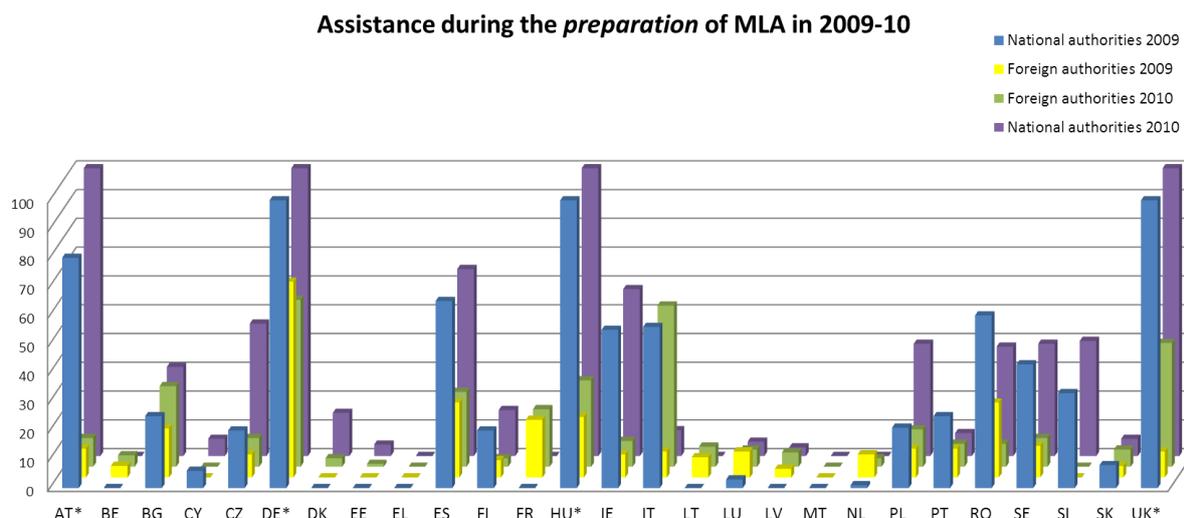


Gráfico 6: pedidos de auxílio durante a preparação do AJM em 2009 e 2010.* a), b), c), d), e), f), g)

* A tabela contém um máximo de 100 pedidos. Em 2009, a DE teve efectivamente 136 pedidos de autoridades nacionais, a HU 214 e o UK 216. Em 2010, a AT teve efectivamente 110 pedidos de autoridades nacionais, a DE 125, a HU 244 e o UK 185.

Os números relativos aos pedidos de auxílio na execução do AJM em 2009 e 2010 foram os seguintes:

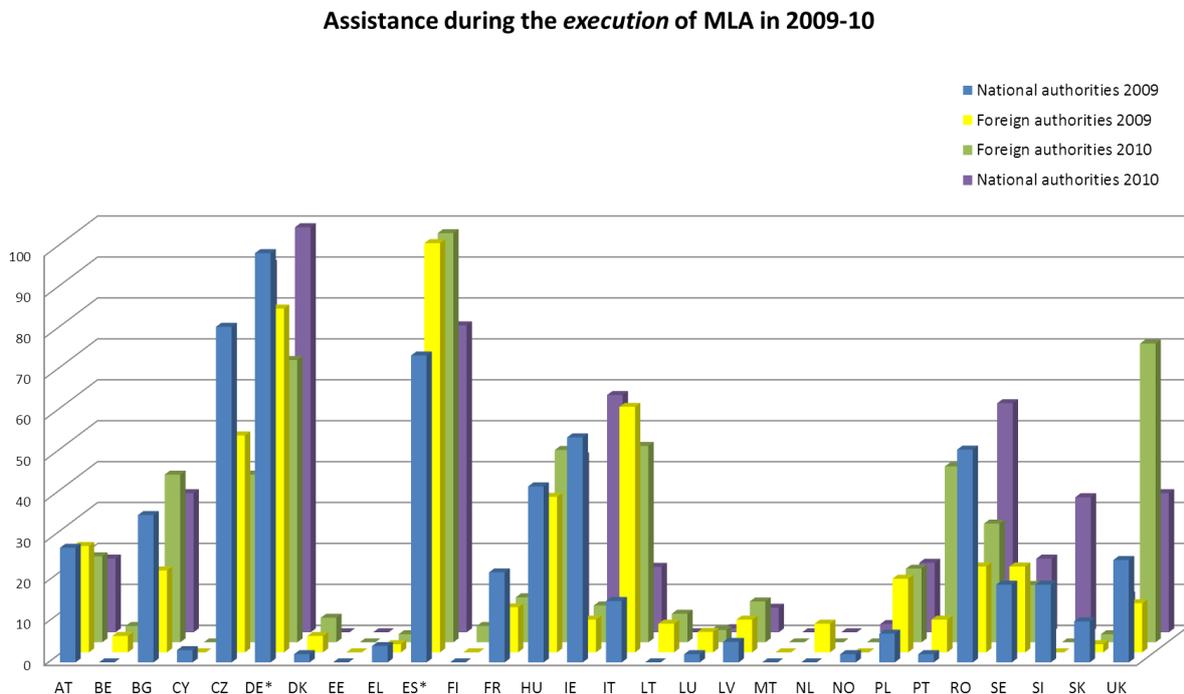


Gráfico 7: pedidos de auxílio durante a execução do AJM em 2009 e 2010.* a), b), c), d), e), f), g)

* A tabela contém um máximo de 100 pedidos. Em 2009, a CZ teve efectivamente 159 pedidos de autoridades nacionais e 105 pedidos de autoridades estrangeiras, e a DE teve 111 pedidos de autoridades nacionais. A ES teve uma média de 182 pedidos de autoridades nacionais e 282 pedidos de autoridades estrangeiras.

Os números relativos aos pedidos de auxílio em casos de atraso na execução do AJM em 2009 e 2010 foram os seguintes:

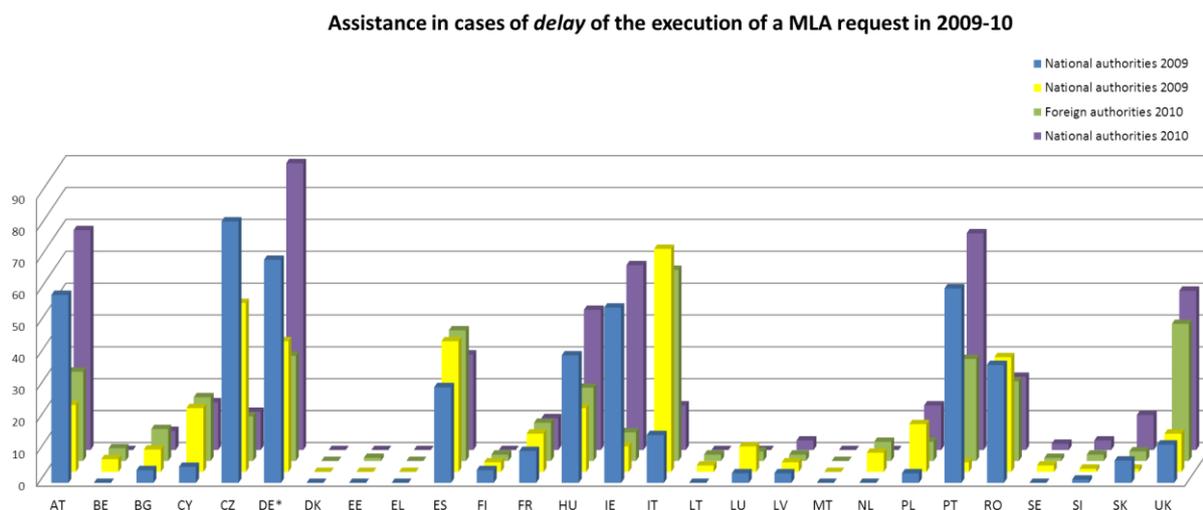


Gráfico 8: pedidos de auxílio em casos de atraso na execução do AJM em 2009 e 2010.* a), b), c), d), e), f), g)

* A tabela contém um máximo de 90 pedidos. Em 2009, a CZ teve efectivamente 163 pedidos de autoridades nacionais e 105 pedidos de autoridades estrangeiras, e a DE teve 151 pedidos de autoridades nacionais. Em 2010, a DE teve efectivamente 192 pedidos de autoridades nacionais. No caso da CZ, estes números também incluem a assistência prestada pelos Pontos de Contacto da RJE em casos de atraso ou na preparação do pedido de AJM.

ASSISTÊNCIA DURANTE A PREPARAÇÃO E A EXECUÇÃO DE UM MDE

A Decisão-quadro 2002/584/JAI do Conselho, de 13 de Junho de 2002, relativa ao mandado de detenção europeu e aos procedimentos de entrega entre Estados-Membros definiu as primeiras medidas concretas baseadas no princípio de reconhecimento mútuo de decisões judiciais¹⁴. Actualmente, o Mandado de Detenção Europeu (MDE) é o único instrumento jurídico de reconhecimento mútuo que está totalmente implementado em todos os 27 Estados-Membros.

Elaboraram-se gráficos relativos a assistência durante:

- a preparação,
- a execução dos pedidos de MDE.

¹⁴ JO L 190 de 18.7.2002, p.1.

Os gráficos abaixo mostram que na assistência durante a preparação, mas também durante a execução de um MDE, na maioria dos casos, o pedido é efectuado pelas autoridades nacionais, no âmbito da instância da Decisão-quadro 2002/584/JAI do Conselho («a autoridade judiciária do Estado-Membro de emissão competente para emitir um mandado de detenção europeu nos termos do direito desse Estado») ¹⁵. Assim, conforme esperado e como reflectido no gráfico 5, na maioria dos casos, o auxílio é pedido pelas autoridades nacionais, em particular durante a **preparação** de um MDE. A maioria dos Estados-Membros não indicou nos respectivos relatórios de actividade qualquer pedido de auxílio na preparação de um MDE de uma autoridade estrangeira, ou verificaram-se pouquíssimos pedidos de uma autoridade estrangeira. Essas respostas não foram surpreendentes, visto que é a natureza do próprio pedido que prevê se a autoridade requerente é nacional ou estrangeira.

Assistance during the *preparation* of an EAW in 2009-10

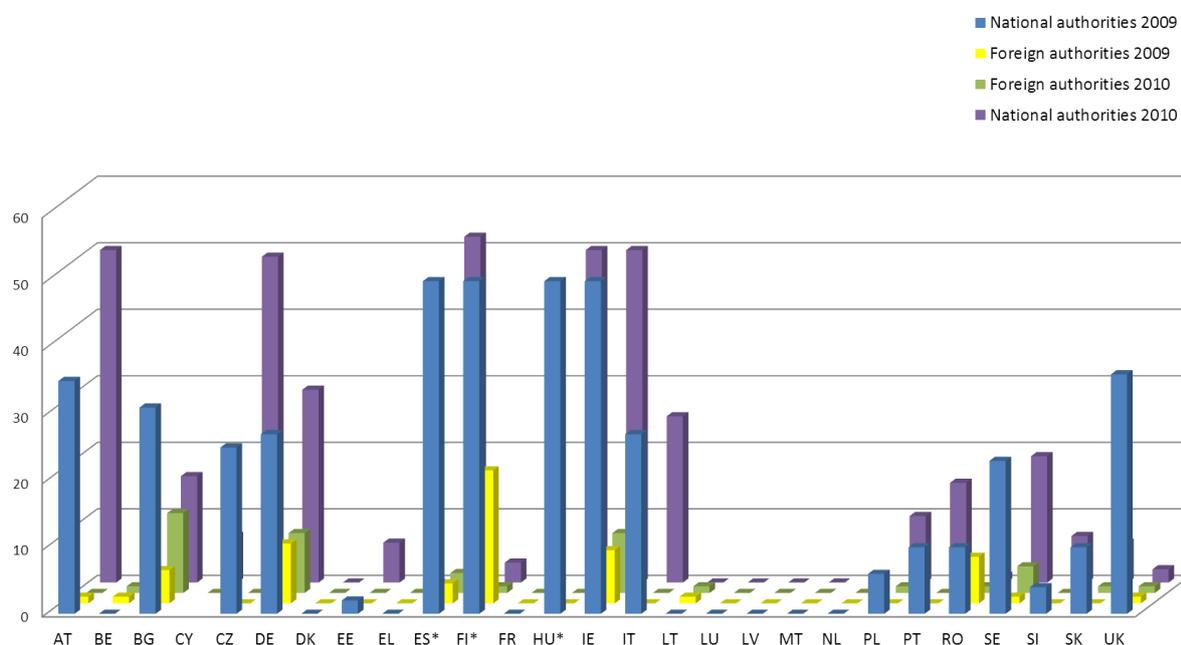


Gráfico 9: assistência durante a preparação de um mandado de detenção europeu em 2009 e 2010. * a), b), c), d), e), f), g)

* A tabela contém um máximo de 60 pedidos. Em 2009, a FI teve efectivamente 62 pedidos de autoridades nacionais e a HU 160. Em 2010, a HU teve 176 pedidos de autoridades nacionais.

A divisão entre os pedidos de autoridades nacionais e estrangeiras é um pouco diferente durante a **execução** de um MDE, pois, conforme reflectido no gráfico 9, existem vários Estados-Membros que indicaram uma série de pedidos de uma autoridade estrangeira que, dentro do âmbito da Decisão-quadro é «a autoridade judiciária de execução», a «a autoridade

¹⁵ N.º 1 do artigo 6.º da Decisão-quadro 2002/584/JAI do Conselho, de 13 de Junho de 2002, relativa ao mandado de detenção europeu e aos procedimentos de entrega entre Estados-Membros.

judiciária do Estado-Membro de execução competente para executar o mandato de detenção europeu nos termos do direito desse Estado»¹⁶. Por conseguinte, alguns Estados-Membros mostraram que o número dos pedidos de autoridades estrangeiras foi mais elevado do que o das autoridades nacionais, no que diz respeito a assistência durante a execução de um MDE.

Os números relativos aos pedidos de auxílio na execução de um MDE em 2009 e 2010 são os seguintes:

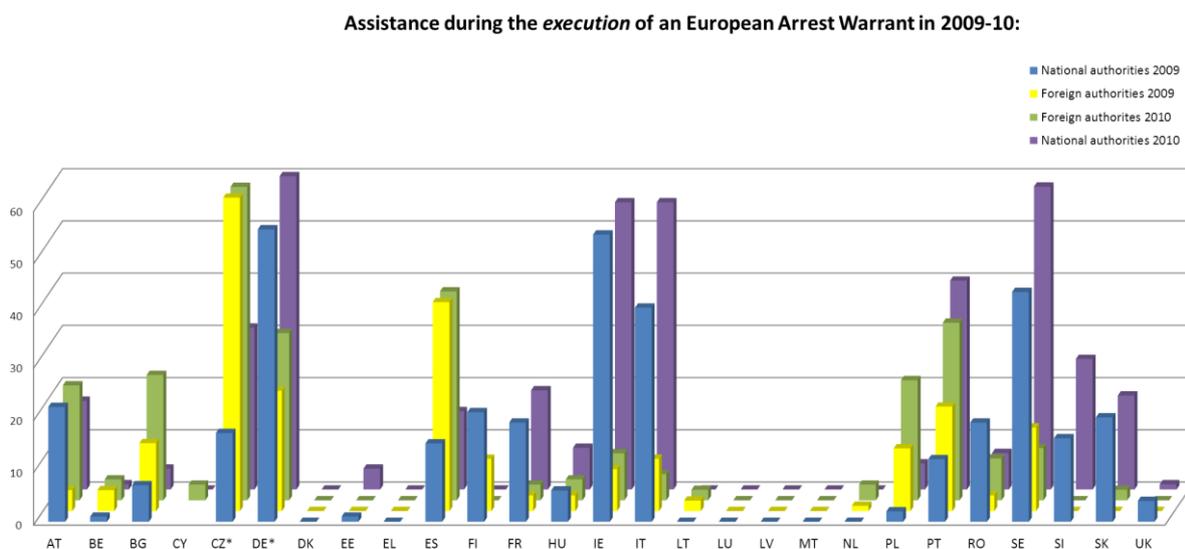


Gráfico 10: assistência durante a execução de um mandado de detenção europeu em 2009 e 2010. * a), b), c), d), e), f), g)

* A tabela contém um máximo de 60 pedidos. Em 2009, a CZ teve efectivamente 144 pedidos de autoridades estrangeiras e em 2010 teve 139. Em 2010, a DE teve efectivamente 68 pedidos de autoridades nacionais.

Em 2010, os números são semelhantes relativamente à divisão dos pedidos entre autoridades nacionais e estrangeiras. Quer dizer que, na maioria dos casos, durante a **preparação** de um MDE, o auxílio foi pedido pelas autoridades nacionais; porém, durante a **execução** do MDE, vários Estados-Membros também indicaram que o número de pedidos de autoridades estrangeiras foi mais elevado.

É, assim, previsível que, durante a preparação do MDE, a maioria dos pedidos seja efectuada pelas autoridades nacionais.

¹⁶ N.º 2 do artigo 6.º.

ASSISTÊNCIA DURANTE A PREPARAÇÃO E A EXECUÇÃO DE UMA DECISÃO DE CONGELAMENTO

O regulamento das decisões de congelamento é estabelecido pela Decisão-quadro 2003/577/JAI do Conselho, de 22 de Julho de 2003, relativa à execução na UE das decisões de congelamento de bens ou de provas.¹⁷

O pedido para prestar assistência durante a preparação ou a execução de uma decisão de congelamento é, na maioria dos casos, efectuado pelas autoridades nacionais. Ou seja, as autoridades judiciais no «estado de emissão» no âmbito do significado da Decisão-quadro 2003/577/JAI do Conselho, de 22 de Julho de 2003 (Estado-Membro «no qual uma autoridade judiciária /... / tenha tomado, validado ou confirmado de alguma forma uma decisão de congelamento, no âmbito de um processo penal»).¹⁸

Elaboraram-se gráficos relativos a assistência durante:

- a preparação,
- a execução de decisões de congelamento.

Os números relativos aos pedidos de auxílio na preparação de decisões de congelamento em 2009 e 2010 são os seguintes:

Assistance during the *preparation* of the freezing order in 2009-10

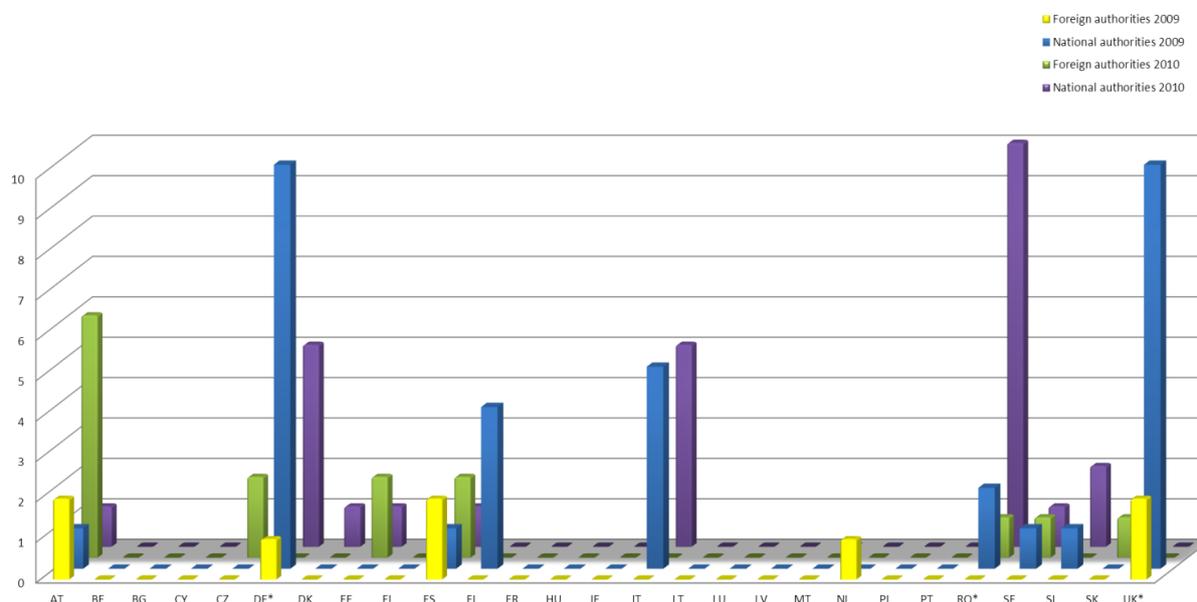


Gráfico 11: assistência durante a preparação de decisões de congelamento em 2009 e 2010.* a), b), c).

¹⁷ JO L 196 de 02.08.2003, p. 45 – 55.

¹⁸ Alínea a) do artigo 2.º da Decisão-quadro 2003/577/JAI do Conselho, de 22 de Julho de 2003, relativa à execução na União Europeia das decisões de congelamento de bens ou de provas.

A tabela contém um máximo de 10 pedidos. Em 2009, a DE teve efectivamente 12 pedidos de autoridades nacionais e o UK teve 16. Em 2010, a RO teve efectivamente 11 pedidos de autoridades nacionais.

Os números relativos aos pedidos de auxílio na execução de decisões de congelamento em 2009 e 2010 são os seguintes:

Assistance during *execution* of freezing order in 2009-10

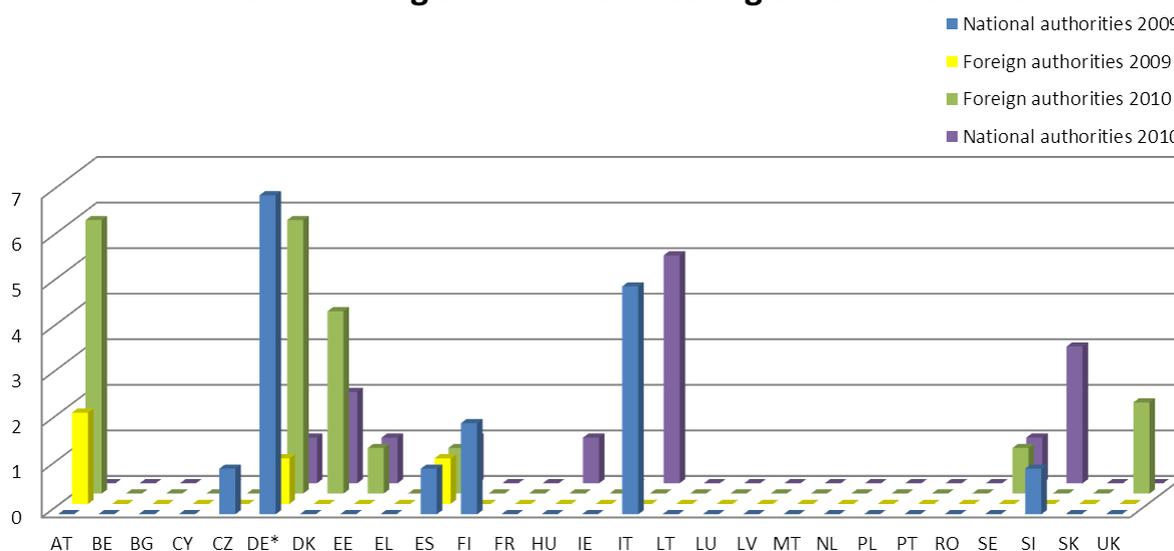


Gráfico 12: assistência durante a execução de decisões de congelamento em 2009 e 2010. a), b), c), d), e), f), g)

ASSISTÊNCIA NOUTROS PROCEDIMENTOS

A assistência noutros procedimentos inclui todos os tipos de pedidos diferentes para além dos relativos ao fornecimento de informações sobre o direito estrangeiro, AJM, MDE ou decisões de congelamento. Essa assistência pode estar relacionada com a obtenção de documentos, testemunhas peritas, distribuição de informação, preparação de videoconferências, se for o caso, estabelecimento de contactos entre autoridades competentes, etc., mas também pode estar relacionada com o auxílio relativo a outros instrumentos de reconhecimento mútuo, com a excepção de MDE e decisões de congelamento. Dado que não foram fornecidas definições claras para o preenchimento desta parte dos formulários de actividade, os dados podem variar consideravelmente de Estado-Membro para Estado-Membro.

Assistance in other procedures in 2009-10

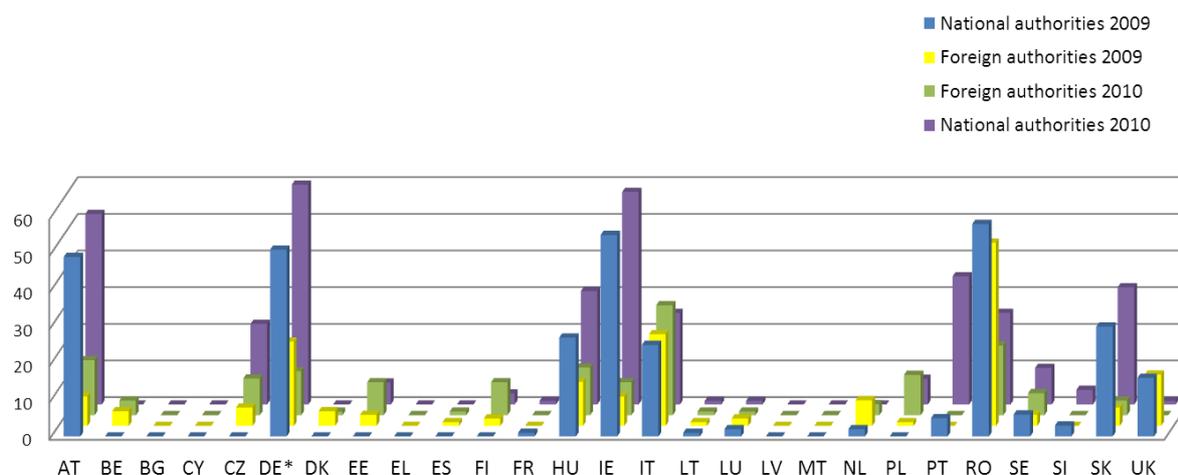


Gráfico 13: assistência noutros procedimentos em 2009 e 2010 a), b), c), d), e), f), g)

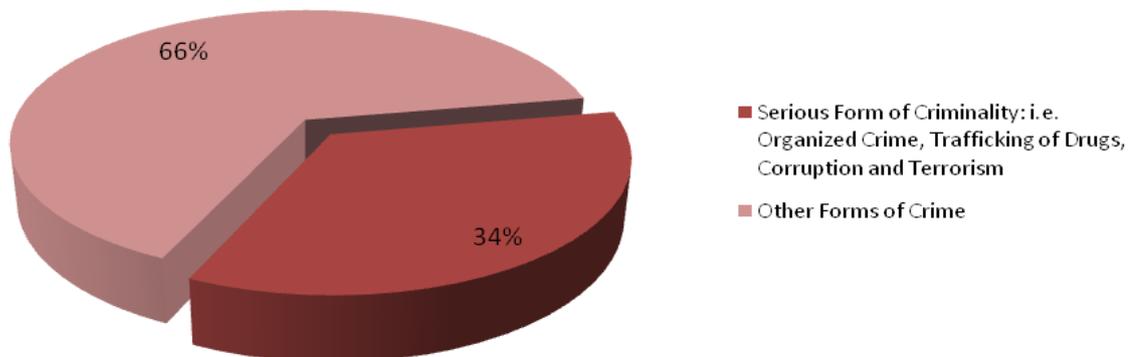
2.3. ÂMBITO DE ACTIVIDADE

Nesta parte do relatório, perguntou-se aos Estados-Membros para que actividade o pedido de auxílio tinha sido efectuado. De acordo com a metodologia acordada em 2007, o Secretariado da RJE dividiu a âmbito de actividades em duas partes:

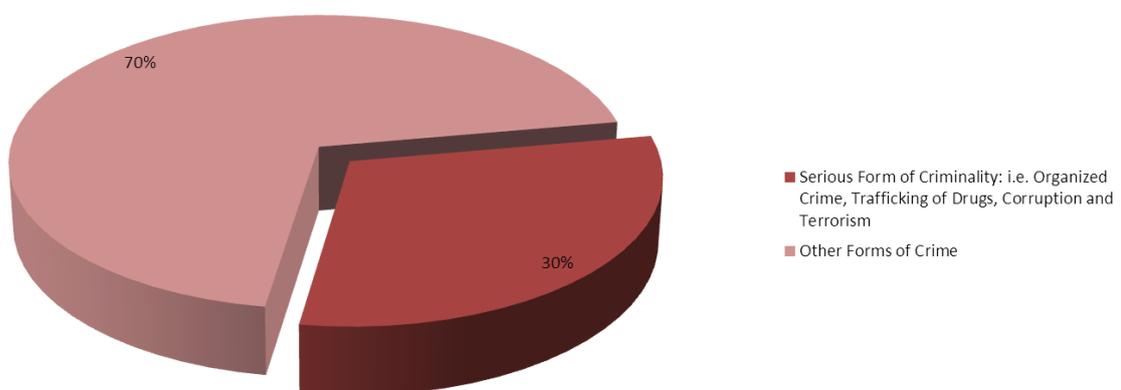
- formas graves de criminalidade (como identificado no artigo 2.º da Acção Comum: criminalidade organizada, corrupção, tráfico de droga, terrorismo, etc.);
- outros tipos de criminalidade.

Como esperado, o âmbito de actividades revela que, tanto em 2009 como em 2010, um terço dos pedidos está relacionado com formas graves de criminalidade:

Scope of Activity: Type of Crime (2009)



Scope of Activity: Type of Crime (2010)



2.4. INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR SOBRE O TIPO DE AUTORIDADE REQUERENTE

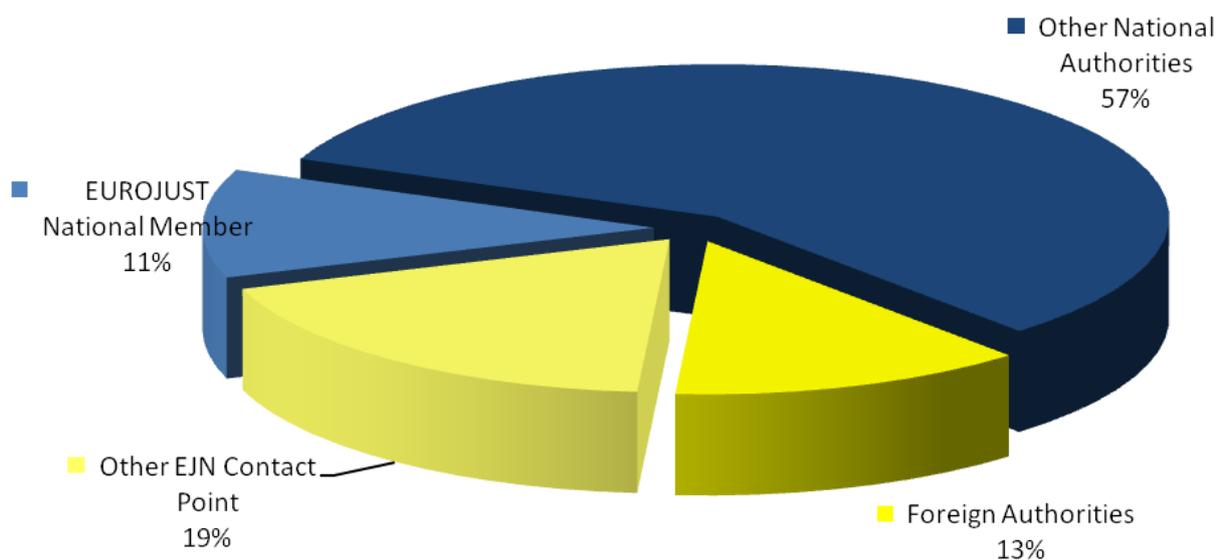
Nesta parte do relatório, foi perguntada informação adicional relativa à autoridade judiciária que pediu assistência. Os tipos de autoridades foram indicados como se segue:

- membro nacional da Eurojust;
- outras autoridades nacionais;
- autoridades estrangeiras;

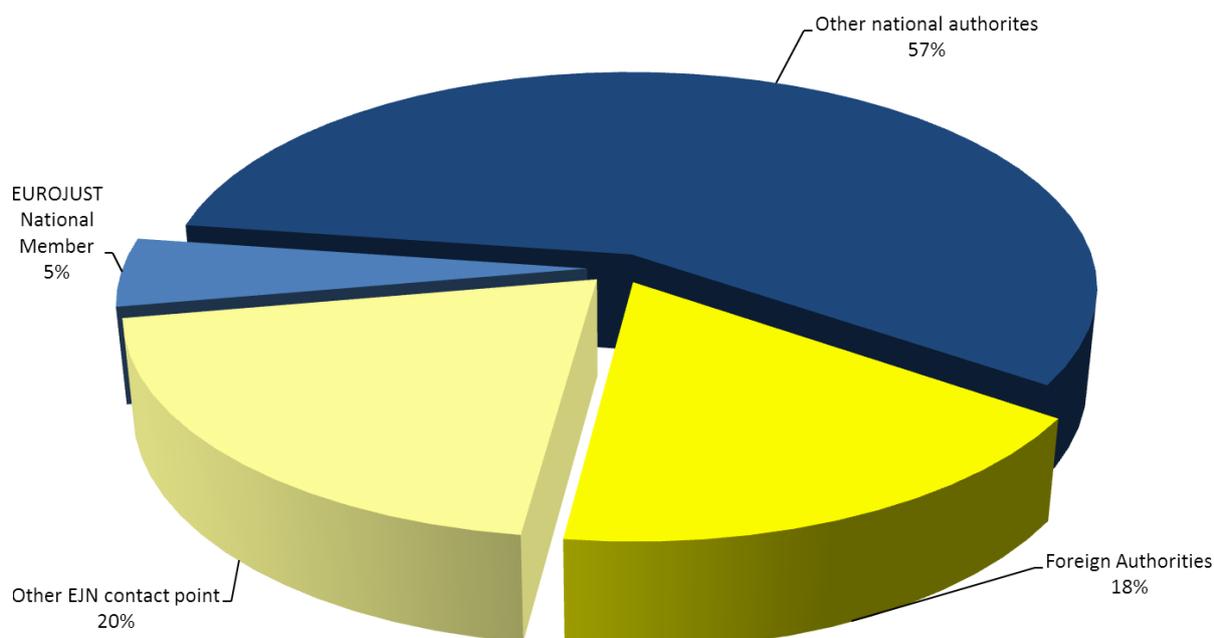
- outros Pontos de Contacto da RJE.

O gráfico seguinte mostra o tipo de autoridade requerente para 2009 e 2010. Mais uma vez, os números são semelhantes:

Type of Requesting Authority (2009)



Type of Requesting Authority (2010)



3. CONCLUSÃO

Os resumos mostram que os Pontos de Contacto da RJE foram muito activos nessa função. Além do trabalho diário como juízes, procuradores ou funcionários dos ministérios da justiça nos respectivos países, os Pontos de Contacto da RJE executaram um trabalho valioso facilitando a cooperação judiciária em matéria penal, de forma descentralizada e flexível. Ofereceram ajuda e conselho aos seus colegas, juízes e procuradores, num número impressionante de casos transfronteiriços. O seu envolvimento activo prova, uma vez mais, a mais-valia da RJE como um mecanismo prático e eficiente para melhorar a cooperação judiciária.

Adicionalmente, como peritos no campo da cooperação internacional, é solicitado regularmente aconselhamento aos Pontos de Contacto da RJE. Estão envolvidos, a pedido das respectivas autoridades nacionais, no trabalho legislativo; também executam missões de peritos para a União Europeia, o Conselho da Europa e a Organização das Nações Unidas e participam activamente em numerosas conferências e seminários internacionais. Os Pontos de Contacto da RJE também desempenham um papel importante na disseminação de informação junto das autoridades locais e na formação de juízes e procuradores. Na maioria dos Estados-Membros, organizaram seminários de formação sobre a cooperação judiciária em matéria penal, onde apropriado em cooperação com as escolas nacionais de juízes e procuradores e as escolas nacionais de oficiais de justiça. Assim, o seu trabalho é altamente valioso no campo da cooperação judiciária internacional.

Por estas razões, não se pode sobrestimar a importância da rede. Os números globais ilustram que a rede tem sido uma ferramenta insubstituível para os juízes, procuradores e funcionários das autoridades centrais ajudarem a resolver numerosos casos nos últimos dois anos. Os valores práticos da rede são a sua eficiência e informalidade - com frequência, um caso é resolvido através de um único contacto entre Pontos de Contacto da RJE sem necessidade de envolver as autoridades centrais de qualquer um dos países. O valor acrescentado da RJE não pode ser negado e converte-a num protagonista na área da cooperação judiciária internacional em matéria penal.

CAPÍTULO II

IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DA RJE DE 2009 E 2010, DURANTE AS PRESIDÊNCIAS CHECA, SUECA, ESPANHOLA E BELGA

A. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE 2009

2009 foi um ano extraordinário para a comunidade da RJE, graças à implementação da Decisão 2008/976/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, sobre a Rede Judiciária Europeia (a «Decisão da RJE»), e à entrada em vigor do Tratado de Lisboa no dia 1 de Dezembro de 2009¹⁹.

Por conseguinte, era a altura certa para avaliar a estrutura da RJE e debater o seu futuro em reuniões produtivas e construtivas. No Secretariado da RJE, o novo enquadramento jurídico traduziu-se em novos desafios e pedidos; um enorme esforço conjunto das presidências, dos correspondentes nacionais (CN), dos correspondentes para os aspectos técnicos (CAT) e dos Pontos de Contacto conduziram à criação de documentos vivos e ao desenvolvimento de estruturas que sustentam o espírito da RJE: dinâmico, flexível, horizontal e florescente.

As alíneas seguintes fornecem informação mais detalhada sobre a execução dos objectivos do Programa de Trabalho de 2009.

OBJECTIVO 1: ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA RJE

1.1. ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

A 30.^a reunião ordinária da RJE decorreu em Bruxelas, no dia 23 de Fevereiro de 2009. O ponto fulcral desta reunião foi o futuro da RJE tendo em conta a nova Decisão do Conselho e da sua implementação. Para dar início ao debate, a presidência checa preparou três documentos orientativos que incluíram o contributo do Secretariado da RJE e dos Pontos de Contacto: as directrizes provisórias para a estrutura da RJE²⁰; o futuro do Sítio da Web da RJE²¹; as directrizes provisórias para a organização das reuniões regionais da RJE²².

O primeiro ponto da ordem de trabalhos foi a necessidade de regras internas escritas: o Secretariado e os Pontos de Contacto salientaram que as regras internas escritas não deveriam interferir com o carácter informal da RJE; também se debateu a transformação das

¹⁹ Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia; JO C 306 de 17.12.2007.

²⁰ RJE/2009/1.

²¹ 6046/09 COPEN 23 RJE 11.

²² RJE/2009/2.

reuniões do Grupo de Trabalho Informal em reuniões de correspondentes nacionais e a sua regularidade. A este respeito, o Secretariado apresentou o documento informal sobre «a Visão do Secretariado da RJE sobre a Estrutura da RJE e suas respectivas formações de acordo com a nova Decisão da RJE». Uma das suas conclusões principais foi a criação de uma *Task Force* que trabalharia em conjunto com a implementação da «Decisão da RJE» e da «Decisão da Eurojust», visto que a última também inclui o regulamento para a RJE.

Posteriormente, a presidência introduziu directrizes provisórias para as reuniões regionais. Os Pontos de Contacto examinaram as directrizes e apoiaram a necessidade desse documento para estabelecer critérios úteis para a distribuição dos fundos; contudo, observaram que isto deveria encorajar a realização destas reuniões, mas sem gerar qualquer encargo adicional para os Estados-Membros. Em seguida, debateu-se o futuro do sítio da Web da RJE: deveria tornar-se uma ferramenta mais fácil de usar pelo utilizador, incluir a tradução dos menus em todas as línguas oficiais da UE e incluir a informação jurídica principal sobre todos os instrumentos de reconhecimento mútuo e todos os tipos de cooperação judiciária, aumentar a sua funcionalidade e facilitar o acesso a todos os profissionais. A este respeito, o Secretariado apresentou um documento de comentário sobre o futuro do sítio da Web da RJE.



A 32.^a REUNIÃO PLENÁRIA DA RJE

A 32.^a reunião plenária da RJE decorreu durante a presidência checa, em Praga, nos dias 24 - 26 de Junho de 2009²³. A presidência organizou seminários centrados na aplicação prática dos instrumentos jurídicos na vigilância transfronteiriça, entregas controladas e intercepção

²³ RJE/2009/9: Actas da 32.^a reunião plenária da Rede Judiciária Europeia, Praga, 24-26 de Junho de 2009.

de telecomunicações, nos quais os Pontos de Contacto trocaram experiências e chegou-se a conclusões frutíferas.

A implementação da «Decisão da RJE» também teve uma grande importância nos debates. A «Decisão da Eurojust» e as suas implicações para a RJE foram incluídas na ordem de trabalhos.

Adicionalmente, debateram-se o projecto da rede segura de telecomunicações da RJE e o seu potencial, bem como a execução do Programa de Trabalho e o orçamento para 2009. O estado do sítio da Web e outros projectos também foram apresentados pelo Secretariado da RJE.

O resultado mais importante desta reunião foi a adopção das directrizes sobre a estrutura da Rede Judiciária Europeia²⁴ e das directrizes sobre as reuniões regionais²⁵.



A 33.ª REUNIÃO PLENÁRIA DA RJE

A 33.ª reunião plenária da RJE realizou-se em Solna/Estocolmo, nos dias 22-24 de Novembro de 2009²⁶ durante a presidência sueca.

Esta reunião centrou-se na partilha das melhores práticas para a organização das actividades dos Pontos de Contacto dos Estados-Membros da UE e nos casos práticos de cooperação judiciária em matéria penal. Outro ponto importante na ordem de trabalhos foi a avaliação

²⁴ RJE/2009/1: Directrizes sobre a Estrutura da RJE adoptadas na 32.ª reunião plenária da RJE, 25-26 de Junho de 2009.

²⁵ RJE/2009/2: Directrizes sobre as reuniões regionais da RJE adoptadas na 32.ª reunião plenária da RJE, 25-26 de Junho de 2009.

²⁶ RJE/2009/8: Actas da 33.ª reunião plenária da Rede Judiciária Europeia, Solna, 23-24 de Novembro de 2009.

dos canais disponíveis através dos quais o Secretariado da RJE pode fornecer informação aos Pontos de Contacto sobre as actividades da RJE e os aspectos práticos da administração da Rede. Isto deveu-se ao facto de se ter reconhecido a necessidade de actualizar a informação da RJE relativamente ao novo enquadramento jurídico e de continuar a partilhar as experiências dos Pontos de Contacto através de métodos alternativos.

Além disso, também se analisou a futura estrutura do Trio de Presidências tendo em conta a futura (na ocasião) entrada em vigor do Tratado de Lisboa.

No domínio da «Actividade da RJE», o Secretariado apresentou o estado da rede segura de telecomunicações e dos projectos do sítio da Web. O Secretariado apresentou a execução do Programa de Trabalho de 2009, a actualização do Programa de Trabalho de 2010 e o Programa de Trabalho previsto para 2011. Além disso, também foi fornecida informação sobre a formação linguística e o Memorando de Entendimento preliminar com a IberRed.

Com base numa proposta da presidência sueca, foi adoptado o chamado «Manual da RJE», um valioso documento destinado a descrever um plano de acção para a implementação da Decisão da RJE e de outros objectivos da RJE.

Por ocasião desta reunião plenária, também teve lugar uma nova reunião da *Task Force* da RJE.



1.2. ORGANIZAÇÃO DA 8.^a REUNIÃO DOS CORRESPONDENTES PARA OS ASPECTOS TÉCNICOS E DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CORRESPONDENTES NACIONAIS

A reunião dos correspondentes para os aspectos técnicos e a reunião extraordinária do Grupo de Trabalho Informal (GTI, renomeada «reunião dos correspondentes nacionais») da RJE teve lugar na Haia nos dias 20-21 de Abril de 2009.

Mais uma vez, foram apresentadas as directrizes da estrutura da RJE, das reuniões regionais e o futuro do sítio da Web da RJE para avaliação pelos correspondentes nacionais (CN) antes da aprovação na reunião plenária. As alterações às directrizes das reuniões regionais foram sugeridas pelos CN.

Além disso, abordaram-se as funções da *Task Force*, criadas na reunião anterior do GTI: embora os Estados-Membros tenham a responsabilidade final pela implementação da Decisão, este grupo deverá conduzir ao debate e deverá informar os CN.

No decorrer da reunião, salientou-se também que, para fornecer regularmente aos Pontos de Contacto informação sobre as actividades do Secretariado da RJE, eram necessários mais recursos humanos. A falta de recursos humanos impossibilita o aumento da carga de trabalho do Secretariado. Para além disto, é necessário mais pessoal da área jurídica para desempenhar as funções mencionadas na Decisão da RJE, visto que a RJE é uma rede operacional de autoridades judiciárias e o seu Secretariado precisa de lhe prestar assistência permanentemente.

Posteriormente, teve lugar uma troca de ideias sobre a tradução do sítio da Web, bem como um debate relativo aos problemas gerais que foram gerados quando o sítio da Web da RJE foi atacado no início do ano, e o seu impacto no futuro.

1.3. ORGANIZAÇÃO DA 1.^a REUNIÃO DOS CORRESPONDENTES NACIONAIS (RCN)

A 1.^a reunião dos correspondentes nacionais (RCN) formal decorreu na Haia, no dia 16 de Outubro de 2009.

O Secretariado apresentou os Programas de Trabalho e o orçamento actualizado para o ano de 2010 e uma previsão de orçamento para o ano de 2011, bem como a execução do Programa de Trabalho de 2009. Durante a reunião, acordou-se que será atribuído um orçamento adicional às reuniões regionais, reduzindo o orçamento para os objectivos 4 e 5 do Programa de Trabalho. O Secretariado descreveu o estado do procedimento de adjudicação para a manutenção e o desenvolvimento do sítio da Web da RJE.

Os CN chegaram a acordo relativamente à oferta de formação linguística na Escola para magistrados do Conselho Geral para o Poder Judicial em Espanha. Além disso, a Secretária da RJE, Fátima Adélia Pires Martins, informou os colegas sobre o estado do Memorando de

Entendimento, a ser concluído com a IberRed, e lembrou os CN sobre a necessidade de entregar o resumo das actividades dos Pontos de Contacto da RJE para relatórios e estatísticas adicionais.

Também, o plano de avaliação apresentado pelo Secretariado para a implementação da Decisão da RJE foi apoiado pela presidência. Posteriormente, realizou-se uma *tour de table*, onde cada um dos CN fez uma actualização sobre o estado da Decisão da RJE no respectivo país.

1.4. FORNECER APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES REGIONAIS

Em 2009, não se realizou nenhuma reunião regional. Apesar de se terem adoptado directrizes para as reuniões regionais durante a presidência checa, estabelecendo os procedimentos administrativos e orçamentais para a organização das reuniões regionais da RJE, os Estados-Membros não receberam qualquer pedido. Por conseguinte, o orçamento atribuído à organização dessas reuniões para 2009 foi transferido para 2010 para a organização da 31.^a reunião ordinária da RJE.

OBJECTIVO 2: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CORRECTO DO SÍTIO DA WEB DA RJE

2.1. MANUTENÇÃO DO SÍTIO DA WEB

No início de 2009, o sítio da Web da RJE não esteve operacional durante 3 meses devido a um incidente de segurança.

O Secretariado da RJE, em conjunto com a Unidade de Gestão de Informação (GI) da Eurojust e o contratante do sítio da Web, investigou o assunto e decidiu que era necessário um período de tempo significativo para aumentar a segurança do sítio da Web. Durante o tempo de paragem, o Secretariado construiu um sítio da Web da RJE temporário para ajudar os visitantes com os pedidos de informação básica sobre a RJE.

Para além da manutenção relativa à segurança do sítio da Web, em 2009 o contratante tratou de muitos pedidos de aperfeiçoamento do sítio da Web e das suas ferramentas. Estes variaram de pequenas alterações até à resolução de erros importantes que impediam que o sistema funcionasse correctamente.

OBJECTIVO 3: MELHORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA RJE

3.1. DESENVOLVIMENTO DE UMA FERRAMENTA ON-LINE PARA PEDIDOS DE VIDEOCONFERÊNCIA

O Assistente Compêndio que gerava cartas rogatórias foi de tal forma alterado que as informações necessárias para os pedidos de videoconferência podem ser facilmente acrescentadas ao sistema. Estas informações incluem: Endereço IP, pessoa de contacto, duração da conferência e outros pormenores necessários para a conclusão dos pedidos. Como resultado, o Assistente Compêndio inclui um novo separador especificamente para a videoconferência.

3.2. DESENVOLVIMENTO DE UMA FERRAMENTA QUE FORNECE INFORMAÇÃO SOBRE OS PORMENORES TÉCNICOS DA VIDEOCONFERÊNCIA NO ATLAS

O motor de busca Atlas pode ser configurado para apresentar apenas as autoridades que correspondam a um determinado conjunto de propriedades. Uma destas propriedades é «equipamento de videoconferência»; seleccionando esta opção é possível encontrar rapidamente todas as autoridades de um país ou região que possam receber pedidos de videoconferência.

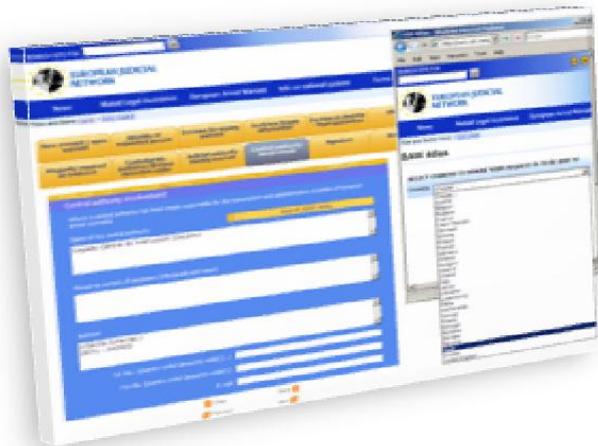
Contudo, devido a muitos problemas técnicos com o Atlas, esta opção, embora disponível, ainda não foi implementada. Será necessário um esforço conjunto dos correspondentes para os aspectos técnicos (CAT) da RJE e do Secretariado da RJE para trabalhar neste aspecto.

3.3. DESENVOLVIMENTO DE UMA FERRAMENTA ON-LINE PARA PEDIDOS DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Embora se tenha concluído que o nome desta ferramenta pode ser enganador, não foi possível alterá-lo por razões administrativas. A ferramenta para pedidos de informação complementares substituirá a actual base de dados de documentos do sítio da Web da RJE. A nova ferramenta fará com que seja mais fácil para os administradores carregar documentos novos e para os utilizadores finais obter informação. A estrutura da nova base de dados será mais transparente e o motor de busca mais fácil de usar pelo utilizador.

3.4. APERFEIÇOAMENTO GERAL DO SÍTIO DA WEB DA RJE

O sítio da Web da RJE inclui informações muito valiosas; contudo, a estrutura e o aspecto desactualizados do sítio da Web nem sempre ajudam a localizar essa informação.



O Secretariado da RJE dedica-se a aperfeiçoar o sítio da Web em tudo quanto é possível, tendo sempre em conta o utilizador final. Portanto, empreenderam-se vários projectos para aperfeiçoar o sítio da Web. São eles os seguintes:

- melhoria da codificação HTML para aumentar a visibilidade do sítio da Web através de motores de busca;
- criação de modelos para uma nova apresentação: ideias do que poderia ser o novo aspecto e percepção do sítio da Web da RJE; e
- estabelecimento de uma função de importação/exportação para os vários assistentes de formulários: esta ferramenta ajudará com a gestão das traduções de pedidos de AJM da língua do utilizador para a língua da autoridade requerida.

OBJECTIVO 4: AUMENTAR A VISIBILIDADE DA RJE ENTRE OS PROFISSIONAIS E OBJECTIVO 5: FOMENTAR UMA COLABORAÇÃO MAIS EFICAZ COM OUTROS PARCEIROS

O Secretariado participou em várias reuniões, seminários e conferências com parceiros terceiros para proporcionar à RJE uma administração e apoio salutareos para aumentar a visibilidade da RJE entre os profissionais, de forma a ser possível alcançar uma colaboração mais eficaz com outros parceiros.

REUNIÕES PREPARATÓRIAS DAS PRESIDÊNCIAS:

Antes das reuniões plenárias, o Secretariado encontrou-se com as presidências para falar sobre os programas de trabalho, o planeamento da presidência e as questões práticas relativas às reuniões.

REUNIÕES COM A EUROJUST

O Secretariado da RJE cumpre uma dupla função: não só executa as funções que lhe são atribuídas pela própria Rede, mas também as funções de uma unidade separada e autónoma dentro da Eurojust, nos termos da alínea a) do artigo 25.º da «Decisão da Eurojust». Portanto, têm lugar regularmente várias reuniões onde a representação do Secretariado é necessária:

- primeira reunião do Trio de Presidências com o Director Administrativo da Eurojust para debater o papel do Secretariado da RJE no âmbito da Eurojust e os procedimentos paralelos de implementação da Eurojust e das Decisões da RJE;
- realizaram-se reuniões bilaterais do Director Administrativo da Eurojust com a Secretária da RJE, Fátima Adélia Pires Martins, para debater o planeamento anual da RJE relativamente ao orçamento e aos recursos humanos;
- realizam-se reuniões com o Chefe das Unidades e dos Serviços para debater as mudanças estratégicas e anunciar as decisões tomadas no âmbito de cada sector;
- o Secretariado contribuiu para as actividades da Equipa do Eurojust na RJE e dos Magistrados de Ligação, prestando apoio administrativo à equipa;
- o Secretariado também compareceu às reuniões do Grupo de Trabalho Informal para preparar a implementação da nova Decisão do Conselho relativa à Eurojust nos Estados-Membros e o seminário estratégico da Eurojust sobre reforçar a luta contra a criminalidade organizada - «Construir novas pontes entre a Eurojust e os Estados-Membros» - organizado em conjunto com a presidência sueca, em Estocolmo, com o objectivo específico de debater o estabelecimento e o funcionamento do Sistema Nacional de Coordenação da Eurojust (ENCS);
- ao longo do ano, verificou-se uma cooperação estreita entre a Unidade de Gestão de Informação da Eurojust e a RJE;
- reuniões com a Unidade de Orçamento e de Finanças relativamente ao trabalho diário relacionado com a execução do orçamento e planeamento futuro;
- reuniões com a Unidade de Recursos humanos relativamente à necessidade por parte do Secretariado de recursos humanos e planeamento futuro;
- reuniões com a Unidade de Serviços Jurídicos relativamente à implementação do ENCS nos Estados-Membros e, particularmente, com o departamento de Concursos

para executar os procedimentos para contratar o prestador do serviço para a manutenção e o desenvolvimento do sítio da Web e a formação linguística.

REUNIÕES DE PARCERIA COM A REDE ACADÉMICA DE DIREITO PENAL EUROPEU (ECLAN)

O Secretariado da RJE trabalhou em cooperação estreita com a ECLAN no Programa de Formação UE-COPEN – Programa Padrão de Formação para a Cooperação Judiciária em Matéria Penal dentro da UE. O programa resultou na criação de uma ferramenta de formação para facilitar a formação de magistrados na área da cooperação judiciária europeia em matéria penal. É uma ferramenta de formação que se destina a ajudar qualquer autoridade que lida com formação judiciária a desenvolver sessões de formação específicas nesta matéria.

Como resultado desta cooperação frutífera, o Secretariado da RJE disponibilizou o boletim informativo da ECLAN no seu sítio da Web, para que os visitantes possam ler as informações mais recentes sobre a jurisprudência europeia e os instrumentos legislativos.

REUNIÕES NO CONSELHO DA EUROPA

O Secretariado da RJE esteve representado numa reunião organizada em Bruxelas sobre o projecto do Conselho da Europa relativamente a «ferramentas práticas e eficazes para facilitar a cooperação judiciária em matéria penal», destinado a melhorar a cooperação judiciária na área penal entre os Estados-Membros do Conselho da Europa, com base numa implementação mais eficaz das convenções do Conselho da Europa relativas à cooperação internacional em matéria penal. Em particular, relativamente à cooperação com a RJE, concordou-se que o Assistente Compêndio da RJE era um bom modelo para os formulários que o projecto desenvolveria relativamente a instrumentos do Conselho da Europa, e as fichas informativas poderiam ser modeladas com base nas *Fiches Belges*. Além disso, os participantes concordaram que o âmbito do Atlas Judiciário Europeu para os países não pertencentes à UE, que são partes no segundo protocolo adicional da Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, estaria em sintonia com os objectivos do projecto. O resultado foi que seriam necessários debates adicionais com a RJE para definir até que ponto a informação sobre a base de dados e o sítio da Web deveria ser partilhada e para resolver qualquer questão de direitos de autor. Como um primeiro passo para o reforço da cooperação entre o Conselho da Europa e a Rede Judiciária Europeia, em 2009, o Secretariado da RJE foi representado pela primeira vez numa reunião plenária do Comité de Peritos sobre o Funcionamento das Convenções Europeias de Cooperação em Matéria Penal (PC-OC) do Conselho da Europa.

REUNIÃO COM A REDE EUROPEIA DE FORMAÇÃO JUDICIÁRIA (REFJ)

Em Fevereiro de 2009, teve lugar na Haia uma primeira reunião entre a Secretária da RJE e o Secretário-Geral da REFJ. A finalidade da reunião foi identificar formas de cooperação que melhorariam a formação de juízes e procuradores sobre os novos instrumentos jurídicos de cooperação judiciária dentro da União Europeia.



REUNIÕES COM A IBERRED

Realizaram-se reuniões com a IberRed para abrir caminho a uma melhor cooperação judiciária não só dentro da EU, mas também mais além. Para o efeito, a Secretária da RJE, Fátima Adélia Pires Martins, assistiu à reunião plenária da IberRed, onde se reiterou o acordo para concluir um Memorando de Entendimento com a IberRed. Este objectivo foi alcançado em Junho de 2010.

REUNIÃO COM O SEEPAG

Para fomentar a cooperação com a Rede SEEPAG, Fátima Adélia Pires Martins foi convidada para a reunião que decorreu em Sarajevo para fortalecer as ligações de rede entre a RJE e o SEEPAG.

REUNIÕES COM O CONTRATANTE DO SÍTIO DA WEB DA RJE

Em 2009, representantes do Secretariado da RJE e da Unidade de Gestão de Informação da Eurojust reuniram-se várias vezes com a empresa contratante do sítio da Web da RJE, para

avaliar o progresso efectuado no aperfeiçoamento e na nova apresentação do sítio da Web e para acompanhar o desenvolvimento dos projectos planeados para aquele ano.

REUNIÕES COM REDES JUDICIÁRIAS E AUTORIDADES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS-MEMBROS

O perito nacional destacado da RJE, Florin-Răzvan Radu, representou o Secretariado da RJE na reunião nacional da Rede Judiciária Romena de cooperação judiciária em matéria penal e na reunião dos Pontos de Contacto romenos para a RJE. Debateram-se as questões práticas relacionadas com a implementação dos instrumentos de reconhecimento mútuo e da Decisão do Conselho sobre a RJE.

CONCLUSÃO

2009 foi um ano muito exigente para a RJE e o seu Secretariado. Desde o seu princípio, a RJE enfrentou mudanças estruturais que exigiram uma análise profunda e acção ponderada, pois estas afectariam o modo como a Rede operaria nos anos vindouros.

A RJE começou como um Grupo de Trabalho do Conselho da UE, com sua própria identidade que tinha sido reconhecida; então conquistou a sua autonomia do Secretariado-Geral do Conselho. Embora, conforme a Decisão da RJE, a RJE já não seja um Grupo de Trabalho do Conselho, mantém um forte carácter intergovernamental, confiando o processo de tomada de decisão aos Estados-Membros da UE. Com a Decisão da RJE surgiram novos desafios, pois requer mais instrumentos e estruturas. É por isso que foram criadas as **Directrizes da RJE** e as **Directrizes das Reuniões Regionais**, e o **Manual da RJE** foi aprovado. Estes documentos vivos continuarão a ser desenvolvidos e consolidados ao longo deste período de transição.

Além disso, com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a primeira e principal mudança que foi imediatamente sentida foi a implementação da metodologia de trabalho do Trio de Presidências da RJE. Naturalmente, isto conduziu a novos desafios, mas foi um sinal muito positivo, pois implicou uma continuidade de política e estratégia.

Para o Secretariado da RJE, estas mudanças foram traduzidas numa necessidade extraordinária de cumprir o Programa de Trabalho e ainda os pedidos adicionais mencionados acima. A questão dos recursos humanos no Secretariado, o corte do orçamento e os problemas causados pelo ataque ao sítio da Web não mais fizeram do que aumentar a carga de trabalho.

A finalidade do Secretariado da RJE foi continuar a proteger as características da RJE, conservando a Rede informal, horizontal e flexível, através de todas estas mudanças de

fundo. Ao mesmo tempo, a relação complementar da RJE com a Eurojust foi reforçada e a Rede foi reconhecida como um ponto de referência na luta contra a criminalidade organizada e qualquer forma grave de criminalidade. No futuro, o Secretariado da RJE continuará a tomar medidas para criar canais de cooperação saudáveis com países terceiros e outros parceiros, para alargar o espectro de cooperação judiciária em matéria penal a um nível global.

B. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE 2010

Com base na Decisão da RJE, o Programa de Trabalho de 2010 identificou objectivos que incluíram uma ou mais actividades. O Programa de Trabalho também incluiu uma previsão de orçamento, atribuindo recursos para cada objectivo e actividade.

OBJECTIVO 1 – ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA RJE

O papel principal do Secretariado da RJE é assegurar a continuidade da Rede, prestando apoio financeiro bem como apoio profissional. Consegue-se assegurar a continuidade do trabalho da RJE principalmente através da organização de reuniões. As reuniões da RJE são muito importantes para a vida da RJE, pois são os fóruns onde são tomadas decisões estratégicas e administrativas e onde os Pontos de Contacto se encontram para debater questões práticas específicas das suas actividades e funções. Este objectivo foi alcançado em 2010 através das cinco actividades seguintes:

ACTIVIDADE 1.1 E 1.2 – FORNECER APOIO À ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA

A 31.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA RJE

A 31ª reunião ordinária da RJE teve lugar na Haia, no dia 23 de Fevereiro de 2010, durante a presidência espanhola do Conselho da União Europeia.

Durante a reunião, foi lançado o tópico a ser debatido durante a presidência espanhola: «A produção e o uso de provas obtidas através de auxílio judiciário mútuo em matéria penal». Para este efeito, a Presidência e o Secretariado da RJE tinham criado um fórum ligado ao sítio da Web da RJE. O fórum destinou-se a substituir os questionários distribuídos antes das

reuniões plenárias. O fórum é uma ferramenta dinâmica, activa e viva que permite comentar os tópicos. Os participantes de um fórum falam em seu próprio nome.

O Secretariado da RJE efectuou uma apresentação geral do processo de formação linguística para Pontos de Contacto da RJE e apresentou o estado das negociações para o Memorando de Entendimento (ME) entre a RJE e a IberRed.

Outro ponto na ordem de trabalhos foi chamar a atenção dos Pontos de Contacto para a necessidade de registar as actividades para cada Estado-Membro e de o Secretariado adicionar estes números e ilustrar as actividades da RJE.

O Secretariado da RJE apresentou um documento preliminar sobre a metodologia de trabalho para o exercício do Trio de Presidências da RJE em estreita cooperação com o Secretariado da RJE. Com o documento proposto não se pretendeu estabelecer regras, mas apenas fornecer orientação. O ponto de partida do documento foi a nova base jurídica – a Decisão da RJE, o Tratado de Lisboa e a Decisão de 1 de Dezembro de 2009 sobre o Trio de Presidências das formações do Conselho²⁷. Apesar do facto de a RJE já não ser um grupo de trabalho do Conselho, as suas presidências ainda serão rotativas como no passado, e a partir de 2010 foi aplicado o formato do Trio de Presidências.

O âmbito do documento foi destacar certos elementos jurídicos e práticos no exercício do Trio de Presidências da RJE, de acordo com o novo enquadramento jurídico após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa.

De acordo com a metodologia, assegurar a continuidade das actividades da RJE foi uma das principais funções do Secretariado da RJE que, em conformidade com a Decisão da RJE, é responsável pela administração da Rede. O mecanismo do Trio de Presidências representa um valor acrescentado na garantia de coerência das actividades da RJE - de acordo com os seus Programas de Trabalho anuais - com os Programas de Trabalho das presidências rotativas da formação do Conselho JAI.

O primeiro Trio de Presidências formal após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa foi constituído pela Espanha, Bélgica e Hungria. Na sua reunião de 4 de Fevereiro de 2010 que teve lugar na Haia, com base nas propostas feitas pelo Secretariado da RJE, identificaram princípios comuns e melhores práticas para o exercício do Trio de Presidências da Rede Judiciária Europeia em coordenação estreita com o Secretariado da RJE.

²⁷ Decisão de 1 de Dezembro de 2009, relativa ao exercício da Presidência do Conselho (2009/881/UE), publicada no Jornal Oficial da União Europeia (JO L 315 de 2.12.2009, p. 50).

Na sua 31.^a reunião ordinária, os Pontos de Contacto decidiram que esta metodologia seria integrada nas Directrizes sobre a estrutura da RJE.

A 34.^a REUNIÃO PLENÁRIA DA RJE

A 34.^a reunião plenária da Rede Judiciária Europeia (RJE) decorreu em Madrid, durante a presidência espanhola do Conselho da UE, de 21 a 22 de Junho de 2010²⁸. Foi a primeira vez que uma reunião plenária da RJE foi organizada em cooperação com a Comissão Europeia, devido ao facto de esta reunião plenária também ter incluído um seminário da Comissão sobre a produção e a admissibilidade de prova na União Europeia.

Esta reunião plenária ficou marcada pela assinatura do Memorando de Entendimento entre a RJE e a IberRed.

A sessão da manhã incluiu uma apresentação geral sobre o sistema espanhol de cooperação jurídica internacional e das redes judiciárias domésticas.

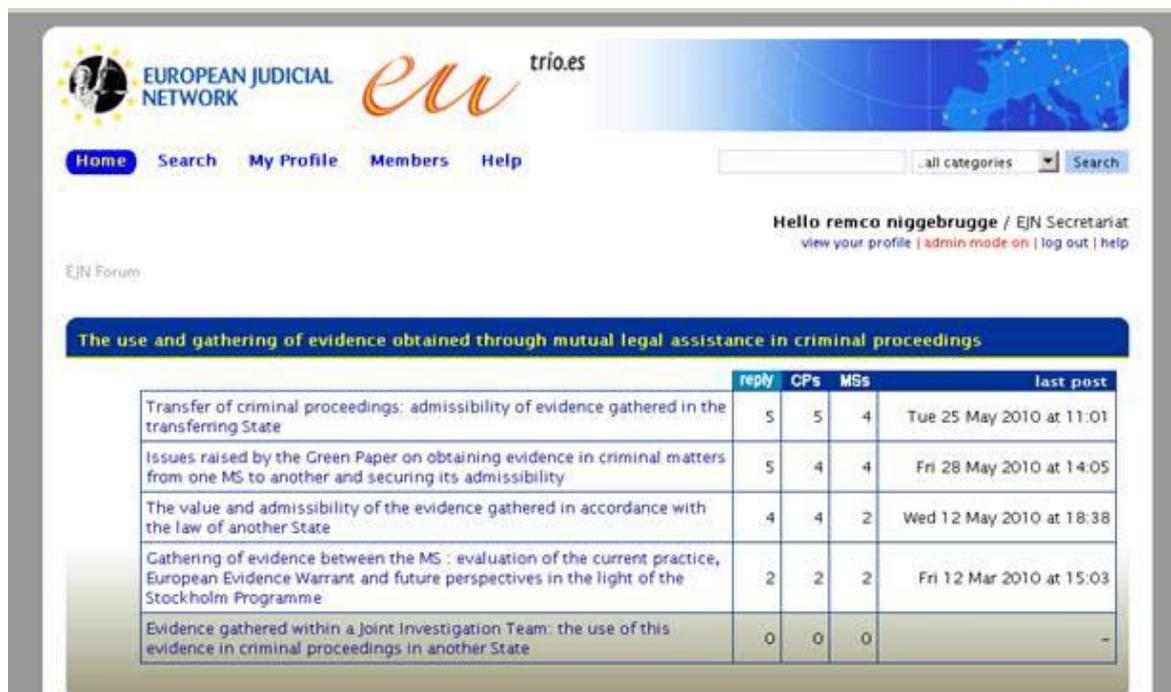
A reunião plenária continuou com a parte dedicada à «actividade da RJE». Destacou-se a colaboração entre os membros do Trio de Presidências no momento (Espanha, Bélgica e Hungria) e entre o Trio de Presidências da RJE e o Secretariado da RJE.

O sector de actividade da RJE da reunião continuou com apresentações feitas pelos representantes do Secretariado da RJE sobre actividades e projectos específicos, em particular tendo em conta o Programa de Trabalho do Secretariado da RJE. Os elementos principais das Directrizes revistas sobre a estrutura da RJE tinham sido apresentados durante a 31.^a reunião regional e as directrizes revistas foram, assim, aprovadas pelos Pontos de Contacto da RJE no plenário da RJE.²⁹

A sessão da tarde foi dedicada a seminários sobre prova, com base nas respostas dos Pontos de Contacto às perguntas colocadas no fórum electrónico da RJE criado no início de 2010 pelo Secretariado da RJE, por iniciativa da presidência espanhola. O Fórum é uma plataforma a partir da qual os Pontos de Contacto da RJE e outros participantes convidados podem participar em debates sobre tópicos relacionados com o trabalho da RJE e, durante a presidência espanhola, substituiu os questionários «à moda antiga» que são enviados aos Pontos de Contacto.

²⁸ RJE/2010/05: *Actas da 34.^a reunião plenária da Rede Judiciária Europeia, Madrid, 21-22 de Junho de 2010.*

²⁹ RJE/2009/01_REV: *Directrizes Revistas sobre a Estrutura da Rede Judiciária Europeia (RJE) com base na inclusão da função do Trio na RJE e de acordo com as revisões das regras de implementação da Eurojust e do respectivo novo ciclo orçamental.*



The screenshot shows the EJM Forum website interface. At the top, there is a navigation bar with links for Home, Search, My Profile, Members, and Help. A search box is also present. The user is logged in as 'remco niggebrugge / EJM Secretariat'. The main content area displays a forum thread titled 'The use and gathering of evidence obtained through mutual legal assistance in criminal proceedings'. The thread is a table with columns for 'reply', 'CPs', 'MSs', and 'last post'.

	reply	CPs	MSs	last post
Transfer of criminal proceedings: admissibility of evidence gathered in the transferring State	5	5	4	Tue 25 May 2010 at 11:01
Issues raised by the Green Paper on obtaining evidence in criminal matters from one MS to another and securing its admissibility	5	4	4	Fri 28 May 2010 at 14:05
The value and admissibility of the evidence gathered in accordance with the law of another State	4	4	2	Wed 12 May 2010 at 18:38
Gathering of evidence between the MS : evaluation of the current practice, European Evidence Warrant and future perspectives in the light of the Stockholm Programme	2	2	2	Fri 12 Mar 2010 at 15:03
Evidence gathered within a Joint Investigation Team: the use of this evidence in criminal proceedings in another State	0	0	0	-

A 35.^a REUNIÃO PLENÁRIA DA RJE

A 35.^a reunião plenária da RJE realizou-se em Courtrai, na Bélgica, durante a presidência belga do Conselho da UE, nos dias 29 e 30 de Novembro de 2010³⁰. Esta reunião plenária foi dedicada à cooperação judiciária nas regiões fronteiriças da União Europeia com a finalidade de ganhar uma perspectiva sobre as várias formas de cooperação judiciária e de cooperação policial para fins judiciais entre os Estados-Membros nas regiões fronteiriças da UE.

A sessão da manhã incluiu apresentações sobre o sistema judiciário belga e diferentes formas de cooperação internacional nas regiões fronteiriças.

A reunião plenária continuou com a parte dedicada à «actividade da RJE».

Fátima Martins apresentou aos Pontos de Contacto a nova empresa contratante para o sítio da Web da RJE – Bilbomática. O sector de actividade da RJE da reunião continuou com apresentações feitas pelos representantes do Secretariado da RJE sobre actividades e projectos específicos tendo em conta o Programa de Trabalho do Secretariado da RJE. Também foi apresentado o Programa de Trabalho para 2011.

³⁰ RJE/2010/09: Actas da 35.^a reunião plenária da Rede Judiciária Europeia, Courtrai, Bélgica, 29-30 de Novembro de 2010.

A sessão da tarde foi dedicada a seminários sobre a cooperação internacional nas regiões fronteiriças.



ACTIVIDADE 1.3 – ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DOS CORRESPONDENTES NACIONAIS

A 2.^a e 3.^a reuniões dos correspondentes nacionais da RJE foram planeadas para decorrer em 2010. A 2.^a reunião dos correspondentes nacionais (RCN) da RJE foi agendada para 21 de Abril de 2010. Devido à nuvem de cinza vulcânica e aos consequentes voos cancelados, que afectaram a maioria da Europa nessa ocasião, o Secretariado da RJE, em conjunto com a presidência espanhola do Conselho da UE e os membros belgas e húngaros da Trio de Presidências da RJE, tomou a decisão de cancelar a RCN marcada e, excepcionalmente, ter um procedimento escrito por correio electrónico com os assuntos na ordem de trabalhos da RCN, para preparar a 34.^a reunião plenária da RJE³¹. Os documentos foram enviados aos CN por correio electrónico e foram adoptados por procedimento escrito.

A 2.^a REUNIÃO DOS CORRESPONDENTES NACIONAIS (RCN)

A 2.^a reunião dos correspondentes nacionais da RJE decorreu a 12 de Outubro de 2010 na Haia, nos Países Baixos, durante a presidência belga.

A presidência belga informou os participantes que foram adoptadas as conclusões do Conselho sobre o seguimento da implementação de instrumentos que executam o princípio

³¹ RJE/2010/03: Relatório do procedimento escrito com os correspondentes nacionais da RJE antes da 34.^a reunião plenária da RJE.

de reconhecimento mútuo de decisões judiciais em matéria penal. Seriam alcançados três objectivos com as conclusões do Conselho: oferecer acesso à base jurídica e ao estado de implementação destes instrumentos; fornecer apoio para o debate; e fornecer informação actualizada às autoridades judiciais sobre a implementação, aplicação e idiomas destes instrumentos. Portanto, o sítio da Web da RJE tornar-se-ia o ponto de referência para as autoridades judiciais.

O Secretariado da RJE apresentou o plano de acção com a Bilbomática, a nova empresa contratante para o sítio da Web. Além disso, os participantes foram informados sobre a primeira reunião entre a Trio de Presidências da RJE e a Equipa da Presidência da Eurojust.

Foi apresentada brevemente uma actualização sobre a execução do Programa de Trabalho de 2010 da RJE. Foi aprovado o Programa de Trabalho de 2011. Por último, foi feita uma apresentação geral sobre os preparativos da presidência belga para a 35.ª reunião plenária da RJE.

ACTIVIDADE 1.4 – ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DOS CORRESPONDENTES PARA OS ASPECTOS TÉCNICOS

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Decisão da RJE, os correspondentes para os aspectos técnicos da RJE reúnem-se de forma casuística, pelo menos uma vez por ano.

A 9.ª REUNIÃO DOS CORRESPONDENTES PARA OS ASPECTOS TÉCNICOS (RCAT)

A 9.ª reunião dos correspondentes para os aspectos técnicos teve lugar na Haia no dia 16 de Março de 2010³².

Fátima Martins (Secretária da RJE) fez uma apresentação sobre os critérios de nomeação dos correspondentes para os aspectos técnicos (CAT). Explicou como este tópico se tinha tornado importante com a entrada em vigor da Decisão da RJE. Para tirar o melhor proveito da Decisão da RJE e da experiência até à data, era importante encontrar uma pessoa para cada Estado-Membro com o perfil certo para ser um CAT. Foram tidos em conta três aspectos para encontrar e nomear uma pessoa adequada: 1) enquadramento jurídico; 2) funções efectivas de um CAT; e 3) perfil de uma pessoa adequada para ser nomeada CAT. Através da análise destes aspectos, Fátima Martins explicou aos Estados-Membros se seria mais adequada uma pessoa com formação jurídica ou em TI.

³² RJE/2010/02: Actas da 9.ª reunião dos correspondentes para os aspectos técnicos, Haia, 16 de Março de 2010.

Em conclusão, um CAT não só deveria ter uma formação jurídica ou em TI, mas deveria estar em contacto próximo com funcionários/autoridades dos Estados-Membros com conhecimento nessas áreas. Fátima Martins aconselhou os Estados-Membros a nomear uma pessoa que permanecesse no cargo durante pelo menos 5 anos; este aspecto seria importante principalmente por causa do Editor do Atlas, que é a ferramenta mais complicada e que demora tempo e implica formação constante para ser plenamente utilizada.

O Secretariado da RJE também fez apresentações sobre o projecto para renovar e redesenhar o sítio da Web da RJE, transformando-o no portal principal.

ACTIVIDADE 1.5 – FORNECER APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES REGIONAIS

De acordo com as Directrizes sobre reuniões regionais, o funcionamento da RJE pode ser melhorado através da organização das reuniões regionais dos Pontos de Contacto da RJE em vários Estados-Membros³³. O Secretariado da RJE fornece apoio na organização de reuniões regionais.

De acordo com as directrizes, as reuniões regionais dos Pontos de Contacto da RJE serão organizadas com base na realização de um pedido de apoio financeiro apresentado ao Secretariado da RJE pelo Ponto de Contacto da RJE dos Estados-Membros que organizam a reunião regional; o orçamento da RJE suportará até um máximo de 75% dos custos de organização, com um tecto de 5000 € por reunião.

Até ao final do prazo em 2010, foram recebidos três pedidos para a organização das reuniões regionais, tendo-se realizado duas das reuniões em 2010.

REUNIÃO REGIONAL EM INSBRUQUE, ÁUSTRIA

A reunião regional da RJE, organizada pelos Pontos de Contacto da Áustria, decorreu nos dias 6 - 8 de Outubro de 2010 em Insbruck. O tema geral da reunião foi «Medidas de investigação transfronteiriças e o papel da RJE».

De acordo com o relatório sobre a reunião regional, apresentado ao Secretariado da RJE pelo contratante (o Ministério Federal da Justiça austríaco), durante a reunião de três dias, realizaram-se apresentações sobre: o enquadramento jurídico de medidas de investigação transfronteiriças de acordo com o direito austríaco e internacional; o desenvolvimento dos instrumentos jurídicos para a obtenção de prova no estrangeiro no enquadramento da legislação da UE; os esforços feitos para a conclusão de uma convenção de antifraude com a UE e a associação para o acervo de Schengen; as investigações transfronteiriças; os principais desafios na cooperação transfronteiriça do ponto de vista das autoridades policiais; e as

³³ RJE/2009/2: *Directrizes sobre as reuniões regionais da RJE adoptadas na 32.ª reunião plenária da RJE, 25-26 de Junho de 2009.*

prerrogativas para a obtenção de informações bancárias na Áustria. Os participantes da reunião também tiveram a oportunidade de visitar o serviço do Ministério Público competente a nível local em Bolzano, na Itália, que é um parceiro predominante das autoridades judiciais de Insbruck.

Em conclusão, a reunião foi de grande importância para os Pontos de Contacto austríacos, pois possibilitou reforçar os contactos directos com outros Pontos de Contacto, e trocar informação jurídica e prática sobre os diferentes sistemas dos Estados-Membros. Além disso, a visita à Itália permitiu a comunicação directa de possíveis problemas na cooperação transfronteiriça e estabeleceram-se contactos pessoais directos.

REUNIÃO REGIONAL EM KROMĚŘÍŽ, REPÚBLICA CHECA

A reunião regional dos Pontos de Contacto da RJE da Áustria, República Checa, Alemanha e Eslováquia decorreu nos dias 17-19 de Outubro de 2010, nas instalações da Academia Judicial, em Kroměříž. De acordo com o relatório sobre a reunião regional, apresentado ao Secretariado da RJE pelo contratante (a Academia Judicial), foram debatidos três tópicos principais:

1. Auxílio judiciário mútuo com base no n.º 3 do artigo 1.º da Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, de 1959, conforme alterado pelo Segundo Protocolo Adicional, e no artigo 3.º da Convenção relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados-Membros da União Europeia («Convenção da UE de 2000»);
2. Reconhecimento e execução das sanções pecuniárias com base na Decisão-Quadro 2005/214/JAI;
3. Apreensão de bens em processos penais (apreensão e entrega de prova material; apreensão de artigos com a finalidade de restituição ao dono legítimo noutra Estado; apreensão dos produtos do crime e resultados da reunião geral anual da rede CARIN).

No primeiro dia da reunião, os Pontos de Contacto de quatro países apresentaram os respectivos regulamentos nacionais relativamente às áreas supracitadas de cooperação internacional e auxílio mútuo em matéria penal. No segundo dia da reunião, realizou-se um seminário sobre as perspectivas nacionais, problemas e obstáculos nos casos de AJM com base no n.º 3 do artigo 1.º da Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, de 1959, e artigo 3.º da Convenção da UE de 2000 relativa ao reconhecimento e execução de sanções pecuniárias.

Em conclusão, de acordo com os organizadores, a reunião regional dos Pontos de Contacto da RJE alcançou o seu objectivo principal. Todos os quatro países apresentaram a respectiva legislação nacional nas três áreas agendadas e comunicaram os problemas com que se deparariam na cooperação internacional e auxílio mútuo em matéria penal, que conduziram a discussões e debates interessantes e a um melhor entendimento das diferentes abordagens.

OBJECTIVO 2 – ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CORRECTO DO SÍTIO DA WEB DA RJE

ACTIVIDADE 2.1 – MANUTENÇÃO DO SÍTIO DA WEB DA RJE

De acordo com os artigos 7.º a 9.º da Decisão da RJE, a manutenção do sítio da Web é uma função crucial para o Secretariado da RJE. Uma empresa contratante é responsável pela manutenção técnica e funcional do sítio da Web. Em 2010, a manutenção do sítio da Web foi efectuada pelo Secretariado da RJE, em cooperação com a Unidade de Gestão da Informação da Eurojust, com o apoio da empresa contratante anterior e das novas empresas contratantes. Não se verificou nenhum problema em particular relativamente à manutenção do sítio da Web da RJE em 2010.

OBJECTIVO 3 – MELHORIA E DESENVOLVIMENTO ADICIONAL DA PLATAFORMA DE INFORMAÇÃO DA RJE

O ano de 2010 foi fulcral para redesenhar e renovar o sítio da Web da RJE. A entrada em vigor do contrato de enquadramento com a nova empresa contratante e a adopção das Conclusões do Conselho sobre o seguimento dos instrumentos de reconhecimento mútuo deram um impulso positivo à implementação deste projecto do Secretariado da RJE: ter um sítio da Web totalmente renovado, com uma vasta biblioteca sobre cooperação judiciária em matéria penal, bem como ferramentas electrónicas adequadas a todos os tipos de cooperação judiciária, inclusive os novos instrumentos jurídicos de reconhecimento mútuo.



Assim, no dia 9 de Dezembro de 2010, o Secretariado da RJE conseguiu apresentar ao COPEN os primeiros protótipos do novo sítio da Web da RJE. O Secretariado da RJE planeia colocar on-line um sítio da Web renovado no primeiro semestre de 2011. O sítio da Web terá uma estrutura fácil usar pelo utilizador e um conteúdo abrangente. O novo sítio da Web da RJE também incluirá uma parte relacionada com a RJE e as suas actividades, mas os segmentos mais importantes do sítio da Web serão aqueles que contêm as ferramentas práticas para a aplicação dos instrumentos jurídicos de cooperação judiciária em matéria penal.

A secção de ferramentas práticas do novo sítio da Web da RJE conterà toda a informação que os profissionais possam precisar: o texto integral dos instrumentos jurídicos (o pedido de auxílio judiciário mútuo «clássico» e todos os instrumentos jurídicos de reconhecimento mútuo), tabelas sobre o estado de implementação, notificações apresentadas pelos Estados-Membros ao Secretariado-Geral do Conselho, declarações, legislações nacionais que transpõem os instrumentos de reconhecimento mútuo, formulários, relatórios, informação prática, manuais, etc. Toda esta informação estará disponível em todas as línguas oficiais da UE.



OBJECTIVO 4 – FUNCIONAMENTO DOS PONTOS DE CONTACTO DA RJE

ACTIVIDADE 4.1 – APOIAR AS INICIATIVAS DOS ESTADOS-MEMBROS PARA PROPORCIONAR FORMAÇÃO LINGUÍSTICA AOS PONTOS DE CONTACTO DA RJE

De acordo com o n.º 5 do artigo 2.º da Decisão da RJE, cada Estado-Membro assegurará que os Pontos de Contacto tenham conhecimento adequado de línguas da União Europeia para além da respectiva língua nacional. O Secretariado da RJE pretende adoptar medidas para apoiar os esforços dos Estados-Membros no cumprimento do requisito do n.º 5 do artigo 2.º da decisão da RJE.

Em 2010, o Secretariado da RJE, através do Conselho Geral para o Poder Judicial de Espanha, organizou cursos de formação linguística para os Pontos de Contacto da RJE na área da cooperação judiciária e sistemas judiciários, em inglês, francês e espanhol e de nível intermédio/avançado. Os cursos destinaram-se a familiarizar os Pontos de Contacto da RJE com a língua e expressões técnicas na área da cooperação judiciária e com os diferentes sistemas judiciários da União Europeia. O objectivo destes cursos foi facilitar o processo de integração europeia contribuindo para a criação de uma área judiciária europeia. Para o efeito, os objectivos dos cursos foram: melhorar o conhecimento da linguagem jurídica (falada e escrita) com uma ênfase particular na terminologia específica da cooperação judiciária internacional; melhorar o conhecimento dos principais sistemas judiciários da UE; facilitar o estudo comparativo das principais instituições tradicionais da UE; e potencializar a aquisição de novas capacidades de comunicação oral e escrita.

Disponibilizaram-se cursos linguísticos especializados em cooperação judiciária internacional para os Pontos de Contacto, em inglês e francês (inicialmente o espanhol foi planeado, também, mas o número de candidatos foi muito reduzido, portanto não se realizou nenhuma formação em língua espanhola em 2010). Exigiu-se aos candidatos à formação que tivessem, pelo menos, um conhecimento básico da(s) língua(s) de preferência. Uma vez elaborada uma lista dos candidatos pré-seleccionados, as capacidades linguísticas dos mesmos foram testadas por telefone pelos professores do instituto que ministra a formação. A formação linguística foi teórica e prática: os exercícios apresentados aos estudantes foram casos para debate e situações comuns na área da cooperação judiciária internacional nos diferentes sistemas judiciários.

Os cursos linguísticos revelaram-se um grande sucesso entre os Pontos de Contacto da RJE. Decorreram durante uma semana de trabalho, de 18 a 22 de Outubro de 2010, nas instalações do Conselho Geral para o Poder Judicial de Espanha.

OBJECTIVO 5 – AUMENTAR A VISIBILIDADE DA RJE ENTRE OS PROFISSIONAIS DOS ESTADOS-MEMBROS E OS PAÍSES CANDIDATOS E EM FASE DE ADESÃO

ACTIVIDADE 5.1. ASPECTOS GERAIS

BOLETIM INFORMATIVO

O boletim informativo da RJE, criado em 2005, foi actualizado e traduzido para as 23 línguas da UE em 2010. As alterações foram necessárias particularmente tendo em conta a nova base jurídica. O boletim informativo foi enviado a todos os Pontos de Contacto da RJE para revisão nas respectivas línguas. A resposta dos Pontos de Contacto foi recebida até ao fim de 2010 e, no final do ano, os boletins informativos estavam prontos para impressão.



Az EJN Titkársága

A Titkárság az irányító szervünk. Biztosítja az EJN működését és a folyamatosságot. Fő feladataink ezen belül:

- ▶ A kapcsolattartók segítése feladataik ellátásában.
- ▶ Az EJN honlapjának, operatív e-eszközeinek kialakítása, fenntartása és fejlesztése.
- ▶ Az EJN tevékenységével és az igazságügyi együttműködéssel kapcsolatos információk terjesztése a kapcsolattartók és az érdeklődők körében.
- ▶ Az EU-n belüli és kívüli igazságügyi együttműködés területén a képviselői biztosítása, valamint más igazságügyi hálózatokkal történő kapcsolatteremtés.



Mi az EJN?

Mi vagyunk az első igazán operatív, gyakorlatias, strukturált igazságügyi együttműködési mechanizmus az Európai Unióban.

A szervezetet 1998-ban a 98/428/IB számú együttes fellépés hozta létre, a szervezett bűnözés elleni decentralizált, rugalmas és horizontális küzdelem céljából.

2008-ban az EJN jogszabályi háttérét tovább erősítette a Tanács 2008/976/IB számú határozata. Jelenleg Unió szerző, illetve a tagjelölt és harmadik államokban összesen több mint 400 kapcsolattartónk van.

Kapcsolat:

EJN Secretariat



Maanweg 174
2516 AB, The Hague
The Netherlands
Tel. +31 (0) 70412 5579
Fax: +31 (0) 70412 5570
E-mail: ejn@eurojust.europa.eu
<http://www.ejn-crimjust.europa.eu>

OBJECTIVO 6 – FOMENTAR UMA COLABORAÇÃO MAIS EFICAZ ENTRE A RJE E OS OUTROS PARCEIROS NA ÁREA DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

ACTIVIDADES 5.2 E 6.1 – MISSÕES

Estas actividades fornecem uma avaliação dos custos de representação com que a RJE se depara para conferências, reuniões e seminários realizados por outros agentes de cooperação judiciária. O Secretariado participou em várias reuniões, seminários e conferências com parceiros terceiros para aumentar a visibilidade da RJE entre os profissionais e alcançar uma colaboração mais eficaz com outros parceiros.

REUNIÕES COM O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

Em 2010 realizaram-se várias reuniões com o Conselho da União Europeia, relativamente às Conclusões do Conselho adoptadas em Outubro de 2010, em relação às Conclusões do Conselho sobre o seguimento da implementação de instrumentos que executam o princípio de reconhecimento mútuo de decisões judiciárias em matéria penal.

Além disso, decorreu em Bruxelas uma reunião sobre o portal electrónico europeu de justiça e o sítio da Web da Rede Judiciária Europeia em matéria penal.

FORMAÇÃO EM COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

A cooperação com a Academia de Direito Europeu (ERA) também continuou. Fátima Martins, Maria Almeida Gomes e Ianina Lipara foram convidadas para os seminários organizados pela ERA para apresentar a RJE e as suas ferramentas, durante o curso de Verão da ERA sobre justiça penal.

Em 2010, continuou a parceria com a Rede Académica de Direito Penal Europeu (ECLAN). Florin-Răzvan Radu, perito nacional destacado para a RJE, deu uma conferência na escola de Verão da ECLAN. Foram ministrados cursos de formação semelhantes por Florin-Răzvan Radu, em Liubliana, a convite do Centro de Formação Judiciária esloveno, durante a Conferência sobre instrumentos de justiça penal em prática na UE (24 de Maio de 2010); em Bucareste, durante um seminário de formação organizado pelo Instituto Nacional de Magistratura da Roménia (27-28 de Maio de 2010); na Haia, na 9.^a conferência anual (7 de Dezembro de 2010) da Rede de Direito Penal Internacional (ICLN); em Amesterdão, na conferência sobre direito penal europeu (9-10 de Dezembro de 2010).

A Secretária da RJE, Fátima Martins, também participou como conferencista no «Seminário de Formação para Magistrados, Inspectores da Polícia Judiciária e Funcionários do Ministério da Justiça sobre Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal» de 13 a 17 de Dezembro de 2010, na Guiné-Bissau.

REUNIÕES COM REDES JUDICIÁRIAS E AUTORIDADES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Fátima Martins e Maria Almeida Gomes participaram numa ronda de reuniões com autoridades e entidades portuguesas sobre o enquadramento da cooperação judiciária. A primeira reunião com os Pontos de Contacto foi uma reunião frutífera na qual se debateram problemas de carácter prático sobre a cooperação diária e questões de carácter prático relacionadas com a troca de informação entre os pontos de contacto e as autoridades locais. Além disso, foram abordados outros pontos importantes relativos ao funcionamento da RJE, como as estatísticas dos Pontos de Contacto e o papel do correspondente nacional e do correspondente para os aspectos técnicos. Realizaram-se outras reuniões com os representantes do Ministério da Justiça sobre cooperação internacional, com a Escola de Magistrados e com o Sindicato dos Magistrados. Nestas reuniões, a mensagem principal foi reforçar a cooperação judiciária e disseminar e fazer uso das ferramentas existentes e dos instrumentos disponíveis para este fim. Um dos resultados imediatos destas reuniões foi um convite para uma conferência internacional, intitulada «Combate à criminalidade na Europa», organizada pelo Sindicato de Magistrados. Fátima Martins fez uma apresentação sobre o sítio da Web da RJE às autoridades judiciárias locais portuguesas.

REUNIÕES NO CONSELHO DA EUROPA

Pela segunda vez, o Secretariado da RJE foi representado numa reunião plenária (a 58.^a) do Comité de Peritos sobre o Funcionamento das Convenções Europeias de Cooperação em Matéria Penal (PC-OC) do Conselho da Europa. O Secretariado da RJE foi representado por Florin-Răzvan Radu. Posteriormente em 2010, Florin-Răzvan Radu também deu uma conferência no seminário sobre auxílio judiciário mútuo organizado à margem da 59.^a reunião plenária do PC-OC.

REUNIÕES E COOPERAÇÃO COM A EMPRESA CONTRATANTE DO SÍTIO DA WEB

Desde a entrada em vigor do novo contrato para o sítio da Web da RJE, organizou-se uma reunião de trabalho em Junho de 2010, em Bilbao, entre Oscar Serrano, responsável pelo projecto da Eurojust e a equipa da empresa contratante; também se realizou uma reunião inicial com a Secretária da RJE e a equipa do Secretariado da RJE, na Haia, em Outubro de 2010. Entretanto, as videoconferências semanais entre a equipa do Secretariado da RJE e a Bilbomática passaram a ser um método de trabalho permanente. Através das videoconferências semanais e dada a possibilidade de o Secretariado da RJE controlar o estado do trabalho efectuado pela empresa contratante, fizeram-se progressos significativos na implementação do projecto de renovação do sítio da Web da RJE.

MISSÕES RELACIONADAS COM OS PARCEIROS NA ÁREA DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

A RJE assumiu um papel activo no estabelecimento de uma rede de autoridades judiciárias que combatem a criminalidade transfronteiriça. Com a finalidade de encorajar as relações entre as redes, como declarado na Declaração da Madeira, a Secretária da RJE participou em iniciativas da Organização das Nações Unidas sobre esta matéria e contribuiu activamente para o 12.º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, realizado em Salvador da Baía, Brasil, de 12 a 19 de Abril de 2010 (vide: Parte II, Capítulo IV, Acções externas).

ACTIVIDADES 5.3 E 6.2 – ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES COM OUTROS AGENTES DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Organização de reuniões informais que envolvem a RJE com outras estruturas e redes judiciárias para promover a cooperação judiciária internacional.

«A 1.ª REUNIÃO DE HAIA»

A 1.ª reunião de Haia – a reunião das redes de cooperação judiciária – teve lugar no dia 4 de Março de 2010, na Haia, por iniciativa do Secretariado da RJE. O seu propósito foi partilhar pontos de vista sobre as melhores práticas para melhorar a cooperação entre as redes no enquadramento do 12.º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, realizado em Salvador da Baía, Brasil, de 12 a 19 de Abril de 2010, cujo resultado principal foi a «Declaração de Salvador sobre Estratégias Amplas para Desafios Globais: Sistemas de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal e seus Desenvolvimentos em um Mundo em Transformação».

As redes seguintes foram representadas na reunião: Red Iberoamericana de Cooperación Jurídica Internacional (IberRed) (Rede Iberoamericana de Cooperação Jurídica Internacional), Commonwealth Network of Contact Points (Rede de Pessoas de Contacto da Commonwealth), Réseau de Cooperation Maroc (RCM) (Rede de Cooperação com Marrocos) e Grupo Consultivo de Procuradores Públicos da Europa do Sudeste (SEEPAG).

Todos os participantes nesta reunião expressaram claramente a necessidade de trabalharem em conjunto para criar uma plataforma de redes, em linha com a tendência geral para a globalização. A reunião resultou na Declaração de Haia³⁴. A Declaração de Haia combina as ideias da Declaração da Madeira e da Declaração de Salvador de cooperação internacional e auxílio mútuo em matéria penal, que conduziram a discussões e debates interessantes e a um melhor entendimento das diferentes abordagens, e representa um sinal de vontade de cooperação por parte das redes.

«A 2.ª REUNIÃO DE HAIA»

A 2.ª reunião de Haia realizou-se a 6 de Setembro de 2010, só algumas semanas antes da quinta sessão da Conferência das Partes para a Convenção de Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transfronteiriça e respectivos Protocolos realizada em Viena de 18 a 22 de Outubro de 2010.

Os participantes na 2.ª reunião de Haia foram: *Red Iberoamericana de Cooperación Jurídica Internacional* (IberRed) (Rede Iberoamericana de Cooperação Jurídica Internacional), Grupo Consultivo de Procuradores Públicos da Europa do Sudeste (SEEPAG), *Réseau de Cooperation Maroc* (RCM) (Rede de Cooperação com Marrocos), *Plateforme régionale "Justice" des Etats*

³⁴ The Hague Declaration, A primordial step towards a Worldwide Platform of Judicial Networks (WWP) - A Declaração da Haia, Um passo primordial para uma Plataforma Mundial de Redes Judiciárias, Haia, 4 de Março de 2010.

membres de la Commission de l'Océan Indien (COI) (Plataforma regional «Justiça» dos Estados-Membros da Comissão do Oceano Índico (COI)), *Commonwealth Network of Contact Points* (Rede de Pessoas de Contacto da Commonwealth). A reunião teve um grande sucesso, pois os participantes confirmaram uma vez mais a necessidade de trabalhar em conjunto. Foram debatidos passos adicionais acerca de uma possível cooperação no futuro. Uma rede judiciária global acabou por não ser uma solução possível; ao invés, uma plataforma para cooperação e coordenação entre as redes regionais existentes que forneceria apoio a outras regiões no estabelecimento de redes semelhantes foi vista como um modo apropriado de combate à criminalidade internacional.

OBJECTIVO 7 – ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CORRECTO DO SECRETARIADO DA RJE

Para assegurar o funcionamento correcto do Secretariado da RJE, devem ser suportados alguns custos gerais, inclusive custos de tradução de documentos, de material para reuniões da RJE, custos de artigos de papelaria e de serviço de bufete, etc. Tais despesas não excederam o previsto no orçamento do Secretariado da RJE.

Em 2010, além das actividades para implementar o Programa de Trabalho, o Secretariado da RJE respondeu a um pedido do Programa UE-Filipinas de Apoio à Justiça (EPJUST). O EPJUST é um programa da UE criado para auxiliar o Governo das Filipinas a melhorar a situação dos direitos humanos no país. Como líder da equipa foi nomeado Detlev Mehlis, procurador colocado em Berlim e Ponto de Contacto da RJE. Inspirado pela sua experiência de trabalho em rede com a RJE, solicitou ao Secretariado da RJE que auxiliasse o EPJUST e várias organizações da sociedade civil filipina a estabelecer uma rede e um sítio da Web, em parte baseados na RJE. O administrador Web da RJE, Remco Niggebrugge, esteve em Manila e, durante várias semanas, trabalhou de perto com a equipa do EPJUST na criação do sítio da Web e do sistema de gestão de conteúdo.

The screenshot displays the website for the Philippine Human Rights Network (PHRN). At the top left is the logo for EIPJUST, featuring a sun and the text 'EIPJUST'. To the right of the logo is the title 'Philippine Human Rights Network' and a search bar with the text 'Sign up | Log in | Why...'. Below the title is a navigation menu with the following items: HOME, ABOUT PHRN, NEWS, ORGANIZATIONS (highlighted in green), MULTIMEDIA, INCIDENTS, CALENDAR, DOCUMENTS, FORUM, and REPORT (highlighted in green).

The main content area is titled 'CIVIL SOCIETY ORGANIZATIONS'. It lists four organizations, each with a logo, a brief description, and links to their profile, contact persons, and website:

- Alliance for the Advancement of People's Rights (KARAPATAN)**: KARAPATAN is an alliance of individuals, groups and organizations working for the promotion and protection of human rights in the Philippines. Its founders and members have been at the forefront of the... [profile](#) | [contact persons](#) | [website](#)
- Amnesty International Philippines**: Amnesty International is a worldwide movement of people who campaign for internationally recognized human rights to be respected and protected for everyone. We believe human rights abuses anywhere... [profile](#) | [contact persons](#) | [website](#)
- Center for International Law (CenterLaw)**: Center for International Law (CenterLaw) is a private, non-stock, non-profit advocacy group that seeks to promote the rule of law to end impunity in the Philippines. With the help of various institutional partners, [profile](#) | [contact persons](#) | [website](#)
- Commission on Human Rights of the Philippines (CHR)**: The Legal and Investigation Office provides legal aid and counseling services; conducts monitoring of cases/complaints with concerned agencies; conducts rights based public inquiry on issues and... [profile](#) | [contact persons](#) | [website](#)

On the right side of the page, there is a search bar titled 'FIND CSO'. It includes a 'Name:' field, a 'Province:' dropdown menu (currently showing 'active in province'), and two buttons: 'search' and 'reset'.

CAPÍTULO III

AUTO-AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA REDE

Nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Decisão da RJE³⁵, a RJE tem um Secretariado «responsável pela administração da Rede».

Nos termos da alínea a) do artigo 25.º e dos números 19 e 20 do Preâmbulo da «Decisão da Eurojust», o Secretariado da RJE é uma **unidade separada e autónoma** dentro da administração da Eurojust, que «pode beneficiar dos recursos administrativos da Eurojust que sejam necessários ao exercício das funções da Rede Judiciária Europeia, designadamente para cobrir os custos ocasionados pelas suas reuniões plenárias».³⁶

Além disso, o artigo 11.º da Decisão da RJE estipula: «Para permitir que a Rede Judiciária Europeia desempenhe as suas funções, o orçamento da Eurojust deve incluir uma parte específica reservada à actividade do Secretariado da Rede Judiciária Europeia».

Por conseguinte, em conformidade com o enquadramento jurídico que regulamenta o Secretariado da RJE e as directrizes não vinculativas sobre a estrutura da RJE, o Secretariado da RJE é responsável não só perante o Director Administrativo da Eurojust, mas também, e mais importante, perante a comunidade dos Pontos de Contacto da RJE.

Devido a esta posição dupla, a administração da RJE pelo Secretariado é examinada, em várias ocasiões, todos os anos, pela própria Rede e pelo Colégio da Eurojust e pelo Director Administrativo.

Nos últimos dois anos, o Secretariado da RJE dedicou a maior parte do seu trabalho ao interesse superior da RJE, que é executar as suas funções em condições adequadas, como uma rede independente, tendo em mente que a RJE e as Decisões do Conselho da Eurojust estipulam a necessidade de relações privilegiadas entre a RJE e Eurojust.

Em 2008, o Conselho JAI, com a revisão da base jurídica da RJE e da Eurojust, reafirmou a vontade dos Estados-Membros de que a Eurojust e a RJE trabalhassem em conjunto para o mesmo objectivo geral, embora com meios diferentes e organizações funcionais diferentes. Para o efeito, o Conselho reconheceu o valor acrescentado da RJE como uma rede baseada nos princípios de informalidade, descentralização, horizontalidade e flexibilidade, com

³⁵ Decisão 2008/976/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, sobre a Rede Judiciária Europeia ; JO L 348 de 24.12.2008, p. 130–134.

³⁶ Decisão 2009/426/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa ao reforço da Eurojust e que altera a Decisão 2002/187/JAI do Conselho, de 28 de Fevereiro de 2002, relativa à criação da Eurojust a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade; JO L 138 de 4.6.2009, p. 14–32.

Pontos de Contacto «no campo»; por outro lado, a Eurojust trata principalmente de casos transnacionais graves e de questões de coordenação.

O Secretariado da RJE foi bem-sucedido em proporcionar à RJE uma administração e gestão correctas, mantendo simultaneamente os custos reduzidos: em 2009, o Secretariado era constituído por apenas 4 membros (1 posição AD, 2 posições TA, com graus AST 1 e AST 3, e 1 posição CA com grau GF IV) e um perito nacional destacado (PND); em 2010, para além do PND, o pessoal passou a ser constituído por 6 membros (foram acrescentadas 2 posições CA com o grau GF III).

O Secretariado da RJE elaborou os documentos estratégicos para a Rede e organizou, em cooperação com as Presidências da RJE, as reuniões da RJE. Ao mesmo tempo, o Secretariado teve um envolvimento activo na representação da Rede e na formação prestada às autoridades judiciais nacionais, em cooperação com parceiros, como a ERA e escolas nacionais de magistratura.

Durante os últimos dois anos, o Secretariado da RJE foi também promotor da coordenação entre as redes judiciais para a cooperação internacional em matéria penal e teve sucesso em transformar a RJE num protagonista na sua área de actividade.

Com um orçamento de 398 000 EUR, em 2009, e 485 000 EUR, em 2010, o Secretariado da RJE conseguiu executar todas as actividades e implementar todos os objectivos previstos nos Programas de Trabalho da RJE de 2009 e 2010.

Relativamente ao planeamento financeiro regular, o Programa de Trabalho da RJE é preparado numa base bianual. O Secretariado da RJE prepara o Programa de Trabalho com a informação do orçamento e apresenta-o aos Correspondentes Nacionais da RJE para sua informação e concordância. O Secretariado da RJE comparece no Colégio em Outubro, todos os anos, bem como todas as outras unidades da administração, para apresentar e debater o seu orçamento. São feitas várias perguntas ao Secretariado da RJE pelos Membros Nacionais da Eurojust, inclusive relativamente ao Programa de Trabalho, actividades internas da RJE e todas as linhas do orçamento da RJE. Se o Colégio não concordar com todas as actividades e objectivos da RJE (uma estrutura independente da UE), o Colégio pode, não aprovando ou reduzindo o orçamento, afectar adversamente o funcionamento normal da RJE, reflectindo-se nos objectivos e actividades do Programa de Trabalho da RJE. O Secretariado da RJE é informado pela administração da Eurojust da decisão do Colégio sobre o orçamento da RJE. O Secretariado da RJE informa os participantes no plenário da RJE, que tem lugar no final de cada ano, sobre o orçamento do Secretariado da RJE para o ano seguinte.

Na realidade, o Secretariado da RJE deverá comparecer nas reuniões do Colégio para debater o orçamento, não como uma unidade da Eurojust, mas como uma entidade independente.

A mesma filosofia deverá estender-se a todos os outros assuntos relacionados com o Secretariado da RJE e que, em última instância, afectem o funcionamento da RJE. Por exemplo, a consideração dos recursos humanos por parte do Secretariado da RJE é feita com o objectivo de concretizar todas as tarefas do Programa de Trabalho da RJE, e não as tarefas de uma unidade administrativa da Eurojust. O Secretariado da RJE necessita de recursos, estabilidade e promoção adequada de pessoal para assegurar a continuidade da RJE e da sua comunidade de mais de 300 Pontos de Contacto e para poder executar adequadamente o seu Programa de Trabalho. A perspectiva da Eurojust é diferente; vê o Secretariado da RJE como uma pequena unidade administrativa.

Portanto, o número de pessoal é extremamente subjectivo, dependendo da perspectiva de cada um. O que é real, no entanto, é que o Secretariado da RJE trabalha como e para uma rede, uma rede enorme disseminada pelos 27 Estados-Membros, e não somente para a sua própria existência.

Para fornecer melhor a perspectiva da RJE nos debates do orçamento durante as reuniões plenárias do Colégio da Eurojust, a partir de 2010, o Secretariado da RJE é convidado a participar em conjunto com o Trio de Presidências da RJE, para apresentar o Secretariado da RJE como uma estrutura independente.

Na opinião do Secretariado da RJE, o nosso carácter duplo, de sermos, por um lado, responsáveis por uma rede de aproximadamente 400 Pontos de Contacto e, por outro lado, de sermos uma unidade dentro da administração da Eurojust, apresenta incertezas constantes relativamente à identidade da RJE, pois, no fim de contas, as actividades da RJE dependem de recursos financeiros, e esses recursos são estipulados e controlados por outra estrutura, a Eurojust.

Adicionalmente, é vital aumentar a consciência da falta prolongada de estabilidade e da insuficiência de recursos humanos no Secretariado da RJE. Temos que ter em mente que as actividades da RJE são administradas, organizadas e executadas pelo Secretariado da RJE e que, sem um secretariado estável, estas actividades podem falhar. Os Pontos de Contacto da RJE necessitam de um secretariado eficaz e qualificado para os apoiar na prossecução do objectivo da RJE – facilitar a cooperação judiciária. O Secretariado da RJE também é o organismo representativo da RJE e permite à RJE criar a visibilidade da RJE e a cooperação judiciária nos Estados-Membros, bem como estabelecer e reforçar relações com outros parceiros na cooperação judiciária, nomeadamente outras redes na União Europeia e também em países terceiros.

Apesar de todas as dificuldades encontradas, o Secretariado da RJE desenvolveu uma administração saudável da RJE durante o período avaliado, de Dezembro de 2008 a Dezembro de 2010.

CAPÍTULO IV

ACÇÕES EXTERNAS

1. RUMO A UMA PLATAFORMA MUNDIAL DE REDES JUDICIÁRIAS OPERACIONAIS

Durante os últimos dois anos, a RJE assumiu um papel de liderança na ligação em rede das autoridades judiciárias empenhadas na luta contra a criminalidade transfronteiriça.

Graças à sua posição privilegiada como uma rede pioneira que tem Pontos de Contacto envolvidos noutras redes (como a IberRed e o SEEPAG), a RJE tem sido promotora de uma cooperação estreita entre as redes judiciárias operacionais existentes e do estabelecimento de redes semelhantes nas regiões do globo onde ainda não existiam redes judiciárias.

Com base na Declaração de Madeira, o primeiro documento político que encoraja a interligação das redes judiciárias, a Secretária da RJE participou nas iniciativas de Organização das Nações Unidas sobre esta matéria e contribuiu activamente para o 12.º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, realizado em Salvador da Baía, Brasil, de 12 a 19 de Abril de 2010. As conclusões do congresso salientaram a importância do reforço das redes judiciárias regionais para a cooperação internacional em matéria penal. Um mês mais tarde, as conclusões gerais do Congresso da ONU foram incluídas na Resolução 19/7 – «Reforço das redes judiciárias regionais de cooperação internacional em matéria penal» (*vide*: Parte I).

A visão do Secretariado da RJE relativamente a relações estreitas entre as redes judiciárias operacionais existentes e o apoio à criação de redes semelhantes é que «só se nós unirmos, poderemos lidar efectivamente com a criminalidade transfronteiriça».

Nesta era de globalização e de abertura de fronteiras, devem encontrar-se meios flexíveis apropriados para responder à criminalidade organizada transfronteiriça. Embora estejamos convictos de que uma rede judiciária global não é uma solução viável, consideramos que uma plataforma para cooperação e coordenação entre as redes regionais existentes e para prestar apoio a outras regiões no estabelecimento de redes semelhantes, é uma forma adequada de atingir o objectivo geral de dar uma resposta apropriada à internacionalização da criminalidade.

O Secretariado da RJE já apoiou a interligação das redes judiciárias existentes, através da organização na Haia de duas reuniões de representantes das redes.

Com vista ao mesmo objectivo, ou seja, uma melhor interligação entre as redes regionais, a Secretária da RJE, Fátima Adélia Pires Martins, assistiu a reuniões do SEEPAG, e Ele-Marit

Eomois, assistente legal, participou nas reuniões organizadas pela Comissão Europeia relacionadas com o apoio à Rede de Procuradores no Sudeste da Europa.

2. INSTITUCIONALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO COM A IBERRED

É natural uma cooperação estreita entre a RJE e a IberRed, pois a RJE, através dos seus Pontos de Contacto espanhóis e portugueses, teve um contributo importante para o estabelecimento da IberRed em 2004. De facto, as duas redes partilham pontos de contacto e, portanto, tem existido uma cooperação informal entre elas desde 2004.

A assinatura - a 21 de Junho de 2010 - do Memorando de Entendimento entre a RJE e a IberRed formalizou a cooperação existente, embora não pudesse ser uma formalização adequada, pois a RJE não tem personalidade jurídica e, por conseguinte, não pode concluir acordos formais de direito internacional. Todavia, a assinatura do Memorando de Entendimento possibilitou o estabelecimento da base para reforçar essa cooperação de diversas formas: partilhar pontos de contacto, realizar sessões de formação conjuntas e grupos de trabalho *ad-hoc*.

3. PARCERIAS COM A REDE EUROPEIA DE FORMAÇÃO JUDICIÁRIA (REFJ), A ACADEMIA DE DIREITO EUROPEU (ERA) E OUTROS AGENTES IMPORTANTES QUE MINISTRAM FORMAÇÃO DE ELEVADA QUALIDADE DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL

Uma das funções mais importantes dos Pontos de Contacto da RJE é disseminar o seu conhecimento e perícia na área da cooperação judiciária em matéria penal; portanto, a Secretária da RJE considera uma das prioridades do seu mandato envolver activamente a RJE na formação das autoridades judiciárias nacionais para a prática da cooperação judiciária em matéria penal e, especialmente, os instrumentos de reconhecimento mútuo europeus.

A RJE é uma rede operacional judiciária e os seus Pontos de Contacto são as pessoas com um elevado nível de experiência na área da cooperação judiciária em matéria penal, mas a RJE não tem os meios necessários para organizar seminários de formação regulares para os profissionais. O Secretariado da RJE considerou esses seminários de formação fundamentais para estabelecer parcerias de trabalho (que, porém, não podem ser o objecto de documentos vinculativos, pois a RJE não tem personalidade jurídica) com organizações de renome para a formação de elevada qualidade que ministram.

3.1. RELAÇÕES COM A REDE EUROPEIA DE FORMAÇÃO JUDICIÁRIA (REFJ)

Em Fevereiro de 2009, a Secretária da RJE encontrou-se com o Secretário-Geral da REFJ para identificar áreas de interesse comum e concordar sobre o envolvimento dos Pontos de Contacto da RJE em seminários de formação da REFJ, como estagiários e oradores.

3.2. PLANO DE COOPERAÇÃO COM A ERA

A Secretária da RJE acordou com o Director da Academia de Direito Europeu (ERA) em Trier, Alemanha, um plano para uma parceria estreita entre a RJE e a ERA, no interesse dos profissionais da cooperação judiciária em matéria penal dos Estados-Membros da UE, países candidatos e países terceiros. Entre as acções previstas neste plano, contam-se as seguintes: a ERA consultará com o Secretariado da RJE relativamente às sessões de formação organizadas no domínio da cooperação com a Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ), que poderiam situar-se no âmbito do n.º 3 do artigo 4.º da “Decisão da RJE” (participação de Pontos de Contacto da RJE em sessões de formação a autoridades nacionais); a ERA e o Secretariado da RJE trabalharão em conjunto na organização de um seminário anual dirigido à comunidade judiciária em diferentes Estados-Membros, com o objectivo de ter uma formação descentralizada na cooperação judiciária em toda a UE; o Secretariado da RJE ajudará a ERA na identificação e recrutamento de oradores especialistas de entre os Pontos de Contacto da RJE ou do pessoal do Secretariado da RJE para eventos de formação no domínio da cooperação judiciária em matéria penal; a ERA convidará os Pontos de Contacto da RJE para eventos relevantes da ERA sobre a cooperação judiciária em matéria penal e, pelo menos, para os eventos que dizem respeito à Rede Judiciária Europeia; todos os representantes e Pontos de Contacto da RJE que participam em eventos da ERA como oradores ou delegados serão identificados como Pontos de Contacto da RJE, para além do respectivo título profissional oficial no programa, na lista de participantes e no sítio da Web de ERA.

A maioria dos pontos acordados no plano com a ERA já se tinha implementado em 2010 e outros continuarão a ser implementados como medidas permanentes. Os Pontos de Contacto da RJE e os representantes do Secretariado da RJE fizeram apresentações em eventos da ERA em 2009 e 2010.

No início de 2011, a RJE apoiará a escola de Inverno da ERA, inclusive com duas visitas de estudo à RJE e à Eurojust, na Haia.

3.3. RELAÇÕES COM OUTROS FORNECEDORES DE FORMAÇÃO JUDICIÁRIA

Durante os últimos dois anos, a RJE levou a cabo uma cooperação frutífera com outras estruturas envolvidas na formação sobre cooperação judiciária.

Em 2009 e 2010, o Secretariado da RJE apoiou a Rede Académica de Direito Penal Europeu (ECLAN) na elaboração de um manual para formadores de cooperação judiciária em matéria penal, ao abrigo do Projecto «COPEN» da UE. O perito nacional destacado da RJE, Florin-Răzvan Radu, fez uma apresentação sobre a RJE na escola de Verão da ECLAN de 2010.

Em 2010, a RJE apoiou a Rede de Direito Penal Internacional (ICLN) a organizar a sua 9.^a Conferência Anual intitulada «*Making European Criminal Justice Work: Assessments and Perspectives one year after the Lisbon Treaty*» (Fazer com que a Justiça Penal Europeia Funcione: Avaliações e Perspectivas um ano após o Tratado de Lisboa). Também foi feita uma apresentação sobre «*EU judicial co-operation in criminal matters: achievements and future directions*» (Cooperação judiciária europeia em matéria penal: realizações e direcções para o futuro) nesta conferência anual pelo representante do Secretariado da RJE, Florin-Răzvan Radu.

O Secretariado da RJE também apoiou o projecto EUROMED, fazendo apresentações aos participantes dos seminários de formação organizados em Nicósia (Remco Niggebrugge) e Haia (Florin-Răzvan Radu) para os países do programa MEDA.

A Secretária da RJE, Fátima Martins, deu uma conferência no «Seminário de Formação para Magistrados, Inspectores da Polícia Judiciária e Funcionários do Ministério da Justiça sobre Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal» de 13 a 17 de Dezembro de 2010, na Guiné-Bissau.

4. COOPERAÇÃO COM O CONSELHO DA EUROPA

Em 2009, o Secretariado da RJE iniciou uma cooperação estreita com o Conselho da Europa, nomeadamente com a Secção de Direito Penal.

A RJE e o Comité de Peritos sobre o Funcionamento das Convenções Europeias de Cooperação em Matéria Penal (PC-OC) do Conselho da Europa têm uma meta comum, isto é, fomentar a cooperação judiciária em matéria penal, o que explica por que razão a maioria dos Estados-Membros da UE nomeou Pontos de Contacto da RJE como representantes no PC-OC, e acordou-se que a Secretária da RJE seria convidada como observadora nas reuniões plenárias do PC-OC e que o Secretário do PC-OC assistiria às Reuniões plenárias da RJE, como observador. Este acordo já foi implementado.

Além disso, o Secretariado da RJE apoiou o Projecto do Conselho da Europa relativamente a «ferramentas práticas e eficazes para facilitar a cooperação judiciária em matéria penal».

Também, a Secretária da RJE participou na reunião de 2010 do Conselho Consultivo de Procuradores Europeus (CCPE).

5. REPRESENTAÇÃO DA RJE EM FÓRUMS INTERNACIONAIS

A Secretária e o PND da RJE representaram-na na Terceira Cimeira Mundial de Procuradores-Gerais, procuradores do Ministério Público e procuradores principais, realizada em Bucareste, Roménia, de 23 a 25 de Março de 2009.

Conforme acima referido, a Secretária da RJE participou nos trabalhos do 12.º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, realizado em Salvador da Baía, Brasil, de 12 a 19 de Abril de 2010.

PARTE III

QUESTÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA PENAL E PROPOSTAS PARA MELHORAR A COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL

CAPÍTULO I

PROBLEMAS EM MATÉRIA DE POLÍTICA PENAL NA UNIÃO EUROPEIA COMO REFLECTIDO NAS ACTIVIDADES DA RJE

1. AVALIAÇÃO GERAL

Os Pontos de Contacto da RJE estão numa posição privilegiada para fazer uma avaliação correcta sobre os problemas que ocorrem ao lidar com casos de cooperação judiciária europeia e internacional em matéria penal. Assim, os Pontos de Contacto da RJE que trabalham como juízes ou procuradores na área têm uma experiência directa dos problemas relacionados com a cooperação judiciária e podem reunir-se com aqueles que nas autoridades centrais trabalham para resolver problemas de carácter prático. Todos os Pontos de Contacto da RJE – juízes, procuradores, funcionários dos Ministérios da Justiça – tentam resolver imediatamente os assuntos relacionados com a cooperação judiciária em matéria penal, nos respectivos Estados-Membros, e este é um valor acrescentado importante comparativamente com uma agência centralizada, como a Eurojust, onde os Estados-Membros Nacionais estão sedeados na Haia.

De facto, a sua ajuda é necessária especialmente quando existem problemas relacionados com a cooperação judiciária bilateral em matéria penal entre Estados-Membros da UE. Há quase dez anos, no primeiro Relatório da RJE (1998-2001³⁷), os principais problemas para a cooperação judiciária europeia em matéria penal detectados pelo Contacto da RJE relacionaram-se com a cooperação judiciária europeia em matéria penal: problemas de natureza jurídica (diferenças entre legislações nacionais), lacunas nos instrumentos jurídicos, ou conhecimento linguístico insuficiente.

Infelizmente, dez anos depois, estes problemas continuam a ser um obstáculo a uma cooperação judiciária em matéria penal rápida entre os Estados-Membros da UE. Numa União Europeia onde há livre circulação (da qual também os criminosos beneficiam), ainda

³⁷ 5137/1/02, Bruxelas, 22 de Janeiro de 2002.

existem entraves burocráticos e jurídicos à luta das autoridades judiciárias contra as formas graves de criminalidade.

Com a adopção e a implementação de instrumentos jurídicos baseados nos princípios de reconhecimento mútuo e confiança mútua, muito progresso foi feito no sentido de se alcançar um genuíno espaço judiciário europeu em matéria penal. Todavia, os problemas que se verificaram na prática demonstram que ainda temos um longo caminho a percorrer para se atingir uma cultura judiciária europeia, baseada na confiança mútua.

Os Pontos de Contacto da RJE mencionaram em várias reuniões plenárias a falta de confiança como um obstáculo à cooperação eficaz entre as autoridades judiciárias. Graças ao envolvimento activo dos Pontos de Contacto da RJE, ultrapassou-se a maioria destes obstáculos.

A partir das conclusões das reuniões da RJE realizadas nos últimos dois anos, podemos afirmar que um problema geral é a implementação insuficiente dos instrumentos jurídicos adoptados pela UE. Ao passo que a Decisão-Quadro relativa ao mandado de detenção europeu e aos procedimentos de entrega entre Estados-Membros foi reconhecida por unanimidade como uma «história de sucesso», outros instrumentos jurídicos de reconhecimento mútuo da EU ainda não foram transpostos para a legislação de todos os Estados-Membros ou não estão correctamente implementados na prática. Por exemplo, no caso de decisões de congelamento, a maioria dos participantes nos seminários organizados durante a 31.ª Reunião plenária da RJE realizada em Paris, em Novembro de 2008, identificou como um problema o próprio formulário, que não tornaria as funções das autoridades judiciárias mais complexas, quando comparado com a carta rogatória clássica; também, a existência simultânea deste instrumento de reconhecimento mútuo com o AJM clássico foi vista como um problema³⁸.

Noutros casos, como no mandado europeu de obtenção de provas (MEOP), a maioria dos Pontos de Contacto da RJE (*vide*: Parte II, Capítulo II, n.º 1.1. «A 33.ª Reunião Plenária da RJE») reconhece que o âmbito dos instrumentos jurídicos não dá uma resposta satisfatória às expectativas dos profissionais da área. A este respeito, os Pontos de Contacto da RJE notaram, por vezes, uma abordagem diferente entre os profissionais e os representantes dos respectivos Estados-Membros nos grupos de trabalho e noutras instâncias onde são negociados os instrumentos jurídicos.

Também se identificou como um problema comum da cooperação judiciária a fraca qualidade da tradução dos pedidos de cooperação judiciária e da documentação de apoio.

³⁸ *Vide* documento 5682/09, RJE 5, COPEN 16 «Relatório geral do seminário “Cooperação judiciária: das expectativas dos profissionais à política legislativa da União” (no 10.º aniversário da Rede Judiciária Europeia em matéria penal)».

2. CONCLUSÕES RETIRADAS DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONÁRIOS ENVIADOS OU PUBLICADOS NO FÓRUM ELECTRÓNICO DA RJE

Uma das melhores práticas da RJE desde o seu início tem sido a distribuição de questionários sobre assuntos de interesse para a comunidade da RJE, relacionados com questões em curso de cooperação judiciária em matéria penal. A partir de 2010, esta metodologia foi complementada pela possibilidade dada aos Pontos de Contacto e às autoridades judiciárias de expressarem as suas opiniões sobre questões de cooperação judiciária no fórum da RJE, disponível no sítio da Web da RJE.

Foram emitidos vários questionários entre Dezembro de 2008 e Dezembro de 2010. As respostas a estes questionários mostram o nível de envolvimento dos Pontos de Contacto da RJE nos mais recentes desenvolvimentos na área judiciária europeia em matéria penal.

2.1. RESPOSTAS DOS PONTOS DE CONTACTO AO QUESTIONÁRIO APRESENTADO PELA PRESIDÊNCIA CHECA, RELATIVAMENTE À INTERCEPÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES E VIGILÂNCIA TRANSFRONTEIRIÇA

As perguntas e as respostas relevantes dos questionários estão indicadas abaixo³⁹.

Pergunta sobre quem pode aprovar a intercepção de telecomunicações.

Respostas:

- juiz: AT, BG, CH, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, ES, FI, FR, IT, LV, LT, NO, PL, PT, RO, SK, SE
- juiz de instrução: BE, LU, SI
- procurador após uma aprovação por escrito do juiz de instrução: NI
- Ministro da Justiça, da Igualdade e da Reforma Legislativa: IE
- Ministro responsável pelos serviços de segurança: MT
- Secretário de Estado (E,W, NIr) e nível de execução da lei (Sc): UK

Pergunta sobre quem pode aprovar a intercepção de telecomunicações em casos urgentes.

³⁹ Bélgica (BE), Bulgária (BG), República Checa (CZ), Dinamarca (DK), Alemanha (DE), Estónia (EE), Irlanda (IE), Grécia (EL), Espanha (ES), França (FR), Itália (IT), Chipre (CY), Letónia (LV), Lituânia (LT), Luxemburgo (LU), Hungria (HU), Malta (MT), Países Baixos (NL), Áustria (AT), Polónia (PL), Portugal (PT), Roménia (RO), Eslovénia (SI), Eslováquia (SK), Finlândia (FI), Suécia (SE), Reino Unido (RU).

Respostas:

- procurador: BE, DE, IT, LV, LT, NO, PL, SK
- o procurador deve ser informado: BG
- a interceptação durante 24 horas é permitida com aprovação prévia por um tribunal: DK

Noutros Estados-Membros não houve qualquer diferença na tomada de decisão em casos urgentes.

As respostas ao questionário mostraram que apenas BE, DE, LT, SI, SK e UK já tinham experiência com a interceptação «on-line», nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Convenção de 29 de Maio de 2000.

Pergunta sobre as condições para a vigilância transfronteiriça.

Respostas:

- pena mínima de 5 anos de prisão: BG, HU
- pena mínima de 4 anos: NL
- pena mínima de 1 ano: AT, CY, LU,
- o crime tem de ter sido cometido com intenção: CZ
- crimes enumerados: SI
- sem limite: BE, EE, ES, LV, LT, MT, RO
- Apenas limites SIC: FI, FR, DE, GR, NO, PL, SK, SE, UK

São estabelecidas outras condições em tratados bilaterais.

Pergunta sobre quem pode estar sob vigilância.

Respostas:

- apenas o(s) suspeito(s): EE, FI, EL, MT, PL, PT, CH
- o suspeito e pessoas que provavelmente podem conduzir ao(s) suspeito(s): AT, DE, FR, IT, NO, RO, SE, UK

- também outras pessoas para além do(s) suspeito(s): BE, BG, CY, CZ, ES, FI, LU, NI, SK, SI.

Não se chegou a um padrão europeu comum para a vigilância transfronteiriça. Foram colocadas duas perguntas: uma é sobre a natureza da cooperação - «as autoridades judiciais podem ser excluídas?» e a segunda é «a vigilância electrónica constitui uma intrusão na soberania?»

Pergunta sobre problemas relativos à vigilância transfronteiriça.

Respostas:

- falta de capacidade policial: BE, UK
- alguns Estados-Membros dão prazos bastante rígidos para a vigilância transfronteiriça através de meios técnicos: AT
- dificuldade em encontrar uma autoridade judicial responsável que possa aprovar a vigilância transfronteiriça, sobretudo em casos urgentes: CZ
- expectativas divergentes sobre o que é vigilância: UK

Pergunta relativa às condições para se proceder a entregas controladas nos termos do artigo 12.º da Convenção de 2000.

Respostas:

- limite mínimo de 5 anos: LV
- limite mínimo de 4 anos: NI
- limite mínimo de 1 ano: SI, RO
- crimes enumerados: GR, HU, PL
- condições do MDE: AT
- infracção para a qual pode ser ordenada a detenção: IT
- condições de tratados internacionais: BG, NO
- qualquer crime - sem limite: BE, DK, CH, CZ, EE, ES, FI, DE, IE, LU, MT, SE, UK
- nenhuma informação: CY, FR, SK

Como os problemas ocorreram durante entregas controladas, a SI mencionou dificuldades que resultam das diferenças nos sistemas jurídicos dos Estados-Membros, a AT citou problemas com trânsitos por vários países e o UK mencionou que, por vezes, havia uma grande desproporção entre o valor dessa medida e os seus custos. As entregas controladas não conduziram muitas vezes à acusação do perpetrador principal; também, quaisquer detenções ocorreram ao abrigo da lei britânica e conduziram a acusações no Reino Unido e não no estrangeiro.

2.2. RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS COLOCADAS PELA PRESIDÊNCIA SUECA

A presidência sueca dedicou a maior parte da Reunião plenária da RJE a seminários nos quais se debateram os problemas de carácter prático relativos ao auxílio judiciário mútuo, instrumentos de reconhecimento mútuo e o papel dos Pontos de Contacto da RJE.

A este respeito, será feita referência aos problemas mais relevantes descritos pelos Pontos de Contacto da RJE e dar-se-á resposta às perguntas colocadas nos seminários.

Mais uma vez, foram realçados os problemas de tradução dos pedidos de auxílio judiciário mútuo. A tradução na língua nacional é requerida em vários Estados-Membros. O uso das ferramentas da RJE (nomeadamente, o Compêndio) pode ajudar a reduzir os custos de tradução.

Foram mencionados problemas relativos à execução de medidas específicas: audições por telefone, que não são permitidas em alguns Estados-Membros; citação e notificação de documentos aos requeridos.

Também foram mencionadas dificuldades relativas à apreensão e transferência de bens, em particular à apreensão de bens de terceiros e à necessidade de uma decisão judicial para a transferência dos bens apreendidos.

2.3. DEBATES EM FÓRUMS DURANTE A PRESIDÊNCIA ESPANHOLA

A presidência espanhola preferiu substituir os questionários clássicos por tópicos abertos a debate no fórum electrónico da RJE.

Os tópicos foram:

- Transferência de processos penais: admissibilidade da prova produzida no Estado de onde é transferida;
- Questões colocadas pelo Livro Verde sobre o facto de um Estado-Membro obter de outro Estado-Membro prova em matéria penal e garantir a sua admissibilidade;

- O valor e a admissibilidade da prova produzida em conformidade com as leis de outro Estado;
- Produção de prova entre os Estados-Membros: avaliação da prática actual, mandado europeu de obtenção de provas e perspectivas futuras tendo em conta o Programa de Estocolmo;
- Prova produzida no âmbito de uma Equipa de Investigação Conjunta: o uso desta prova em processos penais noutro Estado.

Os tópicos anteriores também foram debatidos no plenário, durante seminários dedicados.

Regra geral, não foram mencionados quaisquer problemas específicos relativamente à admissibilidade de prova obtida em conformidade com a lei de outro Estado-Membro. A única excepção foi o Reino Unido. O artigo 4.º da Convenção de 29 de Maio de 2000 não é utilizado com muita frequência e o artigo 26.º da Convenção do Conselho da Europa relativa à transferência de processos penais permite o uso de tal prova.

A maioria dos participantes no seminário dedicado a este tópico foi a favor de um único instrumento abrangente sobre a produção e a admissibilidade de prova. Todavia, alguns Estados-Membros prefeririam dois instrumentos jurídicos separados.

Durante o seminário «Produção de prova entre os Estados-Membros: avaliação da prática actual, mandado europeu de obtenção de provas e perspectivas futuras tendo em conta o Programa de Estocolmo» os participantes mencionaram que, para além do prazo rigoroso para execução, do uso de um formulário e da abolição da dupla criminalização, o mandado europeu de obtenção de provas estava longe de dar resposta às necessidades dos profissionais e a maioria preferiria um instrumento abrangente.

As Equipas de Investigação Conjuntas (EIC) foram consideradas uma forma muito útil de cooperação judiciária, mas salientou-se a importância de respeitar rigorosamente os direitos defendidos para evitar qualquer contestação do processo.

2.4. RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO DISTRIBUÍDO PELA PRESIDÊNCIA BELGA

O tópico principal escolhido pela presidência belga para a 35.ª reunião plenária da RJE foi a cooperação em regiões fronteiriças. Enviou-se um questionário sobre a experiência dos Pontos de Contacto na cooperação judiciária regional em matéria penal. O questionário centrou-se claramente em formas específicas de cooperação judiciária e em como as forças policiais estão a trabalhar em conjunto, no sentido de um objectivo judiciário, nas áreas fronteiriças da Europa. Este exercício também incluiu projectos policiais e judiciários mistos. Não incluiu colaboração transfronteiriça em termos oficiais meramente administrativos.

Os resultados iniciais, de um ponto de vista judiciário, foram que as formas específicas de cooperação nas áreas fronteiriças são a excepção na UE. A Bélgica parece estar na dianteira, com cinco projectos nos quais estão activamente envolvidos os advogados de acusação da fronteira (Euregio Maas-Rijn (Euro-região Mosa-Reno) em Maastricht, com os Países Baixos e a Alemanha, Euregio Meuse-Lorraine (Euro-região Mosa-Lorena) com a França e o Luxemburgo, oficial de ligação internacional com os Países Baixos (Breda), Euregio Scheldemond (Euro-região Scheldemond) com os Países Baixos, o acordo de Tournai com a França).

Normalmente, estas formas de cooperação foram precedidas por cooperação estrutural a um nível puramente policial, como os três Centros de Cooperação Policial e Aduaneira (CCPA) ou CCPD - *Centro di Cooperazione di Polizia e Doganale* - (polícia comum e centros aduaneiros) com os Países Baixos, Alemanha, França e Luxemburgo.

Em termos de modelos estruturais e organizacionais, a cooperação do Bureau for Euregio (BES) - Gabinete para a Euro-região - em Maastricht, é a mais extensa e não tem comparação na Europa.

O BES é constituído por representantes dos ministérios públicos dos Países Baixos, Bélgica e Alemanha. Não tem qualquer base jurídica, mas tem objectivos claros (coordenar uma boa estrutura organizacional com um orçamento holandês provisório apenas para a Euro-região Mosa-Reno, com a sua criminalidade fronteiriça habitual, enquanto aguarda que a Bélgica e a Alemanha se envolvam).

As autoridades judiciárias dos Países Baixos, Alemanha, Luxemburgo e França estão activamente envolvidas em projectos transfronteiriços. Os Países Baixos também anunciaram um projecto conjunto com a Alemanha nas áreas fronteiriças do norte. A França salientou a importância de uma forma judiciária de cooperação entre os ministérios públicos de Colmar (França), Basileia (Suíça) e Karlsruhe (Alemanha).

Noutros Estados-Membros da UE existem poucas iniciativas judiciárias nas áreas fronteiriças.

A Hungria mencionou contactos informais entre os principais procuradores públicos nas áreas fronteiriças. A Roménia e a Bulgária sublinharam a importância da rede SEEPAG (Grupo Consultivo de Procuradores Públicos da Europa do Sudeste) com cooperação transfronteiriça nas regiões (Balcãs).

Os Pontos de Contacto espanhóis mencionaram o grupo espanhol-francês de peritos em antiterrorismo. A área visada por esta cooperação é todo o território nacional, embora as investigações estejam orientadas basicamente para as regiões fronteiriças: os Pirenéus Ocidentais e os países bascos espanhol e francês.

Esta forma de cooperação baseia-se em reuniões regulares de um grupo multidisciplinar constituído por peritos de ambos os países, pertencentes aos respectivos Ministérios da Justiça, da Administração Interna e autoridades judiciárias especializadas. Os magistrados de ligação e os funcionários de ligação também fazem parte deste grupo. O mandato desta *task force* destina-se a implementar quatro mecanismos específicos de cooperação judiciária no domínio do terrorismo como: rendições temporárias, transferência de processos, acesso imediato a informação e a criação de equipas de investigação conjuntas. Portanto, a Espanha e a França utilizaram amplamente estes instrumentos, antes de serem utilizados geralmente por outros países da UE.

Enquanto os formulários puramente de cooperação judiciária nas áreas fronteiriças da Europa tendem a ser a excepção, os formulários policiais específicos de cooperação estão amplamente difundidos na Europa (número: +/- 34 CCP).

A Dinamarca mencionou que a burocracia complexa persistente por vezes interfere na cooperação, mas os contactos informais directos são um aspecto positivo e a língua não é um grande problema na Escandinávia. A Alemanha analisou a urgência de se trabalhar em conjunto nas áreas fronteiriças e nas questões relacionadas (como problemas linguísticos).

A França considerou um obstáculo a multiplicidade de canais envolvidos na cooperação internacional.

A Irlanda salientou o problema de enviar provas de um modo rápido e flexível no âmbito da cooperação de transfronteira.

Um dos problemas mais comuns identificado pela Espanha foi o conflito de jurisdição que se verifica quando as medidas de investigação são pedidas pelas autoridades francesas e as autoridades espanholas tomam conhecimento de que as infracções foram cometidas em Espanha. A subsequente instauração de processos penais internos cria problemas no envio rápido dos resultados do pedido de AJM à autoridade requerente.

CAPÍTULO II

PROPOSTAS PARA MELHORAR A COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL

As actividades da RJE durante o período de dois anos de 2009-2010 também ofereceram uma oportunidade de partilhar opiniões sobre possíveis soluções para reduzir os problemas encontrados pela cooperação judiciária da União Europeia em matéria penal.

Como descrito acima, apesar da evolução positiva após o Conselho Europeu de Tampere, os obstáculos principais a uma cooperação judiciária UE eficaz, como as diferenças entre legislações nacionais, a burocracia, as questões linguísticas, e mesmo a falta de confiança, ainda permanecem.

A União Europeia e os seus Estados-Membros precisam de trabalhar mais para construir uma cultura judiciária europeia baseada na confiança mútua.

A RJE considera que o fortalecimento das redes judiciárias é uma das soluções para melhorar a cooperação judiciária em matéria penal. Dotar a RJE e outras redes operacionais para a cooperação em matéria penal com todos os recursos necessários representará um modo económico de facilitar a cooperação judiciária em matéria penal, mantendo simultaneamente um contacto directo entre as autoridades judiciárias como uma regra. Para o efeito, um sítio da Web da RJE actualizado, abrangente e multilingue, cuja implementação teve início em 2010, ajudará os profissionais a lidar com os casos correntes de cooperação judiciária.

A formação das autoridades judiciárias para a cooperação judiciária em matéria penal é imprescindível num espaço judiciário europeu em matéria penal. Os juízes, procuradores e outros profissionais também receberão formação em terminologia jurídica em diferentes línguas para facilitar a comunicação. Assim, a RJE sugere uma cooperação mais estreita entre os principais intervenientes na área da cooperação judiciária com vista a promover e participar activamente em actividades de formação a nível nacional, inclusive através da criação de princípios de boas práticas nesta área.

A plena implementação de todos os instrumentos jurídicos existentes com base no reconhecimento mútuo será a prioridade principal, antes de se avançar para desenvolvimentos legislativos adicionais. Entretanto, antes de dar início a novas propostas legislativas, utilizar-se-ão mais os estudos de impacto e a análise de oportunidades.

A experiência dos profissionais da área, nomeadamente a dos Pontos de Contacto da RJE, será tida em conta sistematicamente, e as sinergias entre aqueles que aplicam a legislação e aqueles que a elaboram e negociam serão um elemento fundamental, garantindo o êxito dos

novos instrumentos jurídicos. Não faz sentido adoptar um instrumento jurídico se não for utilizado na prática, como acontecia no caso do mandado europeu de obtenção de provas e mesmo das decisões de congelamento (relativamente ao MEOP, consulte os debates nas reuniões plenárias da RJE de Estocolmo – Novembro de 2009 – e de Madrid – Junho de 2010 – e, relativamente às decisões de congelamento, consulte as conclusões dos seminários organizados durante a reunião plenária de Paris, realizada em Novembro de 2008). A RJE aconselha vivamente que se proceda a uma consulta mais aprofundada com os profissionais da área da cooperação judiciária em matéria penal quando se iniciarem e negociarem novos instrumentos jurídicos da UE. Para o efeito, os vastos conhecimentos especializados dos Pontos de Contacto da RJE poderiam contribuir com o valor acrescentado necessário para o processo legislativo da UE na área da cooperação judiciária em matéria penal.

Um importante elemento para melhorar a cooperação judiciária europeia em matéria penal é também uma harmonização prévia das leis processuais penais, nacionais e substantivas, antes de dar novos passos legislativos com instrumentos jurídicos de reconhecimento mútuo. Evidentemente, isto deve ser feito respeitando as tradições e os sistemas jurídicos constitucionais nacionais.

Por outro lado, os novos instrumentos jurídicos de reconhecimento mútuo devem ser elaborados de forma a serem flexíveis: os formulários anexados a cada instrumento de reconhecimento mútuo são muito úteis mas, no futuro, estes formulários deverão permitir uma maior flexibilidade, como é o caso dos pedidos «clássicos» de auxílio mútuo.

O fortalecimento adicional da Eurojust e a possível criação de uma Procuradoria Europeia deverão ter em conta os valores nacionais e os princípios fundamentais do direito e a necessidade de preservar a RJE como um mecanismo independente, flexível, horizontal e descentralizado para facilitar a cooperação judiciária. A Eurojust e/ou a Procuradoria Europeia terá poderes claros e definidos, principalmente para processos penais em casos multilaterais, sem prejuízo para a cooperação judiciária entre os Estados-Membros com o apoio da RJE, que será fortalecido. Para o efeito, devem ser exploradas novas abordagens ao papel e à função do Secretariado da RJE e ao financiamento da RJE para preservar e fortalecer a identidade e a independência funcional da RJE.

Conforme observado em vários relatórios de avaliação mútua, os Pontos de Contacto da RJE também suscitaram a questão da proporcionalidade como um assunto de interesse para futuros desenvolvimentos legislativos.

A RJE também encoraja os Estados-Membros a criarem as suas próprias páginas de Internet e Intranet dedicadas à cooperação judiciária em matéria penal, com informações e ferramentas práticas, com base nas melhores práticas já implementadas em alguns Estados-Membros.

A cooperação regional entre autoridades judiciárias, com base no modelo de cooperação policial, será ainda mais encorajada.

A troca de experiência entre as autoridades judiciárias dos Estados-Membros, no âmbito de programas de intercâmbio apoiados pela REFJ ou de visitas de estudo organizadas no enquadramento da RJE, tornar-se-á uma prática permanente.

Os Estados-Membros deverão apoiar a organização das reuniões da RJE a nível nacional, para debater problemas que ocorreram no processo da cooperação judiciária em matéria penal.

ANEXOS

ANEXO 1

DECISÃO 2008/976/JAI DO CONSELHO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, SOBRE A REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA

Decisão 2008/976/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, sobre a Rede Judiciária Europeia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 34.º,

Tendo em conta a iniciativa do Reino da Bélgica, da República Checa, da República da Estónia, do Reino de Espanha, da República Francesa, da República Italiana, do Grão-Ducado do Luxemburgo, do Reino dos Países Baixos, da República da Áustria, da República da Polónia, da República Portuguesa, da República da Eslovénia, da República Eslovaca e do Reino da Suécia,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu [1],

Considerando o seguinte:

(1) Pela Acção Comum 98/428/JAI [2], o Conselho criou a Rede Judiciária Europeia que tem dado provas da sua utilidade para facilitar a cooperação judiciária em matéria penal.

(2) Em conformidade com o artigo 6.º da Convenção relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados-Membros da União Europeia [3] o auxílio judiciário mútuo é conduzido através de contactos directos entre as autoridades judiciárias competentes. Esta descentralização do auxílio judiciário mútuo encontra-se agora amplamente implementada.

(3) O princípio do reconhecimento mútuo das decisões judiciais em matéria penal, que está a ser gradualmente implementado, não só confirma o princípio dos contactos directos entre as autoridades judiciárias competentes, como acelera os procedimentos e lhes dá pleno carácter judicial.

(4) O impacto destas mudanças operadas na cooperação judiciária foi intensificado pelo alargamento da União Europeia em 2004 e 2007. Devido a esta evolução, a Rede Judiciária Europeia é agora ainda mais necessária do que na altura da sua criação, pelo que importa reforçá-la.

(5) Pela Decisão 2002/187/JAI [4], o Conselho criou a Eurojust a fim de melhorar a coordenação e a cooperação entre as autoridades competentes dos Estados-Membros. A Decisão 2002/187/JAI estabelece que a Eurojust mantém relações privilegiadas com a Rede Judiciária Europeia, assentes na consulta e na complementaridade.

(6) Os cinco anos de coexistência da Eurojust e da Rede Judiciária Europeia demonstram a necessidade de manter ambas as estruturas, por um lado, e de clarificar a relação entre elas, por outro.

(7) Nada na presente decisão deverá ser interpretado como afectando a independência que os pontos de contacto poderão ter ao abrigo do direito nacional.

(8) É necessário reforçar a cooperação judiciária entre os Estados-Membros e permitir que, para o efeito, os pontos de contacto da Rede Judiciária Europeia e da Eurojust comuniquem sempre que necessário, directamente e com mais eficácia, por meio de uma ligação segura de telecomunicações.

(9) A Acção Comum 98/428/JAI deverá, por conseguinte, ser revogada e substituída pela presente decisão,

DECIDE:

Artigo 1.º

Criação

A rede de pontos de contacto judiciários entre os Estados-Membros criada pela Acção Comum 98/428/JAI, adiante designada por "Rede Judiciária Europeia", continua a funcionar em conformidade com o disposto na presente decisão.

Artigo 2.º

Composição

1. A Rede Judiciária Europeia é composta, tendo em conta as normas constitucionais, as tradições jurídicas e a estrutura interna de cada Estado-Membro, pelas autoridades centrais responsáveis pela cooperação judiciária internacional e pelas autoridades judiciárias ou outras autoridades competentes com responsabilidades específicas no quadro da cooperação internacional.

2. São estabelecidos um ou mais pontos de contacto de cada Estado-Membro consoante as respectivas regras nacionais e a repartição interna de competências, velando pela cobertura efectiva de todo o seu território.

3. Cada Estado-Membro designa, de entre os pontos de contacto, um correspondente nacional para a Rede Judiciária Europeia.

4. Cada Estado-Membro designa um correspondente da Rede Judiciária Europeia para os aspectos técnicos.

5. Cada Estado-Membro deve assegurar que os seus pontos de contacto exerçam funções ligadas à cooperação judiciária em matéria penal e possuam um conhecimento adequado de uma língua da União Europeia diferente da língua nacional, a fim de permitir a comunicação com os pontos de contacto dos restantes Estados-Membros.

6. Os magistrados de ligação referidos na Acção Comum 96/277/JAI do Conselho, de 22 de Abril de 1996, que instituiu um enquadramento para o intercâmbio de magistrados de ligação destinado a melhorar a cooperação judiciária entre os Estados-Membros da União Europeia [5] que tenham sido designados num Estado-Membro e que desempenhem funções análogas às que são conferidas aos pontos de contacto pelo artigo 4.º da presente decisão, são associados à Rede Judiciária Europeia e à ligação segura de telecomunicações, em conformidade com o artigo 9.º da presente decisão, pelo Estado-Membro que os designou, em moldes a definir por este.

7. A Comissão designa um ponto de contacto para os domínios da sua competência.

8. A Rede Judiciária Europeia é dotada de um Secretariado que é responsável pela administração da rede.

Artigo 3.º

Funcionamento da rede

A Rede Judiciária Europeia funciona especificamente nas três vertentes seguintes:

a) Facilitar o estabelecimento de contactos adequados entre os pontos de contacto dos Estados-Membros, tendo em vista o desempenho das funções previstas no artigo 4.º;

b) Organizar reuniões periódicas dos representantes dos Estados-Membros, nos moldes previstos nos artigos 5.º e 6.º;

c) Fornecer de forma permanente e actualizada um certo número de informações de base, designadamente através de uma rede de telecomunicações adequada, nas condições previstas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º.

Artigo 4.º

Funções dos pontos de contacto

1. Os pontos de contacto são intermediários activos que têm por função facilitar a cooperação judiciária entre os Estados-Membros, em especial no combate às formas graves de criminalidade. Devem estar à disposição das autoridades judiciárias locais e de outras autoridades competentes do seu Estado-Membro, dos pontos de contacto dos outros Estados-Membros e das respectivas

autoridades judiciárias locais e de outras autoridades competentes, para lhes permitir estabelecer os contactos directos mais adequados.

Podem, se necessário, deslocar-se para se reunirem com os pontos de contacto de outros Estados-Membros, com base em acordos celebrados entre as autoridades interessadas.

2. Os pontos de contacto fornecem às autoridades judiciárias locais do seu Estado-Membro, aos pontos de contacto dos outros Estados-Membros e às respectivas autoridades judiciárias locais, as informações jurídicas e práticas de que necessitem para preparar de forma eficaz um pedido de cooperação judiciária, ou para melhorar a cooperação judiciária em geral.

3. Ao nível respectivo, os pontos de contacto participam na organização de acções de formação sobre cooperação judiciária destinadas às autoridades competentes do seu próprio Estado-Membro, eventualmente em cooperação com a Rede Europeia de Formação Judiciária, e promovem a organização de tais acções.

4. Para além das funções desempenhadas enquanto ponto de contacto referidas nos n.ºs 1 a 3, o correspondente nacional, em especial:

a) É responsável, no seu Estado-Membro, pelas questões relacionadas com o funcionamento interno da rede, incluindo a coordenação dos pedidos de informação e das respostas dadas pelas autoridades nacionais competentes;

b) É o principal responsável pelos contactos com o Secretariado da Rede Judiciária Europeia, incluindo a participação nas reuniões referidas no artigo 6.º;

c) Quando solicitado, dá um parecer sobre a nomeação de novos pontos de contacto.

5. O correspondente da Rede Judiciária Europeia para os aspectos técnicos, que pode ser igualmente um ponto de contacto na acepção dos n.ºs 1 a 4, assegura que as informações relacionadas com o seu Estado-Membro e referidas no artigo 7.º sejam fornecidas e actualizadas nos termos do artigo 8.º.

Artigo 5.º

Objectivos e locais das reuniões plenárias dos pontos de contacto

1. As reuniões plenárias da Rede Judiciária Europeia, para as quais devem ser convidados pelo menos três pontos de contacto por Estado-Membro, têm os seguintes objectivos:

a) Permitir aos pontos de contacto conhecer-se e trocar experiências, nomeadamente no que respeita ao funcionamento da Rede;

b) Constituir uma instância de debate sobre os problemas de carácter prático e jurídico experimentados pelos Estados-Membros no âmbito da cooperação judiciária, nomeadamente no que respeita à execução das medidas adoptadas pela União Europeia.

2. É transmitida ao Conselho e à Comissão a experiência pertinente adquirida no âmbito da Rede Judiciária Europeia para servir de base de debate sobre eventuais alterações legislativas e melhoramentos práticos no domínio da cooperação judiciária internacional.

3. As reuniões referidas no n.º 1 são organizadas regularmente e pelo menos três vezes por ano. Uma vez por ano, a reunião pode realizar-se nas instalações do Conselho, em Bruxelas, ou nas instalações da Eurojust, na Haia. Para as reuniões organizadas nas instalações do Conselho e da Eurojust são convidados dois pontos de contacto por Estado-Membro.

Podem realizar-se outras reuniões nos Estados-Membros, para que os pontos de contacto de todos os Estados-Membros possam encontrar-se com autoridades do Estado-Membro anfitrião diferentes dos pontos de contacto e visitar organismos específicos desse Estado-Membro com responsabilidades no âmbito da cooperação judiciária internacional ou da luta contra determinadas formas graves de criminalidade. Os pontos de contacto participam nestas reuniões a expensas próprias.

Artigo 6.º

Reuniões dos correspondentes

1. Os correspondentes nacionais da Rede Judiciária Europeia reúnem-se de forma casuística, pelo menos uma vez por ano e consoante os seus membros considerem necessário, a convite do correspondente nacional do Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho, que deve ter igualmente em conta a vontade dos Estados-Membros de reunir os correspondentes. Nestas reuniões são discutidas, em especial, questões administrativas relacionadas com a rede.

2. Os correspondentes da Rede Judiciária Europeia para os aspectos técnicos reúnem-se de forma casuística, pelo menos uma vez por ano e consoante os seus membros considerem necessário, a convite do correspondente para os aspectos técnicos do Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho. Nestas reuniões são discutidas as questões referidas no n.º 5 do artigo 4.º.

Artigo 7.º

Conteúdo das informações difundidas no âmbito da Rede Judiciária Europeia

O Secretariado da rede Judiciária Europeia faculta aos pontos de contacto e às autoridades judiciárias competentes as seguintes informações:

- a) Coordenadas completas dos pontos de contacto em cada Estado-Membro, incluindo eventualmente a indicação das suas competências a nível interno;
- b) Um instrumento das tecnologias da informação que permita à autoridade requerente ou à autoridade emissora de um Estado-Membro identificar a autoridade competente, noutro Estado-Membro, para receber e executar o seu pedido de cooperação judiciária e decisões na matéria, inclusive no que respeita a instrumentos que aplicam o princípio do reconhecimento mútuo;
- c) Informações concisas, de carácter jurídico e prático, sobre os sistemas judiciais e processuais dos Estados-Membros;
- d) O texto dos instrumentos jurídicos pertinentes e, no que respeita às convenções em vigor, o texto das declarações e reservas.

Artigo 8.º

Actualização das informações

1. As informações difundidas no âmbito da Rede Judiciária Europeia devem ser sujeitas a permanente actualização.
2. Cabe a cada Estado-Membro a responsabilidade de verificar a exactidão das informações incluídas no sistema e de informar o Secretariado da Rede Judiciária Europeia logo que seja necessário alterar qualquer informação de um dos quatro tipos mencionados no artigo 7.º.

Artigo 9.º

Instrumentos de telecomunicações

1. O Secretariado da Rede Judiciária Europeia assegura que as informações facultadas ao abrigo do artigo 7.º sejam disponibilizadas num sítio web permanentemente actualizado.
2. É criada uma ligação segura de telecomunicações para o trabalho operacional dos pontos de contacto da Rede Judiciária Europeia. A criação da ligação segura de telecomunicações fica a cargo do orçamento geral da União Europeia.
A criação da ligação segura de telecomunicações deve permitir o fluxo de dados e de pedidos de cooperação judiciária entre os Estados-Membros.
3. A ligação segura de telecomunicações a que se refere o n.º 2 pode também ser utilizada para efeitos operacionais pelos correspondentes nacionais da Eurojust, pelos correspondentes nacionais da Eurojust para as questões relativas ao terrorismo, pelos membros nacionais da Eurojust e pelos magistrados de ligação designados pela Eurojust. Pode ser ligada ao sistema de gestão de processos da Eurojust a que se refere o artigo 16.º da Decisão 2002/187/JAI.
4. O presente artigo em nada prejudica os contactos directos entre as autoridades judiciárias competentes previstas em instrumentos de cooperação judiciária, tal como o artigo 6.º da Convenção relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados-Membros da União Europeia.

Artigo 10.º

Relação entre a Rede Judiciária Europeia e a Eurojust

A Rede Judiciária Europeia e a Eurojust mantêm relações privilegiadas entre si, assentes na consulta e na complementaridade, especialmente entre os pontos de contacto de um Estado-Membro, o membro nacional da Eurojust do mesmo Estado-Membro e os correspondentes nacionais da Rede Judiciária Europeia e a Eurojust. A fim de garantir uma cooperação eficaz, devem ser tomadas as seguintes medidas:

a) A Rede Judiciária Europeia deve facultar à Eurojust as informações centralizadas indicadas no artigo 7.º e a ligação segura de telecomunicações criada nos termos do artigo 9.º;

b) Os pontos de contacto da Rede Judiciária Europeia devem informar o respectivo membro nacional, numa base casuística, sobre todos os casos que considerem poder ser tratados em melhores condições pela Eurojust;

c) Os membros nacionais da Eurojust devem poder participar nas reuniões da Rede Judiciária Europeia, a convite desta.

Artigo 11.º

Orçamento

Para permitir que a Rede Judiciária Europeia desempenhe as suas funções, o orçamento da Eurojust deve incluir uma parte específica reservada à actividade do Secretariado da Rede Judiciária Europeia.

Artigo 12.º

Âmbito de aplicação territorial

O Reino Unido notifica por escrito o Presidente do Conselho quando desejar aplicar a presente decisão às Ilhas Anglo-Normandas e à Ilha de Man. A decisão sobre tal pedido é tomada pelo Conselho.

Artigo 13.º

Avaliação do funcionamento da Rede Judiciária Europeia

1. De dois em dois anos, a contar de 24 de Dezembro de 2008, a Rede Judiciária Europeia apresenta ao Parlamento Europeu, ao Conselho e à Comissão um relatório escrito sobre as suas actividades e gestão.

2. No relatório referido no n.º 1, a Rede Judiciária Europeia pode indicar igualmente quaisquer problemas de política criminal na União Europeia evidenciados em resultado das actividades da Rede Judiciária Europeia, podendo também apresentar propostas de aperfeiçoamento da cooperação judiciária em matéria penal.

3. A Rede Judiciária Europeia pode também apresentar os relatórios e outras informações sobre o seu funcionamento que o Conselho entenda solicitar.

4. De quatro em quatro anos, a contar de 24 de Dezembro de 2008, o Conselho avalia o funcionamento da Rede Judiciária Europeia, com base num relatório elaborado pela Comissão, em cooperação com a Rede Judiciária Europeia.

Artigo 14.º

Revogação da Acção Comum 98/428/JAI

É revogada a Acção Comum 98/428/JAI.

Artigo 15.º

Produção de efeitos

A presente decisão produz efeitos na data da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Feito em Bruxelas, em 16 de Dezembro de 2008.

Pelo Conselho

A Presidente

R. Bachelot-Narquin

[1] Parecer emitido em 2 de Setembro de 2008 (ainda não publicado no Jornal Oficial).

[2] JO L 191 de 7.7.1998, p. 4.

[3] JO C 197 de 12.7.2000, p. 3.

[4] JO L 63 de 6.3.2002, p. 1.

[5] JO L 105 de 27.4.1996, p. 1.

ANEXO 2

EXCERTO DA DECISÃO 2009/426/JAI DO CONSELHO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, RELATIVA AO REFORÇO DA EUROJUST E QUE ALTERA A DECISÃO 2002/187/JAI DO CONSELHO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, RELATIVA À CRIAÇÃO DA EUROJUST A FIM DE REFORÇAR A LUTA CONTRA AS FORMAS GRAVES DE CRIMINALIDADE

Preâmbulo

(19) A Eurojust deverá manter com a Rede Judiciária Europeia relações privilegiadas, assentes em práticas de consulta e na complementaridade. A presente decisão contribuirá para clarificar os papéis que cabem, respectivamente, à Eurojust e à Rede Judicial Europeia e a relação entre elas estabelecida, mantendo-se simultaneamente a especificidade da Rede Judiciária Europeia.

(20) **Nenhuma disposição da presente decisão deverá ser interpretada como afectando a autonomia dos secretariados das redes** nela mencionadas ao desempenharem as suas funções na qualidade de pessoal da Eurojust de acordo com o Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, previsto no Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 259/68 do Conselho [5].

.....
«Artigo 25.º-A

.....
b) **O secretariado da Rede Judiciária Europeia** faz parte do pessoal da Eurojust. Constitui uma unidade distinta a nível de funcionamento. Pode beneficiar dos recursos administrativos da Eurojust que sejam necessários ao exercício das funções da Rede Judiciária Europeia, designadamente para cobrir os custos ocasionados pelas suas reuniões plenárias. Caso os plenários se realizem nas instalações do Conselho em Bruxelas, os custos podem cobrir apenas as despesas de deslocação e as despesas de interpretação. Caso se realizem no Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho, os custos podem cobrir apenas parte das despesas totais do plenário;

ANEXO 3

Directrizes sobre a Estrutura e o funcionamento da Rede Judiciária Europeia

Directrizes sobre a Estrutura e o funcionamento da Rede Judiciária Europeia

Este documento destina-se a fornecer orientação sobre a estrutura e o funcionamento da Rede Judiciária Europeia (adiante designada por «a RJE»), tendo em conta a Decisão 2008/976/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, sobre a Rede Judiciária Europeia⁴⁰ (adiante designada por «Decisão da RJE») e tendo em conta a Decisão 2002/187/JAI relativa à criação da Eurojust, a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade, conforme corrigida pela Decisão 2009/426/JAI do Conselho de 16 de Dezembro de 2008⁴¹ («adiante designada por «a Decisão da Eurojust»)

Nada neste documento deve ser interpretado como afectando a natureza flexível da RJE, os contactos informais entre os pontos de contacto da RJE, o seu trabalho diário ou as relações internas nos Estados-Membros.

I. A Presidência da Rede Judiciária Europeia

A Presidência da Rede Judiciária Europeia (RJE) é assumida pelo Estado-Membro que exerce a Presidência rotativa da formação de Justiça e Assuntos Internos (JAI) do Conselho. Este Estado-Membro trabalhará em cooperação e coordenação estreitas com os Estados-Membros que fazem parte do Trio de Presidências da formação JAI do Conselho, em conformidade com Decisão de 1 de Dezembro de 2009, relativa ao exercício da Presidência do Conselho (2009/881/UE), publicada no Jornal Oficial da União Europeia (JO L 315/50 de 2.12.2009).

O Estado-Membro da Presidência, assistido pelas duas presidências que assumem funções, adiante designada por «Trio de Presidências da RJE», deve trabalhar em cooperação estreita com o Secretariado da RJE no interesse da Rede e da continuidade das suas actividades.

Assegurar a **continuidade** das actividades da RJE é uma das principais funções do Secretariado da RJE, como responsável pela administração da Rede, em conformidade com a Decisão da RJE. O mecanismo do Trio de Presidências representará um valor acrescentado na garantia de coerência das actividades da RJE, de acordo com os seus Programas de Trabalho anuais, com os Programas de Trabalho das presidências rotativas da formação do Conselho JAI.

O Trio de Presidências da RJE deverá funcionar e cooperar com o Secretariado da RJE com base em princípios comuns e nas melhores práticas, conforme identificado até agora pelo primeiro Trio da RJE formal constituído por Espanha, Bélgica e Hungria, na sua reunião de 4 de Fevereiro de 2010:

- (1) No caso da Rede Judiciária Europeia, o Trio de Presidências tem de trabalhar em colaboração estreita com o Secretariado da RJE na implementação do Programa de Trabalho durante os 18 meses respectivos.
- (2) O Trio de Presidências e o Secretariado da RJE devem reunir-se regularmente e, pelo menos, na preparação de cada uma das reuniões da RJE e decidir a ordem de trabalhos das reuniões da RJE e as actividades e projectos futuros para os próximos 18 meses. Estas reuniões chamadas de «reuniões do Trio da RJE» são organizadas nas instalações da Eurojust, na Haia, ou no Estado-Membro que exerce a presidência rotativa da formação de Justiça e Assuntos Internos do Conselho.
- (3) O Secretariado da RJE deve preparar o Programa de Trabalho em cooperação estreita com a presidência da RJE, auxiliada pelos outros dois Estados-Membros que constituem o Trio de Presidências da RJE.

⁴⁰ JO L 348 de 24.12.2008.

⁴¹ Decisão 2009/426/JAI do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa ao reforço da Eurojust e que altera a Decisão 2002/187/JAI do Conselho, relativa à criação da Eurojust a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade; JO L 138 de 04/06/2009, p. 14.

- (4) As propostas adicionais de um membro do Trio ou do Secretariado da RJE relativamente a projectos e actividades da Rede Judiciária Europeia no futuro devem ser apresentadas para debate nas reuniões do Trio de Presidências da RJE.
- (5) No início do último semestre de um ciclo de 18 meses, por ocasião da Reunião dos Correspondentes Nacionais da RJE, o Trio de Presidências em exercício tem de entregar o «dossiê» da RJE ao Trio que assumirá funções. Para o efeito, organiza-se naquela ocasião uma reunião conjunta do Trio actual e do que assumirá funções. O Trio que assumirá funções apresentará os seus objectivos e actividades para a RJE na reunião plenária antes da tomada de posse do Trio.
- (6) O Secretariado da RJE é incumbido pelo Trio de Presidências dos assuntos administrativos da RJE, particularmente o sistema de informação e as ferramentas de telecomunicações, bem como a administração dos projectos relevantes para a implementação eficaz da Decisão da RJE e dos Programas de Trabalho da RJE.
- (7) Tendo em conta que existe uma diferença cronológica entre o ciclo do Trio de Presidências das formações do Conselho (18 meses) e o calendário civil, o Secretariado da RJE continuará a administrar o seu planeamento anual/bienal dentro da Eurojust em conformidade com os objectivos do Trio de Presidências.
- (8) Para contribuir para o reforço das relações privilegiadas entre a RJE e a Eurojust, o Trio de Presidências da RJE e o Secretariado da RJE reunir-se-ão informalmente com a Equipa da Presidência da Eurojust, os Membros Nacionais do Trio de Presidências do Conselho JAI e o Director Administrativo da Eurojust para debater interesses ou assuntos comuns relacionados com ambas as estruturas. Com vista a aumentar as relações e a coordenação entre ambas as estruturas, o Trio e o Secretariado podem participar nas reuniões internas da Eurojust a convite do seu Colégio ou Administração.

Doravante, será tida em conta a metodologia de trabalho resultante das melhores práticas entre o Trio de Presidências da RJE e o Secretariado da RJE.

II. A Administração da Rede (n.º 8 do artigo 2.º, artigo 7.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigos 11.º e 13.º da Decisão da RJE)

O Secretariado da RJE é responsável pela administração da RJE (n.º 8 do artigo 2.º da Decisão da RJE). Portanto, é essencial que o Secretariado da RJE possa fornecer apoio eficaz ao trabalho dos pontos de contacto da RJE, em geral, e também assistência ao Estado-Membro que exerce a presidência do Conselho.

Como a unidade administradora que deverá poder fornecer a experiência profissional, história e continuidade necessárias, as suas funções em termos práticos incluem, nomeadamente:

- garantir a administração correcta da RJE (incluindo a administração financeira e orçamental em cooperação estreita com a unidade de Orçamento da Eurojust), para permitir que os pontos de contacto da RJE cumpram as suas funções, e manter a identidade da RJE;
- criar, manter e melhorar o sistema de informação/sítio da Web da RJE;
- elaborar documentos relacionados com as actividades da RJE (incluindo os relatórios referidos no artigo 13.º da Decisão da RJE);
- manter um registo geral actualizado das decisões e dos projectos levados a cabo pela RJE;
- fornecer apoio ao Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho relativamente à organização das reuniões;
- partilhar informações sobre os desafios, realizações, dificuldades e qualquer outro assunto de interesse geral para a RJE com os pontos de contacto da RJE numa base de consulta permanente (por exemplo, através de um boletim informativo);
- preparar planos de Acção preliminares para os projectos novos e em curso da RJE após consultas com os correspondentes nacionais;
- estabelecer e manter contactos com outros organismos e estruturas no âmbito da cooperação judiciária em matéria penal, dentro e fora da UE; e

- promover a RJE, inclusive através da apresentação da RJE em reuniões, conferências ou outros eventos organizados por membros, tanto na UE como fora desta, em países terceiros ou organizações internacionais.

Em conformidade com a melhor prática no âmbito da RJE, o Secretariado da RJE pode estabelecer, de forma casuística, um subgrupo para uma finalidade específica e dentro de um prazo especificado, quando o considerar importante para a realização dos resultados específicos, em particular relativamente às ferramentas de informação da RJE e à preparação dos relatórios bienais da RJE nos termos do artigo 13.º da Decisão da RJE.

A função do Secretariado da RJE é da maior importância para o funcionamento eficaz da RJE em si. O Secretariado da RJE terá a sua própria identidade para não só poder representar a RJE em consulta e coordenação próximas com o Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho e cumprir as suas funções de acordo com a Decisão da RJE, mas também para poder ser uma equipa visionária, para identificar áreas novas nas quais a RJE pode envolver-se ou concentrar-se, tirando partido da sua posição estratégica e transmitindo aos correspondentes nacionais informações actualizadas relativamente aos desenvolvimentos no âmbito da cooperação judiciária internacional. Por estas razões, o Secretariado da RJE tem de estar dotado de todos os meios necessários, inclusive recursos humanos, financeiros e outros recursos materiais, para cumprir as suas importantes funções.

O Secretariado da RJE fica situado nas instalações da Eurojust e o pessoal do Secretariado da RJE faz parte do pessoal da Eurojust. O Secretariado da RJE pode utilizar os recursos administrativos da Eurojust que sejam necessários ao desempenho das suas funções.⁴² Deve poder utilizar e beneficiar totalmente de todos os meios que estão à disposição da Eurojust, como apoio jurídico, de TI e financeiro. Isto deverá permitir o funcionamento eficaz do Secretariado da RJE, mantendo simultaneamente o seu perfil de custo reduzido, que foi continuamente considerado como um exemplo muito bom de uma administração economicamente eficiente. Isto não deverá obstar a uma possível necessidade de aumentar os recursos humanos ou financeiros do Secretariado da RJE, sujeita a factos concretos e razoavelmente apresentados.

III. As Reuniões da RJE

1. As reuniões plenárias

As reuniões plenárias dos pontos de contacto da RJE realizam-se pelo menos três vezes por ano e são organizadas pelo Estado-Membro que exerce a presidência do Conselho em cooperação estreita com o Secretariado da RJE (n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º da Decisão da RJE). A primeira reunião plenária realizada em Bruxelas ou na Haia terá lugar normalmente durante o mês de Fevereiro; as outras duas reuniões decorrerão normalmente mais para o final do período de presidência no Estado-Membro que exerce a presidência do Conselho.

1.1. As reuniões plenárias dos pontos de contacto da RJE no Estado-Membro que exerce a presidência do Conselho (n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º da Decisão da RJE)

Serão convidados pelo menos três pontos de contacto por Estado-Membro para a reunião plenária organizada no Estado-Membro que exerce a presidência do Conselho.⁴³ A reunião será constituída por duas partes:

- Uma parte deve ser dedicada aos assuntos relativos ao funcionamento da RJE, que foram debatidos e preparados com antecedência pela reunião dos correspondentes nacionais (RCN) e apresentados à reunião plenária para debate e tomada das decisões finais. A função da RCN relativamente à identificação de temas para debate na reunião plenária é descrita abaixo na parte relativa à RCN.

⁴² Vide alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º-A da Decisão do Conselho relativa ao reforço da Eurojust e que altera a Decisão 2002/187/JAI, relativa à criação da Eurojust a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade da nova Decisão da Eurojust.

⁴³ *Mais delegados de países candidatos/em vias de adesão, bem como da Noruega, Islândia, Listenstaine e Suíça, observadores de outras redes judiciárias internacionais e outros participantes de países terceiros e instituições internacionais convidados pela presidência de forma casuística. A Eurojust e a Comissão Europeia também serão convidadas. De acordo com o Regulamento Interno do Conselho, o Secretariado do Conselho participa ex officio nas reuniões da RJE. Vide As reuniões plenárias da RJE durante a presidência rotativa da UE - Directrizes.*

- A outra parte deve ser deixada ao critério do Estado-Membro organizador que decidirá o tema da conferência (em geral relacionado com os problemas de carácter prático e jurídico experimentados pelos Estados-Membros no âmbito da cooperação judiciária em matéria penal dentro da UE (alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Decisão da RJE).

Os pontos de contacto da RJE devem trocar informações e partilhar as melhores práticas durante a reunião plenária. Os seminários podem ser usados como um fórum para possibilitar um debate operacional adequado sobre assuntos concretos (como exemplos de casos específicos ou o tema da conferência).

1.2. As reuniões ordinárias dos pontos de contacto da RJE em Bruxelas/na Haia (n.º 3 do artigo 5.º da Decisão da RJE)

A reunião ordinária dos pontos de contacto da RJE pode realizar-se nas instalações do Conselho, em Bruxelas, ou nas instalações da Eurojust, na Haia, uma vez por ano (n.º 3 do artigo 5.º da Decisão da RJE). Para esta reunião, são convidados dois pontos de contacto da RJE por Estado-Membro.

É uma forma de reunião plenária específica, mais limitada, que, caso contrário, decorre no final do período da presidência e é organizada no Estado-Membro que exerce a presidência do Conselho, possibilitando, por outro lado, um maior número de participantes do que a RCN.

A reunião ordinária terá uma função e objectivos diferentes por comparação com as reuniões plenárias organizadas no Estado-Membro que exerce a presidência do Conselho e a RCN. Deve ser dedicada a questões de carácter prático e de organização da RJE ou a iniciativas novas no âmbito da cooperação judiciária na UE. O seu teor específico será determinado pelo Estado-Membro que exerce a presidência do Conselho em cooperação estreita com o Secretariado da RJE, o Secretariado do Conselho e a Comissão Europeia. Deve restringir-se apenas aos pontos de contacto da RJE, salvo decisão em contrário do Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho. Se a reunião se realizar em Bruxelas, as despesas de deslocação não podem, desde 2010, ser pagas pelo orçamento do Conselho.⁴⁴

2. Reuniões dos correspondentes nacionais (RCN) (n.º 3 do artigo 2.º, n.º 4 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 6.º e artigo 10.º da Decisão da RJE)

O RCN deve actuar como um comité dirigente da RJE. O objectivo da RCN deve ser assegurar o exame detalhado das actividades relevantes da RJE, o consequente debate e preparação de possíveis soluções, que são apresentadas posteriormente nas reuniões plenárias dos pontos de contacto da RJE para debate e tomada das decisões finais. As funções da RCN, executadas pelos correspondentes nacionais em cooperação estreita com o Secretariado da RJE incluem, nomeadamente:

- a preparação e a execução do orçamento da RJE e outras questões orçamentais;
- a política interna da RJE, incluindo questões administrativas, documentos ou regras a serem aplicados no âmbito da RJE e estatísticas relevantes sobre o fluxo de trabalho em cada Estado-Membro;
- a política externa da RJE, incluindo as relações públicas e a lista de actividades organizadas ou prováveis de acontecer na área das relações externas da RJE para com parceiros em países terceiros durante um determinado período;
- a preparação de decisões estratégicas relativas a desenvolvimentos adicionais das ferramentas de TI no âmbito do sítio da Web da RJE (os correspondentes para os aspectos técnicos são responsáveis pela preparação técnica), inclusive a distribuição dos recursos financeiros;
- a disponibilização da avaliação dos pontos de contacto da RJE e de informações actualizadas sobre as principais questões que preocupam os profissionais nacionais;

⁴⁴ Relativamente à adopção da Decisão da RJE, as reuniões da RJE em Bruxelas não serão mais consideradas como reuniões do grupo de trabalho do Conselho e, por conseguinte, as despesas de deslocação não podem ser pagas com o orçamento do Conselho.

- a disponibilização da avaliação sobre a implementação da Decisão do Conselho relativa à RJE nos Estados-Membros; e
- a preparação, a elaboração e a implementação de possíveis planos de Acção dos projectos novos e em curso da RJE.

Caso a RCN considere adequado, a pedido do Secretariado da RJE ou de qualquer Estado-Membro, pode estabelecer, de forma casuística, um subgrupo para uma finalidade específica e dentro de um prazo especificado.

De acordo com a Decisão da RJE, a RCN decorrerá de forma casuística, pelo menos uma vez por ano (n.º 1 do artigo 6.º da Decisão da RJE). Tendo em conta os desafios da RJE e a função prevista da RCN, a RCN deve realizar-se regularmente duas vezes por ano (normalmente em Outubro e Março/Abril) para examinar as actividades relevantes da RJE e preparar as reuniões plenárias organizadas no Estado-Membro que exerce a presidência do Conselho no final do período de presidência.

A RCN deve realizar-se nas instalações da Eurojust, na Haia, e deve ser preparada e presidida pelo correspondente nacional do Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho, com o apoio e cooperação estreita do Secretariado da RJE (n.º 1 do artigo 6.º da Decisão da RJE).

Cada Estado-Membro será representado na RCN pelo seu correspondente nacional (n.º 1 do artigo 6.º da Decisão da RJE). O ponto de contacto da Comissão Europeia também será convidado para a RCN (n.º 7 do artigo 2.º da Decisão da RJE). As despesas de deslocação e alojamento dos correspondentes nacionais (um representante por Estado-Membro) são reembolsadas através do orçamento da RJE. O Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho deve determinar, caso a caso, se também é permitida a participação de um segundo ponto de contacto da RJE para cada Estado-Membro (sem a possibilidade de reembolso dos custos). Deve ter-se em mente que uma das vantagens principais da RCN é o seu formato como um grupo pequeno e eficaz.

3. Reuniões dos correspondentes para os aspectos técnicos (n.º 4 do artigo 2.º, n.º 5 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 6.º e artigos 7.º e 8.º da Decisão da RJE)

As reuniões dos correspondentes para os aspectos técnicos realizam-se pelo menos uma vez por ano (n.º 2 do artigo 6.º da Decisão da RJE). As reuniões dos correspondentes para os aspectos técnicos devem realizar-se nas instalações da Eurojust, na Haia, e devem ser preparadas e presididas pelo correspondente nacional do Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho, com o apoio e cooperação estreita do Secretariado da RJE (em particular, o administrador Web da RJE). As funções dos correspondentes para os aspectos técnicos incluem, nomeadamente:

- assegurar que as informações referidas no artigo 7.º da Decisão da RJE sejam fornecidas e actualizadas nos termos do artigo 8.º da Decisão da RJE (n.º 5 do artigo 4.º da Decisão da RJE);
- o debate sobre as novas ferramentas de informação da RJE e o desenvolvimento adicional das ferramentas de informação da RJE existentes;
- o debate sobre os detalhes técnicos relativos ao sítio da Web da RJE;
- a avaliação do estado dos questionários distribuídos no âmbito da RJE;
- questões da formação relativas à manipulação das ferramentas de informação da RJE.

IV. Questões orçamentais e prazo para a preparação, a adopção e a execução do orçamento da RJE

De acordo com a Decisão da RJE, para permitir que a Rede Judiciária Europeia desempenhe as suas funções, o orçamento da Eurojust deve incluir uma parte específica reservada à actividade do Secretariado da Rede Judiciária Europeia (artigo 11.º da Decisão da RJE).

De acordo com a Decisão da RJE, a RJE será informada sobre as partes que dizem respeito à actividade do seu Secretariado «atempadamente, antes do envio do mapa previsional à Comissão» (alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º).

Para assegurar uma consulta eficaz da Rede e um envolvimento activo da RJE numa fase inicial do processo de preparação da parte do orçamento da Eurojust que diz respeito à actividade do seu Secretariado, devem realizar-se os passos seguintes numa base anual:

Até Outubro:

- o Secretariado da RJE apresenta na RCN o projecto de orçamento inicial da RJE para os dois anos seguintes;
- o Secretariado da RJE informa sobre a execução do orçamento no curso do período orçamental para o qual o orçamento foi adoptado na RCN;
- após a RCN de Outubro, o Secretariado da RJE apresenta ao Colégio da Eurojust a sua proposta acordada previamente na RCN para o ano seguinte;
- a RJE (Presidência da RJE e Secretariado) assiste ao plenário do Colégio da Eurojust para debater a sua proposta orçamental para o ano seguinte.

Posteriormente, a **reunião plenária da RJE no final do ano civil** estabelece acordo sobre:

- o projecto de orçamento da RJE para os dois anos seguintes;
- o projecto de orçamento da RJE para o ano seguinte em conformidade com a aprovação do Colégio da Eurojust⁴⁵; e
- a execução do orçamento no curso do período orçamental para o qual o orçamento foi adoptado.

É feita uma notificação oficial do Colégio da Eurojust ao Secretariado da RJE sobre o respectivo orçamento adoptado.

Em Março:

A Comissão Europeia comenta o projecto de orçamento da Eurojust para o ano seguinte e, por conseguinte, (as linhas de) o orçamento da RJE.

Pode existir um curto período de tempo entre a recepção do comentário da Comissão Europeia e o prazo para apresentar o orçamento ajustado. Isto pode significar que a RJE pode ter de executar cortes rapidamente. Caso estes cortes ocorram, o Secretariado da RJE, em cooperação com a Unidade de Orçamento e de Finanças da Eurojust, redigirá um novo orçamento ajustado com indicações dos pontos fundamentais para a execução das actividades da RJE em que não são desejáveis cortes.

Quando o orçamento da RJE for finalmente aprovado pela Comissão Europeia através do orçamento da Eurojust, o Secretariado da RJE informará os correspondentes nacionais em conformidade.

Na **RCN de Março/Abril** e na **reunião plenária da RJE a meio do ano civil**, o Secretariado da RJE informa sobre a execução interina do orçamento no curso do período orçamental para o qual o orçamento foi adoptado.

Caso o Secretariado da RJE considere necessário atribuir novamente despesas entre as linhas orçamentais no âmbito do orçamento já aprovado, durante o curso do período orçamental para o qual o orçamento foi adoptado, pode fazê-lo apenas até um máximo de 1% do orçamento total da RJE e na condição de que a transferência não conduza ao cancelamento total de um projecto para o qual os recursos financeiros foram atribuídos. Para uma nova atribuição de valores mais elevados ou uma nova atribuição resultante do cancelamento total de um projecto, tem de ser conseguida a aprovação da RCN antes de se proceder a qualquer nova atribuição. A decisão sobre essa nova atribuição será adoptada por uma maioria simples dos correspondentes nacionais, que podem comunicar a sua decisão por correio electrónico.

⁴⁵ Devido ao facto de o Colégio da Eurojust ter aprovado as linhas orçamentais da RJE em meados de Dezembro e devido ao facto de que o Parlamento Europeu aprova o orçamento da Eurojust todos os anos em meados/final de Dezembro, a reunião plenária da RJE no final do ano civil pode acordar as previsões orçamentais da RJE sob a forma de um projecto de orçamento.

Quando a aprovação for obtida por correio electrónico, os correspondentes nacionais têm um período de reacção, de acordo com os limites do ciclo orçamental da RJE, durante o qual avaliam essa nova atribuição. Decorrido este limite de tempo, a nova atribuição será considerada aprovada se a maioria dos correspondentes nacionais tiver concordado ou não se tiver pronunciado.

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada em qualquer forma por qualquer meio, gráfico, electrónico ou mecânico, incluindo fotocópias, gravação, gravação em fita magnética ou armazenamento de informação e sistemas de recuperação, sem a autorização do Secretariado da RJE.

© Secretariado da RJE 2011